SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2621

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
NOTA OFICIAL

Por determinação do Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, **COMUNICO** que, em cumprimento ao que dispõe o **artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.189/2011**, que instituiu a **Data Magna do Município da Ilha de Itamaracá**, será considerado **PONTO FACULTATIVO o expediente da sexta-feira, 10 de julho de 2020**, excetuando-se de tal disposição os serviços cujo funcionamento seja considerado indispensável, como segurança patrimonial; fiscalização do trânsito; limpeza; vigilância sanitária; os que funcionam em regime de plantão, como hospitais, postos de saúde e socorro de urgência; e a Comissão Permanente de Licitação.
Em complemento à determinação daquela autoridade e em função do que dispõe o inciso II do artigo 3º da norma legal referida (Lei Municipal Nº 1.189/2011), comunico, também que, na mesma data, será temporariamente transferida a sede administrativa do Município da Ilha de Itamaracá para o Bairro de Vila Velha, em reconhecimento da importância daquela comunidade para o dia 10 de Julho.

Ilha de Itamaracá, 09 de julho de 2020.

EWERTON JOSÉ BRAZ MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:D6691119

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	TECNICA DE ENFERMAGEM HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
191	ROSELANE MARTINS DOS SANTOS GUIMARÃES	75
1294	POLIANA CALINE DA SILVA	75
2672	ROSÂNGELA CORREIA MORAIS	75
CARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM SAMU	
INSCRITO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
111	REJANE LUÍZA DE SANTANA	75
662	MARIA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	73,3
CARGO	SERVIÇOS GERAIS PSF	
INSCRITO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
242	JAILSON MIGUEL DA SILVA	46,54
CARGO	ENFERMEIRO PSF	
INSCRITO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
359	CLEA MARIA DOS SANTOS	46
2361	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	55
CARGO	ENFERMEIRO 12X36	
INSCRITO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2915	JULIANY FERNANDES DE MEIRELES	53
CARGO	DENTISTA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SEDEX	AUDIVANE MATIAS BARBOSA	45

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	TECNICA DE ENFERMAGEM HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1588	JONAS TEIXEIRA DE MELO FILHO	75	CD
6360	ALEXANDRE FERREIRA DE BARROS	75	CD
227	MARTA ALVES DOS SANTOS	75	CD
CARGO	TECNICA DE ENFERMAGEM SAMU		
INSCRITO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2543	ELISSON GERSON SEBASTIÃO VIEIRA	71,66	CD
306	SIMONE MARIA RIBEIRO	70	CD
CARGO	SERVIÇOS GERAIS PSF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2357	FÁBIO DE OLIVEIRA ANDRADE	44,92	
CARGO	ENFERMEIRO PSF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
104	ANA CLAUDIA SOARES SANTOS	45	
986	IVANIA SALES DA SILVA	45	
CARGO	ENFERMEIRO 12X36		
INSCRITO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
2433	ADRIANA PORFIRIO GOMES DA FONSECA	53	
CARGO	DENTISTA		
INSCRITO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
374	SANDRA REGINA ARAÚJO MEIRA OLIVEIRA	45	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:8933A3E8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 002/2020 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 11 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 11.6 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/15/2020 20:42:53	Marília de França Oliveira	01380315417	Fisioterapeuta Respiratório Plantonista	23

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:E79BE45B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 002/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	PORTEIRO PLANTONISTA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
54	GERALDO ALVES DE LIMA	100

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	PORTEIRO DIARISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
271	MANOEL PEREIRA GOMES	65	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima no endereço: Rua Lourival de Albuquerque, nº 17, Centro, Abreu e Lima, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:7D193715

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020** que teve como objeto a contratação de empresa para apresentação de Programa Semanal de Rádio, realizar locução dos Eventos do Município, como também Montagem de Som Fixo e Serviços de Stúdio. **CONTRATADO:** Clodoaldo Vidal da Silva – **CNPJ**: 09.244.434/0001-01 - **VALOR**: R$ 99.600,00 - **CONTRATO**: 023/2020 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 25 de Junho de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:09FE4C79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO 0065/2020-CPL

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 5.343.029/0001-90**, Contrato: 0065/2020-CPL,** referente ao Processo Licitatório nº 025/2020, Pregão Eletrônico nº 015/2020, objetivando: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES COM SINTOMAS APRESENTADOS DO (CORONAVÍRUS), EM NOSSO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3838-1575.

Afogados da Ingazeira - PE, 09 de Julho de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:D25EBE27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/1400-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO (PE)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/1400-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO (PE), NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua Agência Setor Público Pernambuco (PE), prefixo 3234, localizada na Cidade de Recife (PE), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. DARLAN SAMPIETRO BALDISSERA, Brasileiro, Solteiro, Bancário e Economiário, residente e domiciliado em RECIFE (PE),

portador da Carteira de Identidade nr. 1.559.497, emitida pela SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o número 892.009.859-04, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Clementino Coelho, 203, no município de Afrânio, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representados pelo Prefeito do Município de Afrânio, Excelentíssimo Senhor RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI, portador da Carteira de Identidade Profissional nr. 29684, emitida pela OAB-PE e inscrito no CPF sob o nº 046.616.984-10, Brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Afrânio (PE), e pela Tesoureira, Sra. TAMIRES GRANJA COELHO, Brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade nr. 8135729, emitida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o número 095.752.184-77, residente e domiciliada na cidade de Dormentes (PE) ao final assinado;

Considerando:
O reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20.03.2020.
que o art. 4º da Lei Complementar n° 173/2020, de 27 de maio de 2020, autorizou os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a realizar aditamento contratual de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito, que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos;
que sejam mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos;
que o Parágrafo Segundo do artigo 4° da referida Lei Complementar dispensou, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata a alínea "ii" acima, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, inclusive aqueles exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para a contratação com a União;
o **FINANCIADO** solicitou, por meio do Ofício 119/2020, de25 de junho de 2020, a suspensão de pagamentos de que trata a Lei Complementar nº 173/2020.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suspender os pagamentos das parcelas exigíveis no exercício financeiro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, previstos no **CONTRATO Nº 20/01400-7**, conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020

As PARTES, em comum acordo, ajustam suspender os pagamentos das parcelas vencíveis nos meses de julho de 2020 a dezembro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, de acordo com o cronograma previsto na Cláusula Quinta, sem alteração do prazo final estabelecido, previsto na Cláusula Quarta do **CONTRATO** ora aditado.

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidas todas as condições financeiras em vigor na data da celebração deste Termo aditivo.

Parágrafo Segundo – Fica mantido o prazo para pagamento final previsto para 10/05/2024, conforme a Cláusula Quarta do **CONTRATO** ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCORPORAÇÃO DOS VALORES DOS PAGAMENTOS SUSPENSOS AO SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO

As PARTES, em comum acordo, ajustam que o valor da(s) parcela(s) em que os pagamento(s) está(ão) sendo suspenso(s), conforme a Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, incluindo principal e juros previsto no Contrato ora aditado, será incorporado ao principal da dívida, cujas prestações serão recalculadas e exigíveis proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, nas respectivas datas de pagamento, previstas na Cláusula Quinta, do **CONTRATO** ora aditado, mantendo o prazo final da amortização conforme a Cláusula Quarta.

Parágrafo Único – O montante de principal e encargos financeiros que deixar de ser pago durante o período de suspensão será atualizado na forma prevista na Cláusula Sétima – ENCARGOS FINANCEIROS e se tornarão exigíveis na forma do *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **FINANCIADO** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município de Afrânio (PE), às suas expensas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Afrânio (PE), 08 de julho de 2020.

Financiador:

_____
BANCO DO BRASIL S.A.

Financiado:

Município de Afrânio (PE)

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

TAMIRES GRANJA COELHO
Tesoureira

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0EFB089A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 002/2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 061/2018; **CONTRATADA:** CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA - EPP, CNPJ: 13.265.128/0001-29; **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doe) meses, vigorando de 14.06.2020 até 13.06.2021. **MODALIDADE:** Tomada de Preço 002/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 12/06/2019. **Assinaturas:** Ana Luiza D. Carvalho Cavalcanti **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Danilo de Lima Rodrigues - **Secretário Municipal de Saúde/**Eduardo Ramiro Costa - **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/**Delfonso da Silva Vieira – **Gerente do Fundo de Previdência – FUNPREAFRA//** Tadeu André Bezerra de Sande **– Centro Técnico de Contabilidade e Gestão Pública - EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:843AC2FB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 067/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.190/0001-77. **CONTRATADA:** VENAMAQ – VENANCIO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 03.071.324/0001-09. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA (PATROL), destinados às demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Afrânio-PE. **Processo Licitatório:** 045/2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 029/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 182.250,00. **Data de Assinatura:** 03/07/2020. Drean de Souza Lopes **– Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** /Altemar Venancio Ferreira do Nascimento **– VENAMAQ – Venancio Locação, Construções e Serviços Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F754B1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 070/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 12.721.217/0001-70. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à relativos à conclusão de 01 (uma) escola de 06 (seis) salas de aula padrão FNDE no distrito de Extrema, município de Afrânio/PE **(EDUCAÇÃO). Processo Licitatório:** 049/2020. **Modalidade:** Tomada de Preço 004/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 98.003,03. **Data de Assinatura:** 08/07/2020.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

GEILDO OLIVEIRA DA SILVA
Sinal Construções e Serviços LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4E9DAC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 071/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 12.721.217/0001-70. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à conclusão de 01 (uma) quadra coberta com vestiário padrão FNDE no distrito de Extrema, município de Afrânio/PE (EDUCAÇÃO). **Processo Licitatório:** 050/2020. **Modalidade:** Tomada de Preço 005/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 77.698,49. **Data de Assinatura:** 08/07/2020.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

GEILDO OLIVEIRA DA SILVA
Sinal Construções e Serviços LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2BDFF84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 050/2020; **CONTRATADA:** IDARIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. **CNPJ:** 27.885.614/0001-54. **OBJETO:** Acréscimo do contrato, resultando no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item. O valor do presente aditivo é de R$ 19.112,50 (dezenove mil cento e doze reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 017/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 11/06/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Eduardo Ramiro Costa – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Thalles H. O. R. Cavalcanti – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Ana Luiza d. C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Maria do Socorro R. R. De Barros – **Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico/**Drean de Souza Lopes – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//**Idário Rodrigues de Albuquerque – **Idario Rodrigues de Albuquerque.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0A6BB009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL 007/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 055/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** C F DA SILVA CARDOSO EIRELI, **CNPJ:** 31.189.695/0001-25**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de máscaras de proteção em tecido de algodão, visando a prevenção, proteção e combate ao COVID 19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 007/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e 13.979/2020. **Valor:** R$ 32.000,00. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Data de Assinatura:** 18/05/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

CÍCERO FRANCINALDO DA SILVA CARDOSO
CF da Silva Cardoso EIRELI.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C35612E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 072/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 037/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 017/2019. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a secretaria e setores do fundo municipal de saúde de Aliança – PE. . Valor R$: 3.336,34 (três mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: CTC Cardoso Barreiros - ME – CNPJ: 20.094.578/0001-61. CONTRATO Nº. 053/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresas para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 780,76 (setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). Vigência: 07/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares - ltda – CNPJ: 24.994.990/0001-99. CONTRATO Nº. 120/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de saúde, unidade mista e unidades da saúde da família do município de Aliança – PE. Valor R$: 8.959,28 (oito mil novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e oito centavos). Vigência: 19/06/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 122/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019.PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de saúde, unidade mista e unidades da saúde da família do município de Aliança – PE. Valor R$: 11.476,38 (onze mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). Vigência: 25/06/2020 a 01/08/2020 .Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 123/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de saúde, unidade mista e unidades da saúde da família do município de Aliança – PE. Valor R$: 9.878,95 (nove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 29/06/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 125/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de saúde, unidade mista e unidades da saúde da família do município de Aliança – PE. Valor R$: 11.357,96 (onze mil trezentos e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos). Vigência: 02/07/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 116/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de saúde, unidade mista e unidades da saúde da família do município de Aliança – PE. Valor R$: 22.567,04 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). Vigência: 12/06/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 007/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresas para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 9.736,40 (nove mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 09/01/2020 a 31/12/2020. Contratada: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares - ltda – CNPJ: 24.994.990/0001-99. CONTRATO Nº. 114/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresas para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 2.188,80 (dois mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 05/06/2020 a 21/12/2020. Contratada: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares - ltda – CNPJ: 24.994.990/0001-99. CONTRATO Nº. 008/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresas para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 36.393,50 (trinta e seis mil trezentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos). Vigência: 09/01/2020 a 31/12/2020. Contratada: Só Saúde Produtos Hospitalares - eireli – CNPJ: 29.775.313/0001-01. CONTRATO Nº. 110/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 032/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 014/2019. Aquisição de material para pintura de diversos prédios públicos pertencentes a prefeitura de Aliança – PE.Valor R$: 3.690,14 (três mil seiscentos e noventa reais e catorze centavos). Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 092/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades do fundo municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). Vigência: 15/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 105/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 11.046,44 (onze mil quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 119/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 12.125,65 (doze mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 120/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 2.011,10 (dois mil onze reais e dez centavos). Vigência: 05/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 127/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 3.545,25 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 15/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 131/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos). Vigência: 26/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 135/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 3.158,24 (três mil cento e cinqüenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 04/06/ 2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 136/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades do fundo municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 6.665,59 (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos). Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 138/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 1.856,40 (um mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência10/06/2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 141/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 856, 20 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 117/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades do fundo municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 68,07 (sessenta e oito reais e sete centavos). Vigência: 17/06/2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 143/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades da prefeitura de Aliança – PE. Valor R$: 9.473,05 (nove mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos). Vigência: 17/06/2020 a 31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04. CONTRATO Nº. 144/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2020. Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades as necessidades da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 135.837,48 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 18/06/2020 a

31/12/2020. Contratada: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo – CNPJ: 33.040.331/0001-04.

Aliança, 09 de julho de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5718B497

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

PROCESSO N°: 003 /2020. DISPENSA Nº: 003 /2020. A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE nos termos do Art. 4 da Lei Federal N°: 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Torna público que ratifica a Dispensa de Licitação para Licitação para aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI – para utilização no enfrentamento da pandemia da doença COVID – 19 provocada pelo Novo Coronavírus no âmbito do Município de Aliança – PE. Empresas Contratadas: MJ Comercio de Moveis eireli – CNPJ: 07.631.411/0001-24 – valor R$: 1.812,65 (um mil oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste – CNPJ: 16.682.179/0001-44 – Valor R$: 5.165,00 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais), Artur Bezerra de Farias – Manutenção em Maquinas de Costura – CNPJ: 29.517.151/0001-01 - Valor R$: 1.100,00 (um mil e cem reais).

Aliança, 09 de julho de 2020.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:89A58DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

Processo Nº 006/2020. Pregão na forma Eletrônica Nº 005/2020-FMS. Para **aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada, pelo período de 06 meses**. Valor Estimado de **R$ 143.788,30 (Cento e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**. Inicio da entrega das propostas a partir do dia **10 de julho de 2020** até o **dia 23 de julho de 2020, 08h**, no sitio bnccompras.cloudapp.net. Abertura e julgamento das propostas dia **23 de julho de 2020** às **8:00h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 09:00h**, do dia **23 de julho de 2020**, no site bnccompras.cloudapp.net. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro Amaraji no horário de 8:00h às 13:00hs e/ou através dos sítios: cpl.amaraji@gmail.com ou licitação@amaraji.pe.gov.br e bnccompras.cloudapp.net ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 09.07.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:92A99014

GABINETE DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE AMARAJI EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATO Nº 001/2020,Em favor do Contratado:**GOMES & SOUZA LTDA ME,** CNPJ: **17.190.923/0001-56, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),** vigência de 09/06/2020 à 31/12/2020.

Dispensa para: **AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 09 de julho de 2020.

WALKIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:DA6091F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 07/07/2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 11. Ano XI, Nº 2618, Código identificador: FF186E83, **Onde se lê: Valor Global: R$ 38.595,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**. **Leia-se**: **Valor Global: R$ 38.595,00 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:20238341

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2020; TOMADA DE PREÇOS 06/2020
NATUREZA: OBRAS
OBJETO: contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, nas ruas JULIO ALVES MOREIRA, ANTONIO ALVES DE MENEZES (Distrito de Lagoa do Barro), PINHO CAMPOS (Distrito de Nascente)., conforme termo de referência / projeto técnico, anexo ao Edital. Envio dos documentos de HABILITAÇÃO até dia 27 de julho de 2020 as 12:00h, pelo e-mail pl21tp06.2020@araripina.pe.gov.br, abertura da sessão pública por vídeo conferência através da

plataforma google meet dia 28 de julho de 2020 às 09:00h: Valor Total estimado: **R$ 528.083,89** (quinhentos e vinte e oito mil oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)988353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AAF44CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2020; TOMADA DE PREÇOS 07/2020
NATUREZA: OBRAS
OBJETO: contratação de empresa para execução de reforma e revitalização da praça Dom Antônio Campelo de Aragão, no Município de Araripina, conforme termo de referência / projeto técnico, anexo ao Edital. Envio dos documentos de HABILITAÇÃO até dia 28 de julho de 2020 as 12:00h, pelo e-mail pl23tp07.2020@araripina.pe.gov.br, abertura da sessão pública por vídeo conferência através da plataforma google meet dia 29 de julho de 2020 às 09:00h: Valor Total estimado: **R$ 388.732,95** (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) sendo distribuído da seguinte forma: MÓDULO I – RECUPERAÇÃO R$ 86.247,41 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), a ser pago com recursos próprios; MODULO II – PISO R$ 259.017,92 (duzentos e cinquenta e nove mil e dezessete reais e noventa e dois centavos), a ser pago da seguinte forma, R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), com recursos do Orçamento Geral da União, via Caixa Econômica Federal, e R$ 20.267,92 (vinte mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) e MÓDULO III – SANITÁRIOS PNE R$ 43.467,62 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete mil e sessenta e dois centavos)., MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)988353114 ramal 108, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7E31194A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº. 054, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina(PE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRÍTO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts.61, inciso XI, 83 na alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel pertencentea senhora**MARIA DE LOURDES GOMES COELHO**, CPF/MF n°. 668.849.854-63, localizado na zona urbana, naPraça Coronel Antônio Modesto nº. 16, centro no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, conforme Registro do Imóvel matrícula n°. 4.869, no livro n°. 2-U nas folhas 136 (com continuação no livro 2-AAU, fls. 6) de Registro geral de imóveis, datada de 14 de janeiro de 1986, Um prédio com área total de 35 (trinta e cinco metros) ,nas seguintes confrontações sendo de largura na frente 5,00 (cinco metros)limitando com passeio da praça Coronel Antônio Modesto; aos fundos com 5,00 (cinco metros) limitandocom imóvel do município de Araripina; com 7,00 (sete metros) de cumprimento em ambos os lados sendo ao lado direito limitando com imóvel do senhor José Araújo de Carvalho; e com 7,00 (sete metros) ao lado esquerdo limitando com imóvel da senhora Amélia Neri de Oliveira.
Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a construção daentrada principal de Acesso ao imóvel público que abriga a Banda Municipal Maestro Álvaro Campos fundada em 1942 com 78 anos de existência sendo patrimônio cultural de Araripina, essa intervenção atender um antigo anseio e incrementar o desenvolvimento sociocultural e ampliar as ações formativas, pautada na democratização cultural, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea "k" do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Art. 2º- Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Art. 3º- A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município de Araripina.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 dejulho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EDDE37E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina, Estado de Pernambuco, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. José Raimundo Pimentel do Espirito Santo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua. Rui Barbosa, n°. 315 – Centro, neste Município, e, do outro lado, representandoo senhor **Isaque JoãoRodrigues**,brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 150.280.463-87, domiciliado na Av. São Francisco,n°02, Distrito de Serrania, munícipio de Araripina, Estado de Pernambuco, resolvem de comum acordo, firmar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA**, com supedâneo nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem-se por objeto do presente instrumento a desapropriação de bem imóvel, pertencente ao senhor **Isaque JoãoRodrigues**, brasileiro, casado, agricultor , inscrito no CPF sob o nº .150.280.463-87, domiciliado na Av. São Francisco , n°.02 , Distrito de Serrania, município de Araripina, Estado de Pernambuco. , Conforme de certidão de Registro sob. n°3.697,fls. 141, livro 2-S e Matricula sob o numero R-1-3.697, datado de 15 de novembro de 1982. Um terreno situada na Rua Projetada s/n°, medindo 6.050,00m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), sendo: Frente medindo 55,00m com a estrada vicinal e terra de Isaque João

Rodrigues; Lado Direito medido 110,00m limitando com terras de Isaque João Rodrigues; Lado Esquerdo medindo 110,00m limitando com terras de Antônio João Rodrigues e Emília João Rodrigues; e Fundos medindo 55,00m limitando com terras de Isaque João Rodrigues.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no laudo de avaliação efetivado pela Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria nº 042/2017, indenizará o Município de Araripina o Proprietário, em moeda corrente, a quantia de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquentareais) pela desapropriação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – A quantia supramencionada, referente à contrapartida da desapropriação do imóvel, será disponibilizada para ao proprietário imediatamente após a assinatura do presente termo.
Parágrafo único. Fica designado o prazo de 08 (oito) dias, a contar da assinatura do presente acordo, para que o proprietário promova, às suas custas, a desocupação do imóvel, objeto do presente acordo.

E, por assim haver, entre si, ajustado e acordado o presente Instrumento Particular de Acordo em Desapropriação de Bem Imóvel para Fins de Utilidade Pública, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo descritas, a tudo presentes.

Araripina (PE), 09de julho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

ISAQUE JOÃO RODRIGUES
CPF/MF n°.150.280.463-87
Proprietário

VALDENI ISAQUE RODRIGUES
CPF/MF n°.668.863.764-20
Esposa

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D83E88A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 045, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 2.963/2020 que institui a Gratificação Extraordinária de combate ao COVID-19 para estabelecer critérios objetivos para a concessão da gratificação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 117, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Araripina, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.963 de 28 de maio de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - A concessão e o pagamento das gratificações pelo exercício de funções gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 2.963/2020 observarão o disposto neste Decreto.
Art. 2º - A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 será concedida exclusivamente aos servidores (efetivos, comissionados e contratados) que prestem serviços nas unidades referenciadas para o atendimento de Síndrome Respiratória Aguda - SRAG.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da referida Lei serão vinculadas ao recebimento da parcela do Auxílio Emergencial de Enfrentamento ao Covid-19 destinada aos estados e Municípios.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 09 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BE95E809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 17/2020. Processo Licitatório CPL/Saúde nº 08/2020. Dispensa nº 01/2020. Contratação de empresa para fornecimento, em caráter emergencial, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: unita – Industria e Comércio de produtos de Limpeza LTDA EPP. CNPJ nº 28.155.925/0001-20. Alteração da Cláusula Quinta para Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1038 – Gestão do SUS Municipal; Ação: 2.9086 – Enfrentamento da Emergência COVID-19; Despesa: 4380 – Custeio; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 94 – Governo Federal COVID-19 SUS.

Araripina, 09/07/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7D07805A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 19/2020. Processo Licitatório CPL/Saúde nº 08/2020. Dispensa nº 01/2020. Contratação de empresa para fornecimento, em caráter emergencial, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Angelina Rosa Giovanetti Callou. CNPJ nº 00.463.305/0001-30. Alteração da Cláusula Quinta para Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1038 – Gestão do SUS Municipal; Ação: 2.9086 – Enfrentamento da Emergência COVID-19; Despesa: 4380 – Custeio; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 94 – Governo Federal COVID-19 SUS.

Araripina, 09/07/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2CAFB870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 20/2020. Processo Licitatório CPL/Saúde nº 08/2020. Dispensa nº 01/2020. Contratação de empresa para fornecimento, em caráter emergencial, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: QUALIMMED – Comércio Atacadista de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA. CNPJ nº 35.514.416/0001-02. Alteração da Cláusula Quinta para Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1038 – Gestão do SUS Municipal; Ação: 2.9086 – Enfrentamento da Emergência COVID-19; Despesa: 4380 – Custeio; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 94 – Governo Federal COVID-19 SUS.

Araripina, 09/07/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F27BBB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 24/2020. Processo Licitatório CPL/Saúde nº 12/2020. Dispensa nº 04/2020. Contratação de empresa para fornecimento, em caráter emergencial, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Deusivane dos Santos Cavalcanti EIRELI. CNPJ nº 31.721.113/0001-00. Alteração da Cláusula Quinta para Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03 Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1038 – Gestão do SUS Municipal; Ação: 2.9086 – Enfrentamento da Emergência COVID-19; Despesa: 4380 – Custeio;Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 94 – Governo Federal COVID-19 SUS.

Araripina, 09/07/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:199B2836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 006/2019 PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 046/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO TERMO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 006/2019 PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 046/2019

A Pregoeira do Município de Arcoverde, através da portaria nº 002/2020, vem notificar a empresa LUCIANO V DE SOUZA ME, por descumprimento do contrato, Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde, solicitamos de Vossa senhoria que manifeste justificativa circunstanciada, por escrito no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a partir do conhecimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Inciso I Art 87 da lei 8666/93, constante do contrato Clausula nona, sub clausulas 9.1 e 9.2 alínea "b", uma vez que não estar atendendo as solicitações do Departamento de Compras, referente a PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 006/2019, e contrato firmado com o município.

Arcoverde, 03 de Julho de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:F85BFDB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF. Nº 15.918.862/0001-75
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 29 de outubro de 2018 e seu término em 29 de outubro de 2019.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 29 de outubro de 2018

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:F1868391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS
AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
Comunica-se o adiamento do Pregão Eletrônico nº 003/2020, Processo Licitatório nº 006/2020, no site: www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à aquisição de aparelhos de ar condicionados, destinados ao Fundo Municipal de Educação Barreiros - PE, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência, ao edital; Valor Máximo aceitável R$ 643.083,60 (seiscentos e quarenta e três mil, oitenta e três reais e sessenta centavos). Data e hora da sessão de abertura: Dia 22 de julho de 2020, às 10:00 horas. Informações na sala da C.P.L. das 08:00 às 13:00 horas, pelo fone: (81) 3675-1156 ou por e-mail cpl@barreiros.pe.gov.br –

WYLLIANE DE LIMA GOMES ALBUQUERQUE
Gestora do FME.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:E628682B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
PORTARIA Nº 016/2020

Reduz valores de mensalidades, isenta multas, juros, correções monetárias e dá outras providências.

O presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Estatuto/Regimento desta Instituição,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou em 11 de março de 2020 como pandemia a propagação do Novo Coronavírus;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, emitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos sociais e a suspensão de diversas atividades, dentre elas as aulas presenciais em escolas e universidade, com a finalidade de coibir a aglomeração de pessoas;

Considerando que a ABCDE/CESVASF é uma instituição pública municipal, ainda que de administração indireta, sujeitando-se à apreciação e aprovação de seus atos pelo Poder Legislativo Municipal;

Considerando que a ABCDE / CESVASF é uma instituição sem fins lucrativos, gerida com suas receitas próprias;

Considerando a MP 936 / 2020 do Governo Federal, que permite empresas suspenderem contratos, reduzir jornadas de trabalho e salários de funcionários até o fim deste ano, ou enquanto durar o estado de calamidade pública decretado por conta da Pandemia;

Considerando o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal - CONDEFI sobre o assunto "Situação Financeira", deliberado na reunião ordinária de 17 de junho de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Como forma de tornar mais exequível os pagamentos das mensalidades dos alunos desta IES, ora em situação de inadimplemento, **relativas aos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2020, fica autorizada a isenção no percentual de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas, juros, mora e atualização monetária.**
Parágrafo Único – Para a renegociação e parcelamento do montante devido, conforme disposto no Art. 1º, **será exigida entrada mínima de 40% (quarenta por cento) dovalor inadimplido e o restante divido em parcelas, a critério do aluno, desde que o vencimento da última não ultrapasse a data de 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - A partir das mensalidades do segundo semestre letivo (agosto de 2020), os descontos entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) concedidos para os pagamentos antecipados e efetuados até dia 10 de cada mês, passarão ser estendidos até o último dia útil de cada mês, cessando tal benefício em 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único – Caracteriza-se como redução de valores de mensalidades os descontos concedidos na forma do Art. 2º.

Art. 3º - Esta Portaria não tem efeito para os alunos que já são beneficiados em projetos, programas de bolsas ou financiamento de qualquer natureza pública.

Art. 4º - Os efeitos dessa Portaria são temporários, podendo ser modificados, prorrogados ou revogados a qualquer tempo, sem efeito de geração de direito adquirido quanto a resolução estabelecida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da ABCDE
Belém do São Francisco, 08 de julho de 2020

MARCOS S SANTOS – TUXÁ
Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação

Publicado por:
Paulo Roberto Lopes Barros
Código Identificador:E1F7213B

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 33/2020

Altera Decreto Municipal Nº 31/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. O art. 1º. do Decreto Municipal n.º 31/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor de Redução e Otimização dos Gastos Públicos junto ao Gabinete do Prefeito, composto pelo:
I - 01 (um) representando do prefeito;
II - Consultor Contábil;
III - Coordenador do Controle Interno;
IV - Procurador Geral do Município.
V - 01 (um) representante da sociedade civil indicado pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém do São Francisco - PE, 09 de julho de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:095B0837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 015/2015. Processo Licitatório n° 007/2015. Dispensa n° 006/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº.** 015/2015, O prazo global para a locação do imóvel, objeto do presente contrato, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 1º de janeiro de 20208 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2020. O prazo global para a locação do imóvel, objeto do presente contrato, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 1º de janeiro de 20208 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2020. O valor mensal para a locação do imóvel, objeto do presente aditivo, será de **R$ 995,00** (novecentos e noventa e cinco reais), mensais, totalizando o valor global de **R$ 11.940,00** (onze mil e novecentos e quarenta reais).

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:637840EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 093/2017. Processo Licitatório n° 037/2017. Dispensa n° 005/2017. Prorrogar o prazo do **Contrato nº.** 093/2017, cujo o objeto e a **locação de um imóvel, situado a Av. Geminiano Maciel, nº 465 – Boa Vista – Belo Jardim/PE, para uso da Secretaria de Saúde para o funcionamento do CAPS II,** o prazo global para a locação do imóvel, objeto do presente contrato, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 03 de novembro de 2019 e como termo final o dia 03 de novembro de 2020. O valor mensal para a locação do imóvel, objeto do presente aditivo, será de **R$ 1.440,00** (um mil, quatrocentos e quarenta reais), totalizando o valor global de **R$ 17.280,00** (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Belo Jardim, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:C9BED27B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 010/2015. Processo Licitatório n° 001/2015. Dispensa n° 001/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº.** 010/2015, cujo o objeto e a **locação de um imóvel, situado na Rua Geminiano Maciel, nº 482 – Boa Vista – Belo Jardim/PE, para funcionamento da sede da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), o** prazo global para a locação do imóvel, objeto do presente contrato, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 1º de janeiro de 2020 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2020. O valor mensal para a locação do imóvel, objeto do presente aditivo, será de **R$ 1.330,00** (um mil, trezentos e trinta reais), totalizando o valor global de **R$ 15.960,00** (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:1D868DF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Dispensa n° 004/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº.** 013/2015, cujo o objeto e a **locação de um imóvel, situado na Rua José Robalinho, nº 43 – Centro – Belo Jardim/PE, para funcionamento da FARMÁCIA LAFEPE, o** prazo global para a locação do imóvel, objeto do presente contrato, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 1º de janeiro de 2020 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2020. O valor mensal para a locação do imóvel, objeto do presente aditivo, será de **R$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais), mensais, totalizando o valor global de **R$ 9.180,00** (nove mil e cento e oitenta reais).

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:19CB8D57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 006/2020. Processo Licitatório n° 013/2019. Pregão Presencial n° 007/2019. Acréscimo de Valor do **Contrato nº.** 006/2020, O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente **24,910%** do valor inicial contratado, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de pães para atender as unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim-PE, em virtude da necessidade existente, tendo em vista a necessidade de utilização dos itens licitados, conforme exposto pela da Secretaria de Saúde, representando um acréscimo no valor de aproximadamente **R$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

Belo Jardim, 17 de junho de 2020.

URIEL JOSÉ CAMPELO FILHO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:3F57977E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00012/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do Município de Belo Jardim/PE. DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 Contrato Nº: 0009/2020. Contratado: L Freire de Santana Neto. CNPJ: 32.392.162/0001-09. Valor R$15.002,00. Vigência: de 16/06/2020 a 31/12/2020. Belo Jardim, 16/06/2020. Contrato Nº: 0010/2020. Contratado: Telma Lucia da Silva. CNPJ: 01.005.202/0001-99. Valor R$12.081,50. Vigência: de 16/06/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 16/06/2020.

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.
Maria Luzinete Campelo Torres.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:282924CF

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 022/2018. Processo Licitatório n° 004/2018. Pregão Presencial n° 003/2018. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 022/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no gerenciamento e locação de frota de veículos, com motorista, destinados ao transporte escolar, do Município de Belo Jardim, Este Termo Aditivo de Prorrogação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e como termo final o dia 30 de abril de 2021.

Belo Jardim, 30 de abril de 2020.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:67C25127

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 0129/2019. Processo Licitatório n° 034/2019. Pregão Presencial n° 019/2019. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente **25%** do valor inicial contratado, referente ao **Contrato nº. 0129/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, destinados a Secretaria de Obras deste Município, em virtude da necessidade existente, tendo em vista a necessidade de utilização dos itens licitados, conforme exposto pela da Secretaria de Obras, representando um acréscimo no valor de aproximadamente **R$ 54.516,99 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**.

Belo Jardim, 16 de junho de 2020.

ELIAKIM RIEGIS CAVALCANTI DE ALMEIDA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:89A18405

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 0122/2019. Processo Licitatório n° 017/2019. Tomada de Preços n° 003/2019. Prorrogar o prazo do Contrato nº 0122/2019, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da cidade e zona rural do Município De Belo Jardim/PE, por mais **08 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. Pôr termo inicial 02 de maio de 2020 e pôr termo final 02 de janeiro de 2021,

Belo Jardim, 30 de abril de 2020.

CICERO NUNES DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:BDE60507

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **TRANSFERIR** de lotação o Servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA**, Comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Administração Geral para a Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagindo ao dia 02/01/2020.

Betânia, 29 de Janeiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:69B8FFFE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ENIÉDIA GOMES DA COSTA** do cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - **NOMEAR** a Servidora **ENIÉDIA GOMES DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:02339C8B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **EVANILZA ROBERTO DA SILVA,** Efetiva, Professor Primário, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 04/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/08/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:999F222F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA ALDENIR DOS SANTOS SILVA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 04 (quatro) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 04/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/06/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:2B08AF9C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DERLANDIA DE SANTANA**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7BE2B29E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LUIZA CARLA CORDEIRO DE ALMEIDA**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C8C18A5A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **RISONEIDE DE OLIVEIRA SILVA**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:936E8910

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANDRÉIA MARIA DA SILVA SÁ**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:8DC058A6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SANTOS**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:E4E9A0E7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **KIARA MARIA DE ARAÚJO,** Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:53149E89

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARLI ELIZA DE SOUZA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 05/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/02/2020, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 05 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:16C7D358

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **READAPTAR TEMPORARIAMENTE** a Servidora **OJANIA MARIA DE LIMA CORDEIRO,** Efetiva, Professor Primário, no período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/04/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme laudo médico, parecer da junta médica examinadora e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 05 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:6FF46F9A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **READAPTAR TEMPORARIAMENTE** a Servidora **OJANIA MARIA DE LIMA CORDEIRO,** Efetiva, Professor Primário, no período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/04/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme laudo médico, parecer da junta médica examinadora e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 05 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:0EB8AD35

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **READAPTAR TEMPORARIAMENTE** a Servidora **MARIA DA PENHA FERRAZ,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme laudo médico, parecer da junta médica examinadora e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 05 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:6ABA2D69

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LIDIANE LIRA NUNES**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C45A3CDC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **AUTORIZAR** a retirada do desconto oásis da Servidora **MARIA ALZENIR FERREIRA DA SILVA,** Efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 07 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B55360D5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **AUTORIZAR** a retirada do desconto oásis da Servidora **RENATA REZENDE DE SOUZA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 07 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BC63C51C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **IRENILDA TERESA DA SILVA,** Efetiva, Professor Aulista, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 10/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/03/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 10 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A508C98D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANA CLAÚDIA LIMA SANTOS COSTA,** Efetiva, Professor Primário, 08 (oito) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 11/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/02/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 11 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F14F5AE1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA ALZENIR FERREIRA DA SILVA,** Efetiva, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 12/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/03/2020, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 12 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A4D1DF0E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ÊNIO MARCELO DE MELO SILVA,** Efetivo, Professor Aulista de Educação Física, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao

município, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 12 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:66E9EB70

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **RENATA REZENDE DE SOUZA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação de locomoção no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 12 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7ECE3C57

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANNY ANDRESSA DA SILVA,** Efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, gratificação de locomoção no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 14 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A4CB9F11

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARCELA MONIQUE BISPO DE OLIVEIRA,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, gratificação de locomoção no valor de R$ 108,23 (cento e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 14 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:ABF70ED9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ELIZABETE BRITO DE SOUZA,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, gratificação de locomoção no valor de R$ 108,23 (cento e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 14 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:835FB528

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSELITO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE,** Efetivo, Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 16/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/04/2020, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 17 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:60A9695B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **READAPTAR** a Servidora **CÍCERA ROBERTA DA SILVA EUFRÁZIO,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme laudo médico, parecer da junta médica examinadora e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 19 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:1EAFED2E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **RETORNAR** as atividades normais de trabalho a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA,** Efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme parecer da junta médica examinadora em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 19 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A4EC02EC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SEVERINA MOURA SOBRINHA,** Efetiva, Professor Primário, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 19/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/04/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 19 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:435E032E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **DARLA BEZERRA SIQUEIRA,** Efetiva, Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 21/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/03/2020, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 21 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:98FBE8F8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANDREZA MIRELE ALVES DOS SANTOS,** Efetiva, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 24/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/03/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 24 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:157FF5B6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LUIZA MARIA DA SILVA,** Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento da sua genitora, a contar do dia 11/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/02/2020, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme certidão de óbito e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 26 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:813623F6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANNY ANDRESSA DA SILVA,** Efetiva, Agente Administrativo, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:CB5EAA63

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **CÍCERA PEREIRA DE LIMA,** Efetiva, Agente de Saúde, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A529A125

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **SILVIO MAGALHÃES,** Comissionado, Assessor, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BDE05500

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LUIZA MARIA DA SILVA,** Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:38CBDBA9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:68EE1ED5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **WALTER AMANCIO DA SILVA,** Efetivo, Motorista, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 03/02/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/03/2020, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 03/02/2020.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3D8CF0D8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **PATRÍCIO RODRIGUES DE SOUZA,** Comissionado, Auxiliar Administrativo, 1/3 de férias

regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:693937DB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **KELLY LAÍSE GOMES,** Comissionado, Auxiliar Administrativo, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F4FE8006

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA JOSELMA DA SILVA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:6E556F1F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **GRACIETE ZILDA DE SOUZA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:147943E7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **LEILSON LEITE DA SILVA,** Efetivo, Agente Comunitário de Saúde, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotado Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:73F049FA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **LUIZ LEITE DA SILVA,** Comissionado, Condutor, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, lotado Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:8685E74B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ROBSON LEITE DE CALDAS,** Comissionado, Assessor, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, lotado Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:13F50C57

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA,** Comissionado, Assessor, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BB7C2D18

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **FRANCINALDA MARIA DOS ÂNGELOS,** Comissionado, Coordenador III, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:EC601247

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **QUITÉRIA FERREIRA TAVARES DE LIMA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:8F198263

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **WILTON VINICIUS DE SOUZA CAVALCANTI,** Comissionado, Coordenador, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotado Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:52C9DCA6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SANDRA MORENO BARBOSA DA SILVA,** Efetiva, Professor Primário, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:34D9844C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ARIANA ISALIRA DA CONCEIÇÃO** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – CRAS deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 03/02/2020.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:E5E67263

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **JACIANE DOS SANTOS ALVES** para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 06/02/2020.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:14D58E5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO

Processo N.º 047/2020. Pregão Eletrônico N.º 004/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para a secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. O Município de Bezerros/PE, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados, a anulação do processo acima citado devido às empresas não conseguirem lançar suas propostas no sistema no período de abertura das mesmas. Comunica ainda que o objeto é de interesse e necessidade do município e será publicado posteriormente em um novo processo.

Bezerros, 10/07/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:5718C61A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO

Processo N.º 048/2020. Pregão Eletrônico N.º 005/2020
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de ataúdes com prestação do serviço de traslado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. O Município de Bezerros/PE, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados, a anulação do processo acima citado devido às empresas não conseguirem lançar suas propostas no sistema no período de abertura das mesmas. Comunica ainda que o objeto é de interesse e necessidade do município e será publicado posteriormente em um novo processo.

Bezerros, 10/07/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:EDB5FD13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃ PARA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Processo N.º 036/2020. Pregão Eletrônico N.º 001/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o transporte escolar do município de Bezerros – PE, durante o ano de 2020, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação O Pregoeiro do Município de Bezerros no uso de suas atribuições convoca a empresa MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP, CNPJ: 24.899.764/0001-29, vencedora do certame, para APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL do item 15 do edital. No prazo de até ás 24hs, sob pena de nulidade da proposta e penalidade da empresa vencedora do certame. 09/07/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:63803F9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 029/2020. CPL Pregão Nº 009/2020. Licitação com alguns itens com Cota Principal e Reservada de 25% Para ME/EPP/MEI Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Locação. OBJETO: Contratação de empresa (s) para Locação de Horas de Caminhões Basculantes para Serviços de Infraestrutura no Município do Bom Jardim/PE. Valor Máximo Total: ITEM da COTA PRINCIPAL (75%) (1): R$ 230.817,60, (duzentos e trinta mil, oitocentos e dezessetes reais e sessenta centavos); total: ITEM da COTA RESERVADA (25%) (1-A): R$ 76.939,20 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos); totalizando o valor de R$ 307.756,80 (trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 17/07/2020 às 09:00h. prazo reduzido, de acordo Medida Provisória 926/2020, Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0813638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2019@gmail.com

Bom Jardim 09 de Julho de 2020

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E3601ADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 125, de 08 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º - O Poder Executivo do Município do Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município do Bonito, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município do Bonito para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste Decreto;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município do Bonito;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município do Bonito.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esporte e Lazer, indicado pelo Prefeito;
III - 01 (um) representante da Câmara Municipal do Bonito, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
IV - 01 (um) representante da Banda Musical do Biu;
V - 01 (um) representante da Associação dos Bacamarteiros do Bonito – Pavilhão 15;
VI – 01 (um) representante Associação Cultural Canta Bonito.

§ 2º - Cada integrante terá um suplente;

Art. 3º - A Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 09 de julho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:67F279DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

ERRATA

Processo Licitatório nº 020/2020 - **PREGÃO ELETRÔNICOnº 003/2020**. ONDE LÊ-SE 21 de julho de 2020 às 08h00hs, o início da sessão será às 09h00min do dia 21 de julho de 2020 LÊ-SE 23 de julho de 2020 às 08h00hs, o início da sessão será às 09h00min do dia 23 de julho de 2020, ONDE LÊ-SE *71.071,81(setenta e um mil, setenta e um reais e oitenta e um centavos)*, LÊ-SE 71.332,10 (setenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos), Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente,

Brejo da Madre de Deus, 09 de Julho de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:38BFAF7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020. COMISSÃO: CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2020. Comissão: CPL. **Tomada de Preço nº 007/2020**. Objeto Nat.: Obra. Objeto Descr: construção de trecho de canal e saneamento localizado rua são marcos e a rua Francisco catolé distrito de são domingos - brejo da madre de deus, com material e mão-de-obra da empreiteira, Valor Máximo Aceitável: R$ 280.914,13 (duzentos e oitenta mil novecentos e quatorze reais e treze centavos) **Local e Data da Sessão de Abertura**: 27/07/2020 ás 10:00 horas. Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, (CEP 55.170-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone 0xx81-3747-1156, ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no **portal da transparência**, https://www.brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 09 de Julho de 2020.

JESSICA DONARA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:FE2FDB80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020. COMISSÃO: CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2020. Comissão: CPL. Pregão Eletrôniconº 001/2020. Objeto Nat.: Compra. Descr. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente destinado as atividades das diversas secretarias do município de Brejo da Madre de Deus, Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 001/2020**, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto em favor das empresas: **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.214.108/0001-24, vencedora nos itens, 04, 07, 27 e 30 com o valor total de **R$ 40.000, 00 (QUARENTA MIL REAIS), COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.393.407/0001-00, vencedora nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,

16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32 e 33 **R$ 13.831, 86 (TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS, E OITENTA E SEIS CENTAVOS),** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro Brejo da Madre de Deus –PE. CEP: 55.170-000, ou através do Fone/fax: 081-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus. 09 de Julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:24C794C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 003/2020 PROCESSO Nº 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa nº 003/2020 **Processo** nº 003/2020, ONDE LÊ-SE R$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) LÊ-SE **R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil, e oitocentos reais),** fica mantido o restante do texto,

Brejo da Madre Deus, 15 de Maio de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:80A8E64D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA - 000004/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO BUENOSPREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, conjuntamente com a Diretora Administrativa, no uso pleno de suas atribuições legais, lhes outorgadas nos termos do artigo 76, inciso IX e artigo 77, inciso V, da Lei Municipal n° 638/2017, de 24 de novembro de 2017.

Resolvem,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) LUCINEA DE OLIVEIRA VASCONCELOS CRUZ, portador(a) do RG nº 2.475.115, SDS/PE, CPF nº 437.494.454-00, estável, no cargo de Professor de 1ª a 8ª Série com 150 horas, Nível III, Faixa F, Matrícula Funcional n° 010086, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6.º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 e art. 89, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 638/2017, de 24 de Novembro de 2017, conforme Processo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires, BUENOSPREV, nº 000014/2019, constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 06 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Neste ato revoga-se a portaria nº 000018, de 01 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires, 06 de julho de 2020.

LUIZA MARIA DA SILVA
Diretor(a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:33C254D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N°: 016/2020. DISPENSA Nº: 002/2020. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal, Dispensa de Licitação para Aquisição Emergencial **de cestas básicas, já montadas em embalagem apropriada e resistente,** destinadas a doação com famílias carentes pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires.
Contratada: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32. Valor - R$: 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Buenos Aires, 03 de julho de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:3597883A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 318/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RUAN FELIPE BARBOSA DA SILVA ,ao Cargo de **CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 08 DE JULHO DE 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de JULHO de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:38856370

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 208/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 468/2020 de 03/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SUELY CHAVES SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO LABORATÓRIO PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:6BBB4229

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 203/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 468/2020 de 03/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ROBERTA DE SOUZA CAMPELO** ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:2EA63FF8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 205/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 468/2020 de 03/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDREA CRUZ GOMES** ao cargo de **FARMACÊUTICA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:087933B1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 206/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 468/2020 de 03/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA DELUANA DA CUNHA** ao cargo de **FONOAUDIÓLOGA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:15148BC8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 207/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 468/2020 de 03/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PEDRO IGOR ALVES DE BARROS LINS** ao cargo de **MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0AA40DA5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 204/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 468/2020 de 03/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DANIELA ANGELICA CALADO CAVALCANTI** ao cargo de **ENFERMEIRA DIARISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:936DAC55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

Objeto Natureza: Compra. Objeto Descrição: aquisição de um veículo 0km, tipo passeio, com 4 (quatro) portas, combustível flex, ano de fabricação 2020. Valor: R$ **41.893,33.** Datas Horários: Início do recebimento das Propostas: 10/07/2020 ás 08:00 horas. Encerramento de Recebimento das Propostas: 22/07/2020 ás 08:00 horas. Data e Horário do Início da Disputa: 22/07/2020 ás 10:00 horas. Disponibilização e informações nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e cmvcachoeirinha_pe@hotmail.com. Informações adicionais: através do Fone/fax: 81-3742-1199.

Cachoeirinha, 08 de julho de 2020.

SILVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:64964F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 026/2020. Processo Nº: 05/2020. Tomada de Preço Nº 001/2020. Contratação. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, a fim de executar serviços de reforma de postos de saúde no munícipio de Calumbi-PE. Contratado: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 17.560.794/0001-40. Valor R$ 89.968,72. Vigência: de 20/03/2020 à 20/11/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 027/2020. Processo Nº: 06/2020. Tomada de Preço Nº 002/2020. Contratação. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, a fim de executar serviços de reforma de Creche e Escola no Munícipio de Calumbi -PE. Contratado: CONSERV EIRELLI. CNPJ nº 20.316.425/0001-11. Valor R$ 226.616,05 .Vigência: de 20/03/2020 à 20/09/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 029/2020. Processo Nº: 011/2020. Pregão Presencial Nº 005/2020. Contratação. Contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção e higienização em praças, espaços públicos e principais ruas e avenidas do município de Calumbi, objetivando minimizar o avanço da disseminação do novo Coronavírus**.** Contratado: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS. CNPJ nº 69.942.019/0001-53. Valor R$ 164.276,40. **V**igência: de 07/05/2020 à 07/08/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 030/2020. Processo Nº: 009/2020. Pregão Presencial Nº 004/2020. Aquisição. Contratação de empresa para fornecimento de um veículo do tipo popular, para atender ao Projeto Agir para Transformar da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: SERVEL SERRA TALHADA LTDA. CNPJ nº 69.923.621/0001-43. Valor R$ 53.300,00. Vigência: 15/05/2020 á 31/12/2020.

MARIA SOLANGE MAGALHÃES SANTOS
Secretária Municipal de Ação Social

Contrato Nº: 031/2020. Processo Nº: 010/2020. Tomada de Preço Nº 004/2020. Contratação. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, a fim de executar serviços de reforma da Casa dos Idosos no Munícipio de Calumbi. Contratado: CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI. CNPJ nº 23.588.619/0001-64. Valor R$ 76.834,21. Vigência: 05/06/2020 á 05/12/2020.

MARIA SOLANGE MAGALHÃES SANTOS
Secretária Municipal de Ação Social

Contrato Nº: 032/2020. Processo Nº: 013/2020. Dispensa Nº 001/2020. Contratação. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar. Contratado: JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 07.187.827/0001-03. Valor R$ 25.006,15. Vigência: 09/06/2020 á 09/08/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 033/2020. Processo Nº: 013/2020. Dispensa Nº 001/2020. Contratação. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar. Contratado: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP. CNPJ nº 26.754.510/0001-48. Valor R$ 3.030,22. Vigência: 09/06/2020 á 09/08/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 034/2020. Processo Nº: 013/2020. Dispensa Nº 001/2020. Contratação. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar. Contratado: A.R VERISSIMO LTDA. CNPJ nº 04.419.989/0001-23. Valor R$ 3.827,90. Vigência: 25/06/2020 á 25/08/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 035/2020. Processo Nº: 012/2020. Dispensa Nº 005/2020. Contratação. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma das escolas: sítio Riachão, Sítio Tamboril, Sítio Poços dos Cavalos e Povoado de Roças Velhas município de Calumbi. Contratado: CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI. CNPJ nº 23.588.619/0001-64. Valor R$ 393.836,12. Vigência: 08/07/2020 á 01/08/2021.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:00DD29FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

A CPL da Prefeitura de Calumbi torna público que realizara licitação na Modalidade Pregão Eletrônico. **Processo Licitatório nº 015/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data e recebimento da propostas: até as 09:00hs (horário oficial de Brasília) do dia 22/07/2020. Data e horário do início da disputa: 10:00hs (horário oficial de Brasília) do dia 22/07/202. Valor: R$ 494.251,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais quarenta centavos). Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Informações complementares por meio de E-mail: cplcalumbi@gmail.com.

Calumbi, 09 de julho de 2020.

JOÃO LOPES BARROS NETO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:F6FCFBC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 22 , DE 08 DE JULHO DE 2020 - LEI N.820
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 22 , DE 08 DE JULHO DE 2020 - LEI N.820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.110.493,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.110.493,00

20 12 00 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

74 02.062.1003.0223.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

148 04.122.1002.0236.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS E COM PESSOAL 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

863 12.361.1018.2135.0000 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES 1.290.493,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 02 00
02 IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - MDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 26 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

421 15.752.1002.2108.0000 PROGRAMA DE MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 1.200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

768 13.122.1019.0298.0000 APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTURA 315.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

769 13.122.1019.0298.0000 APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTURA 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

772 13.122.1019.0298.0000 APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTURA 35.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

783 13.392.1019.2101.0000 DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO, APOIO E REALIZACAO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

20 12 00 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

75 02.062.1003.0223.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

76 02.062.1003.0223.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

77 02.062.1003.0223.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

78 02.062.1003.0223.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

158 04.122.1002.0242.0000 CAPACITACAO E VALORIZAÇÃO DE PESSOAL -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

279 12.361.1018.2135.0000 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES -1.290.493,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 00
02 IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - MDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 26 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

409 15.452.1002.2103.0000 PROGRAMA DE LIMPEZA PUBLICA -1.200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

765 13.122.1019.0127.0000 REALIZACAO DE PROJETOS TECNICOS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REQUALIFICAÇÕES E AQUISICAO DE -310.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

767 13.122.1019.0298.0000 APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTURA -50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

771 13.122.1019.0298.0000 APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTURA -50.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

773 13.122.1019.0298.0000 APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTURA -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

781 13.392.1019.2101.0000 DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO, APOIO E REALIZACAO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -3.110.493,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:EDEC931E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0302020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para serem distribuídos junto a população carente deste município em decorrência do enfrentamento relacionado a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Valor máximo aceitável: R$ 52.350,00. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 10 de julho de 2020. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/07/2020 às 13:00h Abertura da sessão de lances: 16/07/2020, às 14:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 09 de julho de 2020.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:13C1BCF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020/FMS - DISPENSA Nº 007/2020/FMS RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de dispensa de licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso IV, art.24 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926, de 20 de março, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, Decreto Municipal 15/2020 de 31/03/2020 reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual 122 de 08/04/2020.

RATIFICA a dispensa de licitação sob o nº 007/2020, cujo procedimento se deu através do processo de nº 011/2020, para a celebração do contrato de fornecimento com a empresa SÃO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ: 05.492.372/0001-04, cujo objeto é Aquisição de testes rápidos para Sars-Covid 19, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19, no valor de: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Capoeiras/PE, 09/07/2020.

CLEBER RICARDO STAMM GEWEHR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:D9C91988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 002/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

Processo Nº: 002/2020 – Pregão Eletrônico nº. 001/2020 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA REDE SUAS LIGADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Valor estimado total de **R$ 6.194,70 (Seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 10/07/2020 às 10h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/07/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 23/07/2020, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônicanº 823789**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.307.240/0001-12 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 09 de julho de 2020

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BCF86F7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020
CONTRATO Nº 029/2020

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 AO CONTRATO Nº 029/2020, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.431.858/0001-27**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o **contrato Nº 029/2020**, decorrente do Processo Licitatório nº 007/2020, Carta Convite nº 001/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato **Nº 029/2020**, por parte da Administração,visando Acrescentar dotação orçamentária, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFORMA E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA:

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 1.875
Despesa: 3.3.90.39

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 1003
Ação: 1.876
Despesa: 3.3.90.39

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 2.84
Despesa: 3.3.90.39

MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA M.A.C.:

Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 1003
Ação: 2.76
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **029/2020** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 09 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:268677B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020
CONTRATO Nº 030/2020

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 AO CONTRATO Nº 030/2020, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA FREITAS & VERAS GRAFICA E EDITORA LTDA – ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.431.858/0001-27**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o **contrato Nº 030/2020**, decorrente do Processo Licitatório nº 007/2020, Carta Convite nº 001/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato **Nº 030/2020**, por parte da Administração,visando Acrescentar dotação orçamentária, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFORMA E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA:

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 1.875
Despesa: 3.3.90.39

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 1003
Ação: 1.876
Despesa: 3.3.90.39

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 2.84
Despesa: 3.3.90.39

MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA M.A.C.:

Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 1003
Ação: 2.76
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **030/2020** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 09 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:92546EB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020
CONTRATO Nº 031/2020

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 AO CONTRATO Nº 031/2020, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA A C DE OLIVEIRA FONSECA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.431.858/0001-27**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o **contrato Nº 031/2020**, decorrente do Processo Licitatório nº 007/2020, Carta Convite nº 001/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato **Nº 031/2020**, por parte da Administração,visando Acrescentar dotação orçamentária, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFORMA E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA:

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 1.875
Despesa: 3.3.90.39

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 1003
Ação: 1.876

Despesa: 3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 2.84
Despesa: 3.3.90.39

MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA M.A.C.:

Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 1003
Ação: 2.76
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **031/2020** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 09 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba –PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:261C6C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 086/2020** relativo ao **Processo Licitatório nº 034/2019** – **Chamada Pública nº 007/2019 – Inexigibilidade nº 012/2019.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **ESPEDITO MENDES FILHO, CNPJ/NP sob o nº 26.903.461/0001-68**. Valor total de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Data de assinatura do contrato: **08/07/2020**. Vigência do contrato: **02 (dois) meses**.

Carnaíba - PE, 08 de Julho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EC850669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) ventiladores pulmonares microprocessados para suporte ventilatório de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, ciclado a volume ou a pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 167.595,56. Entrega do Edital disponível a partir de: 10/07/2020 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2020 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 17/07/2020 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 09/07/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:51D4584F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 23 DE JULHO DE 2020 ÀS 10:00 hs

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Cedro - PE.

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO -PE.

*****PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS, INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO, RUA TIRADENTES, 409, CENTRO/PE, NO HORÁRIO DAS 08:00HS ÀS 12:00 HS, TELEFONE:(87) 3889.1110 OU e-mail: camaracedro@hotmail.com.

Cedro - PE, 10 de julho de 2020.

RENATO RAIMUNDO DE OLIVEIRA LÓPEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:322D5F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 052/2020. Processo Licitatório Nº 016/2020. Carta Convite 003/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE APOIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIRGÍNIA TAVARES NO SÍTIO REIS, ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, CONFORME SOLICITAÇÃO E**

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **22.975.820/0001-31,** com sede à Rua Antônio Correia Celestino, n° 1422, Bairro Royal Ville, CEP: 63.180-000, na Cidade de Barbalha-CE**. DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2020. **VALOR: R$: 64.131,40(setenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO TERMO: 06 meses da assinatura. SIGNATÁRIOS:** RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA e KENNEDY PESSOA BARROS.

Cedro-PE, 09 de julho de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:46E0405B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESO LICITATÓRIO Nº 024/2020 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2020

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal de Cedro/PE, o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, aos 09/07/2020, face a declaração de Dispensa de Licitação, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo 024/2020, Dispensa de Licitação 009/2020 para o Objeto: **"AQUISIÇÃO DOS ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM VIRTUDE DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2020. EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVOS EM ANEXO"**. Contratada: ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n°** 12.800.694/0001-20 .Valor **R$ 49.172,40 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. no 4 e Art. 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Cedro (PE), 09 de julho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA.
Presidente da CPL.Portaria 111/2020.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:A88A415E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA FMS N° 001/2020

PROCESSO FMS Nº 005/2020 – INEXIGIBILIDADE FMS Nº 001/2020 – A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria/PE, por intermédio de sua gestora, Sra. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena, faz saber que efetuará credenciamento para **Prestação de Serviços de Coleta, Processamento e realização de exames laboratoriais Clínicos, com remuneração de acordo com a tabela SIA/SUS**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de prestação dos serviços até as 08h00min do dia 31 de Julho de 2020. Considerando as determinações da OMS e demais Órgãos de Saúde Pública quanto a disseminação do COVID-19, os laboratórios interessados em participar do credenciamento, poderão enviar a documentação exigida no Edital, através do e-mail: comprasfmschadealegria@gmail.com, após análise, o resultado será publicado no Diário Oficial da AMUPE e os documentos ficarão à disposição para Vistas dos interessados por um prazo de 05 (cinco) dias. Quaisquer esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE. O edital poderá ser adquirido através do site: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes

Chã de Alegria, 08 de Julho de 2020.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:63B38F38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020
CONTRATO FMS Nº 021/2020
BENEFICIÁRIO: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.889.181/0001-42**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **433.157,20 (Quatrocentos e trinta e três mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 20 de maio de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:D43FD55D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 022/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020
CONTRATO FMS Nº 022/2020
BENEFICIÁRIO: **DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **11.157.952/0001-30**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 20 de maio de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:29D6203D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 023/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
CONTRATO FMS Nº 023/2020
BENEFICIÁRIO: **CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **35.564.405/0001-37**.

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **196,31 (Cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 20 de maio de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:11049BB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 024/2020
BENEFICIÁRIO: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.889.181/0001-42**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Expediente destinado ao Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **390,50 (Trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 20 de maio de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:22BC8F91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 025/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020
CONTRATO FMS Nº 025/2020
BENEFICIÁRIO: **W C NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **16.668.579/0001-03**.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal com no mínimo 99,5% de nível de pureza e Ar Comprimido Medicinal, destinados ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **151.520,00 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 22 de maio de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F3D35602

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 026/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2019 - PMCG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 026/2020
BENEFICIÁRIO: **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **04.473.960/0001-20**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Peças de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **858,00, (Oitocentos e cinquenta e oito reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 29 de maio de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C55900BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2019 - PMCG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 027/2020
BENEFICIÁRIO: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **11.957.607/0001-80**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Peças de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.018,00, (Um mil e dezoito reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 29 de maio de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BD3A0E91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 028/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 028/2020
BENEFICIÁRIO: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.286,78 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 29 de maio de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:4F5F4559

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020
CONTRATO FMS Nº 029/2020
BENEFICIÁRIO: **DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **11.157.952/0001-30**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 03 de junho de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B2291784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO FMS Nº 030/2020
BENEFICIÁRIO: **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **04.473.960/0001-20**.
OBJETO: Aquisição com entrega imediata de Equipamentos e Material Permanente destinado ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.819,00 (cento e sessenta e nove reais)**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Chã Grande - PE, 03 de junho de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B186019B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO FMS Nº 031/2020
BENEFICIÁRIO: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.889.181/0001-42**.
OBJETO: Aquisição com entrega imediata de Equipamentos e Material Permanente destinado ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **15.560,00 (Quinze mil quinhentos e sessenta reais)**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Chã Grande - PE, 03 de junho de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F4C61DD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
CONTRATO FMS Nº 032/2020
BENEFICIÁRIO: **JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS 09546639427**. Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.270,88 (Quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 03 de junho de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3E7072FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 033/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
CONTRATO FMS Nº 033/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **24.755,86 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 03 de junho de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:057C6160

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 034/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
CONTRATO FMS Nº 034/2020
BENEFICIÁRIO: **POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.446.528/0001-70**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **349,74 (Trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 03 de junho de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C4515074

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
CONTRATO FMS Nº 035/2020
BENEFICIÁRIO: **CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **35.564.405/0001-37**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.532,90 (Um mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 03 de junho de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:965538DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 036/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Expediente destinado ao Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.491,86 (Quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 08 de junho de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:300CDB2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO FMS Nº 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 037/2020
BENEFICIÁRIO: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **30.743.270/0001-53**.
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Expediente destinado ao Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.874,90 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 08 de junho de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:486C5FEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 007/2020**, para a **Aquisição com entrega imediata de 15 (quinze) Camas Fawler Elétrica, destinadas ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, **(Item: 01 Livre Concorrência** e do **item: 02 Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006))**.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande - PE, 09 de julho de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A559927D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **22/05/2020**. Edição 2587. **Código Identificador:** 5DA9F6BC, **aonde se lê**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019**. **Leia-se**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020**.

Chã Grande - PE, 21 de maio de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:57631481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020
CONTRATO Nº 023/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.096,17 (Nove mil noventa e seis reais e dezessete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 15 de junho de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:EA3398E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020
CONTRATO Nº 024/2020
BENEFICIÁRIO: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **30.743.270/0001-53.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.874,90 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 15 de junho de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Govern

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B01A469E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020
CONTRATO Nº 022/2020
BENEFICIÁRIO: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **30.743.270/0001-53.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Expediente destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.812,35 (Dois mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 08 de junho de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:5FE926E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
CONTRATO Nº 025/2020
BENEFICIÁRIO: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.889.181/0001-42.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.172,50, (Um mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 22 de junho de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3D4D2305

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019
BENEFICIÁRIO: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **25.165.749/0001-10.**
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, correspondente a R$ **207.500,00 (Duzentos e sete mil e quinhentos reais)** a mais no valor global do Contrato Nº 120/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ **207.500,00 (Duzentos e sete mil e quinhentos reais)**.

Chã Grande - PE, 26 de junho de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A5F76C5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº013/2020-FMS

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2020–FMS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 019/2020, aprovado pelo Parecer de lavra da Procuradoria Municipal, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com intuído do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa: ALLIANCA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 28.421.328/0001-09, valor total somado de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), com intuído de para aquisição de Material de proteção individual para os profissionais que trabalham na saúde do município de Cumaru/PE.

Cumaru, 09 de julho de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:3A3905C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 013/2019.
FME - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 013/2019. FME. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EXTENSÃO EDUCACIONAL A ESCOLA MARIA AUGUSTA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. CNPJ: 19.625.913/0001-21. Valor: R$602.998,05. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 09/07/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A968AFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 028/2020 PMC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 028/2020 PMC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para futuras aquisições de material de informática, destinado as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Custódia. Valor: R$270.942,20.Data e Local da Sessão de Abertura: 21/07/2020 às 09:00h. no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.custodia.pe.gov.br. .

Custodia, 08/07/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

PRORROGAÇÃO NA SESSÃO DE ABERTURA - AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 028/2020 PMC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Registro de preços para futuras aquisições de material de informática, destinado as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Custódia. Valor: R$270.942,20.Informa **NOVA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA**: 22/07/2020 às 09:00h. no site www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital também pode ser fornecido no site www.custodia.pe.gov.br. Novo prazo para **IMPUGNAÇÃO** será 17/07/2020. Demais informação do edital permanece inalterada.

Custodia, 09/07/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2665F852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017

DECRETO Nº 17, de 03 de abril de 2020.

Abre no orçamento 2020 (Lei Municipal nº 1041, de 27 de novembro, de 2019) crédito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária e minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus.

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ferreiros/PE, art. 133, inciso III estabelecer a competência privativa do Poder Executivo acerca dos orçamentos anuais do Município.
Considerando que o Decreto Municipal nº 013/2020 decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Ferreiros/PE em função de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus.
Considerando o art. 40 da Lei nº 4.320/64 estabelecer que são créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64 estabelecer que os créditos extraordinários, são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Considerando o art. 44 da Lei nº 4.320/64 estabelecer que os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, Estado de Pernambuco, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 6º, inciso VI; 61, inciso IX, e 133, inciso III da Lei Orgânica do Município, e os artigos 40, 41, 2 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, publica este Decreto e dá conhecimento ao Poder Legislativo:

Art. 1º No vigente orçamento municipal, fica aberto crédito adicional extraordinário de R$ 34.289,27 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), para atender às despesas assim classificadas:

30 – FUNDOS MUNICIPAIS
30.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01.01 – Secretaria de Saúde
10.122.3002.2115 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado---------R$ 5.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Trabalhistas--------R$ 2.000,00
3.3.90.14 – Diárias----------R$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo-------R$ 17.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física---R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-------R$ 2.289,27
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente---------R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação:

03 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
300.002 – Covid19 Federal----------R$ 9.894,10
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
300.003 – Covid19 Estadual----------R$ 24.395,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BF9DFF3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021

DECRETO Nº 21, de 23 de abril de 2020.

Abre no orçamento 2020 (Lei Municipal nº 1041, de 27 de novembro, de 2019) crédito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária e minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus.

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ferreiros/PE, art. 133, inciso III estabelecer a competência privativa do Poder Executivo acerca dos orçamentos anuais do Município.
Considerando que o Decreto Municipal nº 013/2020 decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Ferreiros/PE em função de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus.
Considerando o art. 40 da Lei nº 4.320/64 estabelecer que são créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64 estabelecer que os créditos extraordinários, são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Considerando o art. 44 da Lei nº 4.320/64 estabelecer que os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, Estado de Pernambuco, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 6º, inciso VI; 61, inciso IX, e 133, inciso III da Lei Orgânica do Município, e os artigos 40, 41, 2 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, publica este Decreto e dá conhecimento ao Poder Legislativo:

Art. 1º No vigente orçamento municipal, fica aberto crédito adicional extraordinário de R$ 28.839,27 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), para atender às despesas assim classificadas:

30 – FUNDOS MUNICIPAIS
30.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01.01 – Secretaria de Saúde
10.122.3002.2115 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30 – Material de Consumo----------R$ 17.289,27

30.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.3004.2116 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS
3.3.90.30 – Material de Consumo----------R$ 10.511,81
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$ 1.038,19

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação:

03 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
300.002 – Covid19 Federal----------R$ 17.289,27
500.001 – FNAS Covi19----------R$ 11.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9AE8602E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Na publicação da edição do dia 09/07/2020, na pág. 38:

ONDE LÊ-SE:
Dá continuidade as novas regras relativas às medidas temporárias previstas no Decreto nº 27, reduzindo o Plano de Contingenciamento de Despesas e reabertura progressiva do comércio seguindo o plano do Estado de Pernambuco, no âmbito do Município de Ferreiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade viabilizar o funcionamento das atividades de emergência já regulamentada, aprimorar o controle e a coordenação das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto 06, de 17 de março de 2020 e todas as suas alterações e ampliações do Município de Ferreiros, em consonância com o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, com alterações, em especial a intensificação do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020 e a sistematização do **Decreto nº 49.055**, reduzido pelos demais Decretos: **49.093**, de 12 de junho; **49.113**, de 16 de junho; **49.131**, de 19 de junho de 2020; **49.133** de 23 de junho de 2020; **49.147**, de 30 de junho de 2020; **49.165** de 03 de julho de 2020; todos do Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a classificação da OMS como pandemia; altíssima capacidade de contágio e de transmissão desse coronavírus (COVID-19); com elevada taxa de mortalidade (denominada a doença causada pelo novo coronavírus de SARSCoV-2);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) e suas recomendações; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988 e o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, dando continuidade ao plano de convivência, decretado na sistematização do **Decreto nº 27**, deste Município;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de flexibilização de algumas medidas, que foram tomadas com o intuito de evitar uma maior propagação do coronavírus,
DECRETA:
Art. 1º. A partir do dia 08 de julho de 2020, a atividade de comércio varejista poderá ser desenvolvida em estabelecimentos comerciais independentemente de sua metragem, observando-se as regras de distanciamento social.
§ 1º. Continua obrigatório o uso de máscaras.
§ 2º. As lojas deverão fornecer álcool em gel e/ou álcool 70% para utilização pelos empregados e clientes;
§ 3º. Deverá haver controle de entrada de clientes para evitar aglomerações.
§ 4º. Deverão seguir as seguintes regras de distanciamento social básicas e mínimas:
Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;
Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;
Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;
Organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos. A organização de funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19;
Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, priorizando sua permanência na própria residência em teletrabalho ou trabalho remoto;
Não realizar contatos próximos de quaisquer espécies, como: apertos de mãos, beijos e abraços;
Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente;
Art. 2º. A partir de hoje (08 de julho de 2020), fica autorizado o funcionamento de galerias de lojas e similares, **à exceção de estabelecimentos de lazer, dos restaurantes, lanchonetes e similares neles existentes**, os quais podem funcionar **apenas para entregas em domicílio e em ponto de coleta**.
Parágrafo Único. Fica autorizada a retomada dos demais comércios de itens diversos nas Feiras Livres (Grupo: Vestuários, Roupas, Armarinho, Eletrônicos, Utensílios de Cozinha, etc) a partir da próxima feira, de 10/07/2020 para 11/07/2020, MANTENDO-SE AS DEMARCAÇÕES JÁ TRAÇADAS de distanciamento orientado, conforme predeterminados pela Secretaria de Administração, Obras Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, respeitando o distanciamento de já estabelecido, mantendo a distância entre os clientes e oferecer álcool para utilização dos clientes.
Art. 3º. A partir de hoje, dia 08 de julho, poderá ser retomado o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares.
Art. 4º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar a partir de 08.07.2020, cumprindo o seguinte protocolo:
As celebrações serão limitadas, no que se refere ao número de participantes, a 30% da sua capacidade de acomodação, podendo chegar, no máximo, a 50 pessoas;
Nos templos com capacidade de acomodação maior ou igual a 1.000 pessoas, as celebrações devem ser realizadas com, no máximo, 300 participantes. Dentre os participantes estão o celebrante, os apoiadores, os colaboradores e o público em geral;
Deverá haver um intervalo mínimo de 03(três) horas entre as celebrações, visando evitar aglomerações e deverá haver neste intervalo a higienização do ambiente;
A distância mínima de segurança entre os participantes deve ser de 1,5m, excetuando-se os participantes do mesmo grupo familiar que residam juntos;
Disponibilização de cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local. Os bancos coletivos devem ser reorganizados **e demarcados** para garantir o afastamento recomendado pelas autoridades de saúde;
Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
Sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem;
Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle da Covid- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, devendo haver, também, compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais.
Art. 5º. Bares e restaurantes deverão continuar funcionando **apenas** como *delivery* ou ponto de coleta.
Art. 6º. Para evitar dúvidas, permanecem sem autorização para funcionamento:
Academias de ginástica;
Esportes coletivos;
Eventos com aglomeração de mais de 10 pessoas;
Escolas e faculdades, exceto a parte administrativa.
Art.7º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, até o dia 31.07.2020.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições dos decretos 14, 16, salvo o que já foi revogado e/ou derrogado pelo **decreto 27, de 03 de junho de 2020**, produzirá efeitos apenas enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus (COVID-19). Podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente.

REGISTRE-SE,
INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 03 de julho de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito.

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dá continuidade as novas regras relativas às medidas temporárias previstas no Decreto nº 27, reduzindo o Plano de Contingenciamento de Despesas e reabertura progressiva do comércio seguindo o plano do Estado de Pernambuco, no âmbito do Município de Ferreiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade viabilizar o funcionamento das atividades de emergência já regulamentada, aprimorar o controle e a coordenação das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto 06, de 17 de março de 2020 e todas as suas alterações e ampliações do Município de Ferreiros, em consonância com o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, com alterações, em especial a intensificação do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020 e a sistematização do **Decreto nº 49.055**, reduzido pelos demais Decretos: **49.093**, de 12 de junho; **49.113**, de 16 de junho; **49.131**, de 19 de junho de 2020; **49.133** de 23 de junho de 2020; **49.147**, de 30 de junho de 2020; **49.165** de 03 de julho de 2020; todos do Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a classificação da OMS como pandemia; altíssima capacidade de contágio e de transmissão desse coronavírus

(COVID-19); com elevada taxa de mortalidade (denominada a doença causada pelo novo coronavírus de SARSCoV-2);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) e suas recomendações; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988 e o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, por fim, dando continuidade ao plano de convivência, decretado na sistematização do **Decreto nº 27**, deste Município;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de flexibilização de algumas medidas, que foram tomadas com o intuito de evitar uma maior propagação do coronavírus,
DECRETA:
Art. 1º. A **partir do dia 10 de julho de 2020**, a atividade de comércio varejista poderá ser desenvolvida em estabelecimentos comerciais independentemente de sua metragem, observando-se as regras de distanciamento social.
§ 1º. Continua obrigatório o uso de máscaras.
§ 2º. As lojas deverão fornecer álcool em gel e/ou álcool 70% para utilização pelos empregados e clientes;
§ 3º. Deverá haver controle de entrada de clientes para evitar aglomerações.
§ 4º. Deverão seguir as seguintes regras de distanciamento social básicas e mínimas:
Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;
Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;
Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;
Organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos. A organização de funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19;
Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, priorizando sua permanência na própria residência em teletrabalho ou trabalho remoto;
Não realizar contatos próximos de quaisquer espécies, como: apertos de mãos, beijos e abraços;
Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente;
Art. 2º. A partir do dia 10 de julho de 2020, fica autorizado o funcionamento de galerias de lojas e similares, **à exceção de estabelecimentos de lazer, dos restaurantes, lanchonetes e similares neles existentes**, os quais podem funcionar **apenas para entregas em domicílio e em ponto de coleta**.
Parágrafo Único. Fica autorizada a retomada dos demais comércios de itens diversos nas Feiras Livres (Grupo: Vestuários, Roupas, Armarinho, Eletrônicos, Utensílios de Cozinha, etc) a partir da próxima feira (11/07/2020), MANTENDO-SE AS DEMARCAÇÕES JÁ TRAÇADAS de distanciamento orientado, conforme predeterminados pela Secretaria de Administração, Obras Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, respeitando o distanciamento de já estabelecido, mantendo a distância entre os clientes e oferecer álcool para utilização dos clientes.
Art. 3º. A partir do dia 10 de julho de 2020, poderá ser retomado o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares.
Art. 4º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar a partir do **dia 10 de julho de 2020**, cumprindo o seguinte protocolo:
As celebrações serão limitadas, no que se refere ao número de participantes, a 30% da sua capacidade de acomodação, podendo chegar, no máximo, a 50 pessoas;
Nos templos com capacidade de acomodação maior ou igual a 1.000 pessoas, as celebrações devem ser realizadas com, no máximo, 300 participantes. Dentre os participantes estão o celebrante, os apoiadores, os colaboradores e o público em geral;
Deverá haver um intervalo mínimo de 03(três) horas entre as celebrações, visando evitar aglomerações e deverá haver neste intervalo a higienização do ambiente;
A distância mínima de segurança entre os participantes deve ser de 1,5m, excetuando-se os participantes do mesmo grupo familiar que residam juntos;
Disponibilização de cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local. Os bancos coletivos devem ser reorganizados **e demarcados** para garantir o afastamento recomendado pelas autoridades de saúde;
Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
Sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem;
Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle da Covid- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, devendo haver, também, compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais.
Art. 5º. Bares e restaurantes deverão continuar funcionando **apenas** como *delivery* ou ponto de coleta.
Art. 6º. Para evitar dúvidas, permanecem sem autorização para funcionamento:
Academias de ginástica;
Esportes coletivos;
Eventos com aglomeração de mais de 10 pessoas;
Escolas e faculdades, exceto a parte administrativa.
Art.7º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, até o dia 31.07.2020.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições dos decretos 14, 16, salvo o que já foi revogado e/ou derrogado pelo decreto 27, de 03 de junho de 2020, produzirá efeitos apenas enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus (COVID-19). Podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente.

REGISTRE-SE,
INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, **em 09 de julho de 2020.**

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F238AE08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°009/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 011/2018 Pregão Presencial n° 007/2018 O objeto **Este termo Aditivo modifica o contrato primitivo firmado em 20 de Março de 2018, para consensualmente prorrogarem o prazo, considerando imprescindível para a continuidade dos serviços supracitado, fica prorrogado ate 31/12/2020.** Empresa

Contratada; **EMPRESA BETA INFORMATICA LTDA– INSCRITA NO CNPJ N° 24.448.730/0001-18**. Data de assinatura do Aditivo: 18/03/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F9C3CE4A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°004/2017

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2018 Dispensa n° 002/2017 O objeto **deste termo aditivo é alterar a cláusula segunda – dos prazos e da UNIDADE ORÇAMENTARIA, DO CONTRATO ORIGINAL DE 16.02.2017, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O CONTRATO ORIGINAL, ORA DITADO EM MAIS 11 (ONZE) MESES, A PARTIR DESTA DATA, VIGERA ATE O DIA 31.12/2020.** Contratada; **GENECI ALVES DE QUEIROZ– INSCRITA NO CPF N° 311.640.564-68** . Data de assinatura do Aditivo: 29/01/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3AAFB004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°089/2017

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 035/2017 Concorrência n° 001/2017 O objeto**: O PRESENTE DESTE TERMO ADITIVO TEM OBJETIVO A INCLUSÃO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) ÁRVORES A SEREM PODADAS, TENDO EM VISTA QUE ALGUMAS ÁRVORES ESTÃO DEIXANDO DE SEREM PODADAS GERANDO TRANSTORNO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.** O VALOR DO ACRÉSCIMO É DE **R$ 3.282,00 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais)**. Empresa Contratada; **EMPRESA ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI– INSCRITA NO CNPJ N° 14.826.703/0001-88**. Data de assinatura do Aditivo: 11/05/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6519C209

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°089/2017

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2019 Relativo ao **Processo de licitação n° 035/2017 Concorrência n° 001/2017 O objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, passando de 11.06.2020 a 11.06.2021, prevendo manter os valores e quantidades que foram acrescidos durante a vigência do contrato que encontra-se expressos nos aditivos anteriores.** Empresa Contratada; **EMPRESA ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI– INSCRITA NO CNPJ N° 14.826.703/0001-88**. Data de assinatura do Aditivo: 10/06/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:A48BE6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°091/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 049/2018 Pregão Presencial n° 016/2018 O objeto: **ESTE TERMO ADITIVO MODIFICA O CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO EM 27 DE JUNHO DE 2018, PARA CONSENSUALMENTE PRORROGAREM O PRAZO, CONSIDERANDO IMPRESCINDÍVELA CONTINUIDADE DO CONTRATADO.** Contratada; **A M DA SILVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO ME– INSCRITA NO CNPJ N° 26.464.717/0001-88** . Data de assinatura do Aditivo: 27/06/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:033FE354

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°029/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 011/2018 Pregão Presencial n° 007/2018 O objeto **Este termo Aditivo modifica o contrato primitivo firmado em 20 de Março de 2018, para consensualmente prorrogarem o prazo, considerando imprescindível para a continuidade dos serviços supracitado, fica prorrogado ate 31/12/2020.** Empresa Contratada; **EMPRESA BETA INFORMATICA LTDA– INSCRITA NO CNPJ N° 24.448.730/0001-18**. Data de assinatura do Aditivo: 18/03/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:32FF9A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 059/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MORGANA MARIA FERREIRA FIRMINO**, portadora do RG nº 9.390.701 SDS-PE e do CPF nº 115.137.754-64, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Departamento da Secretaria de Saúde, símbolo CC-IV.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de julho de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:33B35DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°020/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 011/2018 Pregão Presencial n° 007/2018 O objeto **Este termo Aditivo modifica o contrato primitivo firmado em 20 de Março de 2018, para consensualmente prorrogarem o prazo, considerando imprescindível para a continuidade dos serviços supracitado, fica prorrogado ate 31/12/2020.** Empresa Contratada; **EMPRESA BETA INFORMATICA LTDA– INSCRITA NO CNPJ N° 24.448.730/0001-18**. Data de assinatura do Aditivo: 18/03/2020. Prazo de vigência : 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6A1B9B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 020/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 006/2020. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Aquisição de álcool e Materiais destinados a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 no Município de Flores/PE. Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP 926/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.721.561/0001-97,** vencedora dos itens (01) com o valor global de **R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.540.648/0001-19,** vencedora dos itens (07) com o valor global de **R$ 1.902,50 (um mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos); J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.187.827/0001-03,** vencedora dos itens (03, 04 e 09) com o valor global de **R$ 21.680,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta reais); M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES - ME, inscrita no CNPJ nº 17.463.880/0001-35,** vencedora dos itens (02) com o valor global de **R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais); PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - ME, inscrita no CNPJ nº 32.407.715/0001-50,** vencedora dos itens (08) com o valor global de **R$ 17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais); SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62,** vencedora dos itens (05 e 06) com o valor global de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores, 09/07/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E97522BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 008/2020.

Processo nº 008/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Compras. Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo aceitável R$ 222.240,04. Data e local da Sessão de Abertura: 22/07/2020 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Horário de expediente e Telefone: (81)3751-1107. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 09 de Julho de 2020

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:DA5E974A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 043/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 CONTRATO Nº 034/2020

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.486.436/0002-25, **VALOR TOTAL:** R$ **31.101,84 (trinta e um mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO:** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. Conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Gameleira/PE, 28 de fevereiro de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Secretária e Gestora do FMAS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A70A2B86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 3ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 046/2019. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP**, **inscrita no CNPJ sob o n° 04.896.962/0001-21**, Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 11,41% (onze vírgula quarenta e um por cento), perfazendo o valor total de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), conforme justificativa da secretaria competente e Planilha em anexo. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo,

como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

Gameleira/PE, 30 de abril de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CE6D0DAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 085/2020

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n°19.355.594/0001-81, **VALOR TOTAL: R$ 19.086,79 (dezenove mil, oitenta e seis reais e setenta e nove centavos). PRAZO:** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 04 de maio de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D73CCE0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 CONTRATO Nº 105/2020

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E DEMAIS MATERIAIS DEVIDO A COVID-19 DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: RP & A4 PAPELARIA E INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.406.444/0001-73. VALOR TOTAL: R$ 1.060,00 (Hum mil e sessenta reais). PRAZO:** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Gameleira/PE, 16 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o Nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:253D814D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 CONTRATO Nº 108/2020

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E DEMAIS MATERIAIS DEVIDO A COVID-19 DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: TENDAS ALUBAN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°22.949.065/0001-10, **VALOR TOTAL:** R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais). **PRAZO:** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato. PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 57 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 16 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o Nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BD0AF1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 086/2020

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.355.594/0001-81, VALOR TOTAL: R$ 45.785,79 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos). PRAZO:** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato. PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 57 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 07 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ: 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2E801AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 CONTRATO Nº 064/2020

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** CONTRATADA: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.170/0001-26, **VALOR TOTAL: R$: 69.799,55 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco**

centavos). PRAZO: – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
(Prefeita)

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:EE2ACB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 007/2020.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 CONTRATO Nº 091/2020

OBJETO: – a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO,** inscrita no CNPJ **nº 15.320.158/0001-16, VALOR TOTAL: R$ 377.783,60 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). PRAZO:** – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020. Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 13 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ: 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:368A3BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 045/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 DISPENSA Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE.
CONTRATADO: CARLOS CAVALCANTE COSTA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel, tipo casa (Comercial), situado na RUA HEITOR ARAÚJO, Nº 88, Bairro CENTRO, Gameleira/PE, para atender à necessidade para prestação de serviços do MAIS EDUCAÇÃO no Município da GAMELEIRA – PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 49, art. 78, inciso XII e art. 79, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 02 de setembro de 2019.

Gameleira – PE, 02 de setembro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F5C94448

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 102/2020 - CPLC - FS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO N° 102/2020 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2020 - PMG, TOMADA DE PREÇO N° 003/2020 - PMG. OBJETO: Contratação de empresa de para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para a construção (conclusão) de uma Creche tipo I – modelo convencional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a finalidade de atender a demanda do Bairro Vale do Mundaú. EMPRESA CONTRATADA **FS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** e inscrita no CNPJ n° 34.075.655/0001-40. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2020** Relatório de inconformidade apresentado pelos fiscais e Atraso da execução da obra.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D593C49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – FMS
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 023/2018 -** Cujo objeto destina-se à aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, estivas, hortifruti, carnes, peixes, embutidos e pães franceses, destinados ao atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS das Flores III, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Residência Terapêutica em Saúde Mental I e II e Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPS I, e açúcar e café destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns. **CONTRATADA: MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME** - CNPJ nº 07.520.569/0001-27. **ACRÉSCIMO: R$ 135.070,95** (Cento e trinta e cinco mil, setenta reais e noventa e cinco centavos).

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FC0A76F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 023/2018 -** Cujo objeto destina-se à aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, estivas, hortifruti, carnes, peixes, embutidos e pães franceses, destinados ao atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS das Flores III, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Residência Terapêutica em Saúde Mental I e II e Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPS I, e açúcar e café destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns. **CONTRATADA: MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME** - CNPJ nº 07.520.569/0001-27. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F865C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Objeto: Aditamento para Reprogramação de Serviços do **Contrato Nº 023/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de um edifício de saúde para adequação de Centro de Especialidades Médicas e Imagem de Garanhuns – CESMIG, localizado no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira no município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: BALBINO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA - ME,** CNPJ Nº 25.250.270/0001-81. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 339.113,33. **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 48.377,51.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46116457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 023/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de um edifício de saúde para adequação de Centro de Especialidades Médicas e Imagem de Garanhuns – CESMIG, localizado no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira no município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: BALBINO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA - ME,** CNPJ Nº 25.250.270/0001-81. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: **30 (Trinta)** dias, contados a partir do dia 15 de Junho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3ADCBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 -- FMS

CONTRATO nº 028/2020-CPLC – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ nº. 26.794.414/0001-23**. **Objeto:** Fornecimento de material de citologia, com entrega parcelada, destinados à utilização das Unidades de Saúde da Família da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 54.790,00**. **Prazo de Vigência:** 27 de Abril de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D376F64C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2019-FMS.

Processo Licitatório 006/2019-FMS.
Pregão Na Forma (Presencial) nº 004/2019-FMS.
Contrato nº 012/2019-FMS

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descri.: Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde e o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, no município de Iati/PE.

Contratado (a): VIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 29.101.445/0001-40.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI-PE, CNPJ 11.209.728/0001-44.
Valor Contratado: R$ 908.975,50 (novecentos e oito mil reais e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Termo Aditivo nº: 01
Percentual Aproximado Corresponde: 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento).
Valor Acrescido: R$ 90.254,35 (noventa mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Valor Acrescido Acumulado: R$ 999.229,85 (Novecentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Data de Assinatura: 26/06/2020.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 26 de junho de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:177852A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 016/2019 – TP 001/2019-FME

2º Termo Aditivo ao Contrato 037/2019 - Objeto/Serviços. Descrição: Acréscimo de valor contratual referente a reforma e ampliação de escola do sítio Varas em Ibimirim . Contratado: Ideia Engenharia e Soluções Eireli – CNPJ 09.280.485/0001-99. Valor do contrato: R$ 153.089,59 - Valor do acréscimo R$ 26.299,03 – Novo valor do contrato: R$ 179.388,62.

Ibimirim, 09 de julho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:5E70C2AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020 INEXIGIBILIDADE Nº003/2020 – PROCESSO Nº004/2020, CHAMADA PÚBLICA 004/2019.

Objeto: Contratação da Artista: **SKEMA SOM**, para apresentação durante o Evento Festa de São Sebastião, na comunidade de Tabuleiro

de Monjope no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67**. Solicitada pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE,** Valor do Contrato: **R$ 4.000,00 (**Quatro mil reais**). Dotação orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 2.036, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 13/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 13/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:4939CCE6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020 INEXIGIBILIDADE Nº019/2020 – PROCESSO Nº020/2020.

Objeto: Contratação da Artista **MARACATU NAÇÃO CAMBINDINHA AFRICANO**, para apresentação durante o evento: Carnaval 2020, na Passarela Cultural, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura.Contratada: **JADION HELENA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 4.651.134 SSP/PE**.** Solicitado pela**: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. Valor do Contrato**: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.300, **Programa:** 2.101, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 20/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 20/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:76445960

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020 INEXIGIBILIDADE Nº019/2020 – PROCESSO Nº020/2020.

Objeto: Contratação da Artista **BLOCO LÍRICO FOLGUEDOS DE SURUBIM**, para apresentação durante o evento: Carnaval 2020, na Passarela Cultural, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura.Contratada: **JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES**, **CNPJ nº 14.915.628/0001-21. Solicitada pela**: **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.** Valor do Contrato: **R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.300, **Programa:** 2.101, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 20/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 20/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:8D988DD9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020 INEXIGIBILIDADE Nº017/2020 – PROCESSO Nº018/2020.

Objeto: Contratação da Artista **GRUPO CULTURAL COCO JUREMADO**, para apresentação durante o evento: Carnaval 2020, na Passarela Cultural, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura.Contratada: **JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES**, **CNPJ nº 14.915.628/0001-21. Solicitada pela**: **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.** Valor do Contrato: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.300, **Programa:** 2.101, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 20/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 20/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:3A699651

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020 INEXGIBILIDADE Nº019/2020 - PROCESSO Nº020/2020.

Objeto: Contratação da Artista **ORQUESTRA 100% FREVO**, para apresentação durante o evento: Carnaval 2020, na Passarela Cultural no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura.Solicitada pela: **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67**. Valor do Contrato: **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.300, **Projeto:** 2.101, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte: 01.001**. **Vigência:** 20 de março de 2020. **Data da assinatura do Contrato:** 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:6CB5A45D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº188/2020 –ATRAVES DO PROCESSO Nº 018/2020, DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 005/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, CONFORME OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme as especificações contidas na **DISPENSA EMERGENCIAL N° 005/2020**, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DA CIDADE.** Contratada: **TROPICAL LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.088.830/0001-90**. Valor do Contrato: **R$ 64.499,60 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. **Dotação orçamentária: Órgão: 49.100,Projeto Atividade: 2.118,Elemento: 33.90.39,Fonte: 01.001**. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Data da Assinatura do Contrato:** 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:123C5701

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020 – REALIZADA ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 PROCESSO Nº066/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PROGRAMAS E SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, TAIS COMO: PAR, SIGARP E SIMEC, OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO DAS AÇÕES APROVADAS E INFORMAÇÕES ACERCA DA SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, EVITANDO FUTUROS BLOQUEIOS DE REPASSES PARA ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 034/2019, e na proposta da Contratada.Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **IDERENE MARIA DA SILVA 09159906448**. Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.317.017/0001-23. Valor do contrato: R$ 62.400,00, (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais). **Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Projeto Atividade:** 2.069,**Natureza da Despesa:** 33.90.39**,** 33.90.36. **Fonte:** 01.111, 01.113. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 29 de maio de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:B4BBE384

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020 –ATRAVES DO PROCESSO LICITATORIO SGI Nº057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº028/2019 – ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº028/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS**.Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 35.603.307/0001-61.** Valor do Contrato: **R$ 116.020,00(Cento e dezesseis mil e vinte reais)**. **Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Projeto Atividade:** 2.069**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 01.113.**Vigência:** 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:AE14623D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020 –ATRAVES DA CHAMADA PUBLICA Nº001/2020 – PROCESSO Nº001/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, verba FNDE/PNAE, conforme especificação dos gêneros alimentícios, quantidades estimadas abaixo especificadas, de acordo com a chamada pública nº 001/2020 a qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE IGARASSU-AGRISSU, CNPJ Nº 36.373.227/0001-20.** Valor do Contrato: **R$ 468.243,00(Quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais). Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Projeto Atividade:** 2.064**,** 2059, 2.063, 2.061, 2.062, 2.060, 4.154. **Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 01.001, 02.122, **Vigência:** 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:AC25C3C0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020 –ATRAVES DA CHAMADA PUBLICA Nº001/2020 – PROCESSO Nº001/2020.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, verba FNDE/PNAE, conforme especificação dos gêneros alimentícios, quantidades estimadas abaixo especificadas, de acordo com a chamada pública nº 001/2020 a qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PESCADORES PECUARISTAS, AQUICULTORES E AMBIENTALISTA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-APPA, CNPJ Nº 14.022.062/00010-9**. Valor do Contrato: **R$ 468.243,00(Quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais). Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Projeto Atividade:** 2.064**,** 2059, 2.063, 2.061, 2.062, 2.060, 4.154. **Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 01.001, 02.122, **Vigência:** 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:DAF4FB2F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020 - ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2019 – PROCESSO Nº. 009/2019 –, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE, ADESÃO Nº002/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, COM POSSIBILIDADE DE FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**.
Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.925.938/0001-79.** Valor do Contrato: **R$ 1.252.380,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais). Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Projeto Atividade**: 2.064, 2.059, 2.063, 2.061, 2.062, 2.068, 2.060, 2.058. **Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 01.001, 02.122, 02.120, 02.124. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:094AD261

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 149/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATORIO FMS Nº 005/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, DESTINADOS AO SETOR DE RADIOLOGIA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR FNS N° 12025.214000/1180-05**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supra citado e seus Anexos. (**PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**). SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.864.204/0001-21.** VALOR CONTRATO: **R$ 95.150,00 (Noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0200, **Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Programa**:10.3025.0801.016,** Natureza da Despesa: **44.90.52.00,** Fonte: **02.776. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:8400732B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 016/2020 – ATRAVES DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO FMS Nº029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº011/2019 – PROCESSO Nº014/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), NAS EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS E LOCADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. (PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE).** SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.087.161/0001-43. VALOR CONTRATO: **R$ 316.252,60** (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000,** Unidade Orçamentária: **69.100**, Programa**: 1030150801.017,** Natureza da Despesa: **33.90.39,** Fonte: **01.211. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:576922C8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº 002/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Tomada de Preço Nº 014/2020, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DOS TRECHOS DA RUA SEVERINO TAVARES UCHÔA E RUA DOS PRAZERES NO LOTEAMENTO AGAMENON, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresas **HABILITADAS:** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, VIA TECNICA CONSTRUÇÕES LTDA e AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP. Empresas **INABILITADAS:** ALBINO TEXEIRA LTDA e SANTOS E CALDAS CONSTRUTORA LTDA – ME. Desde já comunicamos que encontra–se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia **20/07/2020** ás 09:00hs.

Igarassu, 09 de julho de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Presidente da CPL I

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:1BA5649D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 065/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº036/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, DESTINADOS AO HOSPITAL, SAMU E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supra citado e seus Anexos. SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.925.938/0001-7**9.** VALOR CONTRATO: **R$ 414.552,25** (Quatrocentos e catorze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão**: 69.000**, Unidade: **69.100**, Programa**: 2.155,** Natureza da Despesa: **33.90.30:** Fonte: **02.771. VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:0AFE1EE7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 066/2020 – REALIZADO ATRAVES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 031/2019.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS AO HOSPITAL, SAMU E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supra citado e seus Anexos.SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.925.938/0001-79. VALOR CONTRATO: **R$ 735.011,09 (Setecentos e trinta e cinco mil, onze reais e nove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão**: 69.000**, Unidade: **69.100**, Programa**: 1030250182.155,** Natureza da Despesa: **33.90.30:** Fonte: **02.771. VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:2ACF9678

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 167/2020 – ATRAVES DO PROCESSO Nº017/2020 DISPENSA EMERGENCIAL Nº006/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA REFORMA DAS ENFERMARIAS, ACESSIBILIDADES E ADJACENTES DA UHI – UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU, PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 15 (QUINZE) LEITOS DE RETAGUARDA PARA COVID – 19.** SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **12.087.161/0001-43.** VALOR CONTRATO: **R$ 602.691,58 (seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000, **Unidade Orçamentária: 69.100**, Programa**:10.1222.0302.186,** Natureza da Despesa: **44.90.51,** Fonte: **02.640. VIGÊNCIA:**05/05/2020 a 04/06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/05/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:FF445EBE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 067/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 033/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE HORTIFRUTTI GRANJEIROS, DESTINADOS AO HOSPITAL, SAMU E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos. (**PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**). SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **32.653.386/0001-27**.VALOR CONTRATO: **R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão**: 69.000**, Unidade: **69.100**, Programa**:**

1030250182.155, Natureza da Despesa: **33.90.30:** Fonte: **02.771. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:425D5CE2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº 003/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Tomada de Preço Nº 015/2020, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE DE DIVERSAS RUAS, SENDO: LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NA ESTRADA DE TABATINGA E RUA PARREIRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE TABATINGA E LOTEAMENTO ANA DE ALBUQUERQUE, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE; LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS JABUTICABEIRA, ABACATEIROS E INTERSEÇÃO A PE – 14 NO LOTEAMENTO CAMPO BELO, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresas **HABILITADAS:** CONSTRUTORA CAMEL LTDA, VIA TECNICA CONSTRUÇÕES LTDA, ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, L & R SANTOS CONTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI. Empresas **INABILITADAS:** ALBINO TEXEIRA LTDA. Desde já comunicamos que encontra–se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia **22/07/2020** ás 09:00hs.

Igarassu, 09 de julho de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Presidente da CPL I

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F96B1E46

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº135/2020 –CONFORME DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATORIO 002//2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO COM MURO DE ARRIMO E APLICAÇÃO DE GEOMANTANA RUA PARAÍBA, LOTEAMENTO ANA DE ALBUQUERQUE, IGARASSU/PE.** Solicitado pela: **SECRETARIA DA CIDADE.** Contratada: **VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.596.559/0001/78**.Valor do Contrato: **R$793.474,48 (Setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 49.000, **Unidade:** 49.200, **Projeto Atividade:** 1.014, **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51**, Fonte:** 01.001. **Vigência:** 06 (seis) meses**. Data da Assinatura do Contrato:** 17 de março de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:C95AFCA2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2020 –ATRAVES DO PROCESSO Nº 005/2020 – CARTA CONVITE Nº002/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E CONSTRUÇÃO DE MUROS NAS RUAS BELÉM DE SÃO FRANCISCO; 1ª E 2ª TRAVESSA SANTA CATARINA (BAIRRO BONFIM); RUA QUÊNIA, 1º TRECHO, E RUA GUIANA FRANCESA, 1º TRECHO(LOTEAMENTO AGAMENON); RUA SÃO JOÃO DIAS NA CÔNGRUA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, conforme Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital.** Solicitado pela: **SECRETARIA DA CIDADE.** Contratada: WENDER FABIO CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº** 31.433.398/0001-83**.**Valor do Contrato: **R$ 319.030,00,** (Trezentos e dezenove mil e trinta reais). **Dotação orçamentária: Órgão:** 49.000, **Unidade:** 49.200, **Projeto Atividade:** 1.014**, Natureza da Despesa:** 44.90.51**, Fonte:** 01.001. **Vigência:** 12 (Doze meses)**. Data de assinaura do contrato:** 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:0B2C1B78

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020 - CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº008/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO, INFORMAÇÃO, E ALTERAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA (EUEX), PROCURAÇÃO, ELETRÔNICA JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÕES FEDERAIS, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS/2019), DECLARAÇÃODE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA DOS RESPONSÁVEIS PELA UEX.**
Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **00.254.683/0001-03.** Valor do Contrato: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Projeto Atividade**:2.069 **Natureza da Despesa:** 33.90.39**, Fonte:** 01.113. **Vigência:** 11 (onze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:A8E8BC7A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020 - ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019 – PROCESSO Nº. 013/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARASSU-PE ADESÃO Nº001/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.**
Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº27.925.938/0001-79**. Valor do Contrato: **R$ 1.059.920,89 (Um milhão, cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos). Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Projeto Atividade**: 2.064, 2.059, 2.063, 2.061, 2.062, 2.068, 2.060, 2.058. **Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 01.001, 02.122, 02.120, 02.124. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:FA530DEB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº147/2020 – ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº023/2020, PROCESSO Nº 024/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSIFICADOS COMO CLASSE IIA E IIB, GERADOS POR ESTE MINICÍPIO**, tudo conforme as especificações contidas na **INEXIGIBILIDADE Nº023/2020**, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DA CIDADE.** Contratada: **CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF N° 07.534.580/0001-46**. Valor do Contrato: **R$ 2.254.471,20 (Dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)**. **Dotação orçamentária: Órgão: 49.000, Unidade: 49.100,Projeto Atividade: 2.117,Elemento de Despesa - 33.90.39,Fonte: 01.001**. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Data da Assinatura do Contrato:** 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:B9975A39

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 040/2020
DISPENSA Nº 024/2020

Assunto: aquisição de testes reagentes para dosagens de gasometria arterial, com cessão de comodato de 01 (um) aparelho analisador.

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor da Empresa **NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.271.934/0001-23,** com sede Rua Massena, nº 107 Jardim Canadá CEP: 34.007-746 – Nova Lima/MG - BRASIL. Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I e II e suas alterações, e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, se for o caso, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 06 de julho de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:F4EB672B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu convoca a **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI-EPP,** CNPJ nº 27.657.870/0001-94, com sede à Estrada do Encanamento, nº 480 loja 107 Casa Amarela – Recife/PE, representada pelo Sr(a) **TERESA DUARTE DE SANTANA**, CPF 126.992.684-53, RG 1.248.105 SDS/PE,para assinatura do Contrato Nº 206/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis referente ao PROCESSO Nº 008/2020 - PREGÃO Nº 008/2020 ARP nº 001/2019, que tem por objeto aAquisição DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS E DESTINADOS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO. referida empresa deverá comparecer no endereço Av. Joaquim Nabuco nº 203 Centro Igarassu/PE CEP 53610-070, no horário das 8h às 13h.

REGINA CÂMARA
Controle Interno.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:D7C9800E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu convoca a **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP,** CNPJ Nº 28.167.665/0001-03, com sede à Av. Engenheiro Clodoaldo Goiveia, 165, Centro, João Pessoa/PB CEP: 58.013-370 Telefone (83) 3506-2194, representada por seu Administrador, Sr. João Lopes de Amorim Filho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado (a) em Rua Antônio Batista de Souza, 120, Macaxeira, Recife/PE. RG Nº 2.104.430 SSP/PE, CPF/MF Nº 270.877.004-72,para assinatura do Contrato Nº 205/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis referente ao PROCESSO Nº 008/2020 - PREGÃO Nº 008/2020 ARP nº 008/2019, que tem por objeto aAquisição DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS E DESTINADOS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO. referida empresa deverá comparecer no endereço Av. Joaquim Nabuco nº 203 Centro Igarassu/PE CEP 53610-070, no horário das 8h às 13h.

REGINA CÂMARA
Controle Interno.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:A8257363

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu convoca a **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01**, com sede à Av. Vinte de Janeiro, 499, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-120, Telefone (81) 3462.7152, representada por seu Representante Legal, Sr. PAULO ANDRÉ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Recife/PE, RG Nº 5.413.011 (SDS/PE), CPF/MF Nº 922.192.334- 72,para assinatura do Contrato Nº 196/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis referente ao PROCESSO Nº 012/2020 - PREGÃO Nº 009/2020 ARP nº 024/2019, que tem por objeto a**AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão. referida empresa deverá comparecer no endereço Av. Joaquim Nabuco nº 203 Centro Igarassu/PE CEP 53610-070, no horário das 8h às 13h.

REGINA CÂMARA
Controle Interno.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:3D8EC896

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu convoca a **MAGNA M. R. SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 35.529.023/0001-72, estabelecida á com sede na Av. Barão de vera cruz, n° 766-A, IGARASSU-PE, representada neste ato pela Sr. Magna Mendonça Roriz Santos, inscrita no CPF sob n° 310.955.264-72,para assinatura do Contrato Nº 006/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis referente ao PROCESSO Nº 035/2017 - PREGÃO Nº 018/2017 ARP nº 044/2017, que tem por objeto a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS**, **PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLITICAS E SOCIAIS DO MUNICIPIO E TODOS SEUS DEPARTAMENTOS**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão. referida empresa deverá

comparecer no endereço Av. Joaquim Nabuco nº 203 Centro Igarassu/PE CEP 53610-070, no horário das 8h às 13h.

REGINA CÂMARA
Controle Interno.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:CFEB437A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÕES CORONA VIRUS

Lei n.º 272/2020, de 29 de junho de 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias durante o enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus, COVID-19 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA,Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereaodres aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:
Art. 1º - Fica criada, em caráter temporário, a gratificação de insalubridade à ser paga aos servidores públicos municipais, efetivos ou contratados, em exercício funcional junto à Secretaria Municipal de Saúde durante o combate á pandemia ocasionada pelo novo coronavíruis – COVID19, cujo pagamento será custeado com os recursos recebidos para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.
Paragrafo Primeiro: A gratificação de insalubridade, ora criada, tem caráter temporário e vigência somente durante o período da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus;
Paragrafo Segundo: A gratificação temporária de insalubridade será paga no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre a respectiva remuneração dos demais servidores e, no caso dos médicos, a gratificação será calculada com base no valor do plantão médico, e somente será devida enquanto permanecer em efetivo exercício funcional nas condições, aqui estabelecidas, aos servidores com contato direto com pacientes acometidos com a COVID-19, cuja lotação funcional seja exercida com contato direto com pessoa infectada com a COVID-19, no transporte de pacientes acometidos com a COVID-19, no monitoramento de isolamentos domiciliares de pacientes acometidos pela COVID-19 e no sepultamento de pessoas falecidas em decorrência da COVID-19,
Paragrafo Terceiro: A gratificação temporária de insalubridade será paga no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre a respectiva remuneração e somente enquanto permanecer em efetivo exercício funcional nas condições, aqui estabelecidas, aos servidores em exercício funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em funções diversas do risco de contato direto com a COVID-19 e em locais diferentes dos especificados no paragrafo anterior, somente durante o período da pandemia provocada pela COVID-19;
Paragrafo Quarto: A gratificação de insalubridade, ora criada, é devida aos servidores municipais, efetivos ou contratados, que estejam em efetivo exercício funcional junto à secretaria municipal de saúde, em qualquer atividade de combate a pandemia e nas condições estabelecidas nos paragrafos anteriores.
Paragrafo Quinto: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que já percebam o referido adicional, em incidência ou percentagens menores, aplica-se o percentual na forma prevista nesta Lei.
Art. 2º - Fica determinada em todo o território do Município da Ingazeira a obrigatoriedade do uso de máscaras, com cobertura completa da boca e do nariz, em todo espaço de circulação coletiva, de uso comum, público ou privado, aberto ou fechado com circulação de pessoas:
Paragrafo Primeiro: Ficam desobrigados do cumprimento do previsto no *caput* as pessoas que estiverem praticando atividades físicas, como caminhadas, corridas, pedaladas e outras nos espaços de circulação coletiva abertos, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas.
Paragrafo Segundo: Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial estarão dispensadas da obrigação, assim como crianças com menos de três anos de idade.
Paragrafo Terceiro: Em caso de descumprimento do *caput* e de resistência ao uso obrigatório da máscara, após advertência verbal, o cidadão incorrerá no crime previsto no art. 268 do Código Penal, sendo encaminhado à delegacia local para o registro da ocorrencia, para o que, em caso de resistencia, será usada a força policial.
Art. 3º - Fica determinada a cobrança da utilização de máscara:
I - para uso de táxis, moto-táxis, ônibus, lotações intermunicipais e rurais, bem como transportes coletivos de qualquer natureza;
II – para acesso aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços autorizados a funcionar;
III – para ingresso em lotéricas, correspondentes bancários e instituições financeiras em geral, durante o todo horário de expediente;
IV- Nos prédios e locais de prestação de serviços públicos;
Paragrafo Primeiro: Para fins do disposto nesta Lei, poderão ser utilizadas máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, cobrindo totalmente a boca e o nariz.
Paragrafo Segundo: É de responsabilidade da pessoa fisica, proprietária e/ou responsável por cada estabelecimento ou transporte coletivo, garantir o cumprimento das medidas dispostas nesta Lei, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas, inlcusive, cometimento do crime tipificado no artigo 268 do código Penal.
Art. 4º - As instituições e os profissionais que prestem serviços de saúde deverão seguirnormas específicas para sua área, especialmente relativas ao uso adequado de EPI´s, bem como para o atendimento dos pacientes, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos respectivos Conselhos Profissionais e da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º - Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que estão autorizados por Decretos do Governo Estadual.
Art. 6º - Os estabelecimentos que estejam autorizados a funcionar, inclusive lotericas e correspondnetes bancários, são responsáveis pelo cumrpimnento das medidas sanit´rias no interior do estabelecimento e devem observar as seguintes restrições e adequações:
I – disponibilização de álcool gel ou líquido70% (setenta por cento) na entrada, nos caixas do estabelecimento e em locais de fácil acesso, por dispensador por pedal ou por terceira pessoa de responsabildiade do estabelecimento;
II – higienizar constantemente os itens de carregamento de compras como carrinhos e cestas, antes de sua entrega aos clientes, individualmente para cada uso que estes fizerem no interior do estabelecimento;
III– controlar o acesso ao estabelecimento por meio de funcionário ou pessoa designada, o qual realizará o controle do ingresso de clientes em número limitado, de modo a não ultrapassar o mínimo de 1,5 (um metro e meio) de distancia entre às pessoas dentro de cada estabelecimento e conforme protocolo da secretária municipal de sáude, considerando os metros quadrados de cada estabelecimento, além da higienização das mãos destes;
IV – manter organização de distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre todos os que se encontrarem no interior dos estabelecimentos autorizados á funcionar;
V – não permitir o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho, como canetas, telefone celular, trenas, tesouras, pinças, alicates, serras d eunhas, entre outros.
VI – realizar a higienização, pelo menos no final do expediente, de todas as superfícies de acesso comum no interior dos estabelecimentos, conforme recomendação da Vigilância Sanitária

Municipal, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio, devendo, à lotérica, correspondnetes bancários e instituições financeiras em geral realizar a higienização, no mínimo, a cada duas horas, seguindo as diretrizes da Vigilância Sanitária Municipal, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).
Paragrafo Primeiro: A quantidade de pessoas por estabelecimento fica limitada aos valores previstos no protocolo da secretaria municipal de saúde, baseado na Área total do interior de cada estabelecimento, que deverá ser calculada conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal e respeitando a distancia de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre às pessoas.
Paragrafo Segundo: Os salões de beleza, barbearias e centros de estética deverão atender as regras desta Lei e outras constantes do protocolo da secretária municipal de saúde, eleborado conforme as normas de vigilancia sanitária da secretária estadual de saúde.
Art. 7º - As penalidades e multas previstas nesta Lei, serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
I – para a pessoa física responsável pelo táxis, moto-táxis, ônibus, lotações intermunicipais e rurais, bem como transportes coletivos de qualquer natureza:
a) Advertência por escrito, como primeira penalidade;
b) Multa no valor R$ 100,00, como segunda penalidade e aplicação em dobro no caso de primeira reincidência;
II – para à pessoa física responsável pelos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, inclusive finaceiros:
a) Notificação por escrito e fechamento do estabelecimento por duas horas, no primeiro descumprimento;
b) Notificação por escrito e fechamento do estabelecimento a partir da hora da autuação até o final do dia da autuação e multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), no segundo descumprimento;
Paragrafo Único: As multas aplicadas deverão seguir com um Relatório de Ocorrência detalhando o fato e as circunstâncias, sendo inscritas em dívida ativa do Município e recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de dez dias, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 8º - O valor das multas, presvitas nesta Lei, será revertido em benefício do Fundo Municipal de Saúde para o custeio exclusivo das ações de enfrentamento e combate à COVID-19.
Art. 9º- Fica proibida à circulação de pessoas em locais e logradouros públicos e de uso comum, no ambito deste Município da Ingazeira, após às 22 horas de cada dia e até às 04 horas do dia seguinte, salvo para execução de serviços essenciais, aquisição de medicamentos e cuidados com a saúde própria ou de outrem que dele dependa, sob pena do cometimento do crime previsto no artigo 268 do código penal.
Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto a execução das penalidades previstas nesta lei.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência temporal somente durante o período de permanência da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID19.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:6917D3AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO-
TOMADA DE PREÇO 003 - PROCESSO 022/2020

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020, TOMADA DE PREÇOS 003/2020, NOS TERMOS EM QUE SEGUEM. Aos 08 dias do mês de julho de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitação, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, para proceder julgamento das propostas de preços da licitação que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSA RUAS NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA – PE (RUAS: FRANCISCO ALVES DA LUZ, JOÃO ALVENTINO DE LIMA, JOSÉ BRANDAMENTO DA SILVA E ROSALINA IRINEIA DA SILVA). Aberta a sessão verificou-se que nenhuma empresa compareceu ao certame. Passa a CPL a abertura dos envelopes das empresas habilitadas, que depois de abertos tiveram a seguinte classificação: Em primeiro lugar a empresa W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 18.259.511/0001-98 com a proposta no valor de R$ 311.002,43 (trezentos e onze mil dois reais e quarenta e três centavos); em segundo lugar a empresa JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.921.643/0001-48, com a proposta no valor de R$ 311.993,38 (trezentos e onze mil novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos); em terceiro lugar a empresa LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.328.425/0001-67, com a proposta no valor de R$ 312.224,92 (trezentos e doze mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos); em quarto lugar a empresa CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.588.619/0001-64, com a proposta no valor de R$ 313.469,00 (trezentos e treze mil quatrocentos e sessenta e nove reais) e em quinto lugar a empresa NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.530.158/0001-60, com a proposta no valor de R$ 313.419,81 (trezentos e treze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos). Concluído o julgamento das propostas, decide a CPL pelo encaminhamento das mesmas para a assessoria de engenharia, para que a mesma analise as composições de preços. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelos membros da CPL.

Itacuruba, 08 de julho de 2020.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente

MARIA DASDORES LEAL DOS SANTOS
Membro

SILVIO ROMERO ALMEIDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9752A1D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO 004/2020 - PROCESSO 023/2020

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020, TOMADA DE PREÇOS 004/2020, NOS TERMOS EM QUE SEGUEM. Aos 08 dias do mês de julho de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitação, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, para proceder julgamento da Licitação que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA – PE (RUAS: ADÁLIA TEIXEIRA DA SILVA, RODRIGO ANTÔNIO DE ALMEIDA, JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, ELVIRA PIRES BELFORT E SEVERINO FREIRE DE ALMEIDA). Aberta a sessão verificou-se que nenhuma empresa compareceu ao certame. Passa a CPL a abertura dos envelopes das empresas habilitadas, que depois de abertos tiveram a seguinte classificação: Em primeiro lugar a empresa LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.328.425/0001-67, com a proposta no valor de R$ 302.522,76 (trezentos e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos); em segundo lugar a empresa JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.921.643/0001-48, com a proposta no valor de R$ 306.998,99 (trezentos e seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); em terceiro lugar a empresa W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº

18.259.511/0001-98, com a proposta no valor de R$ 307.105,34 (trezentos e sete mil cento e cinco reais e trinta e quatro centavos), em quarto lugar a empresa NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.530.158/0001-60, com a proposta no valor de R$ 308.533,76 (trezentos e oito mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) e em quinto lugar a empresa CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.588.619/0001-64, com a proposta no valor de R$ 308.582,00 (trezentos e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais). Concluído o julgamento das propostas, decide a CPL pelo encaminhamento das mesmas para a assessoria de engenharia, para que a mesma analise as composições de preços. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelos membros da CPL.

Itacuruba, 08 de julho de 2020.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente

MARIA DASDORES LEAL DOS SANTOS
Membro

SILVIO ROMERO ALMEIDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D53C0A36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO 005/2020 - PROCESSO 024/2020

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, TOMADA DE PREÇOS 005/2020, NOS TERMOS EM QUE SEGUEM. Aos 08 dias do mês de julho de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitação, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, para proceder julgamento da Licitação que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSA RUAS NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA – PE (RUAS: OLÍMPIA MARIA DA CONCEIÇÃO, JOÃO ALVENTINO DE LIMA (1ª PARTE), TRAV: JOÃO ALVENTINO DE LIMA, ROSENDO ALVES TEIXEIRA, MANOEL FLORENTINO, ADÁLIA TEIXEIRA DA SILVA, RODRIGUE ANTÔNIO DE ALMEIDA, ELVIRA PIRES BELFORT, JOSÉ JACINTO DOS SANTOS, JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA, HERMÍNIO MIGUEL DOS SANTOS, FRANCISCO ALVES DA LUZ, JOÃO ALVENTINO DE LIMA (2ª PARTE), JOSÉ FELIX DE MENEZES). Aberta a sessão verificou-se que nenhuma empresa compareceu ao certame. Passa a CPL a abertura dos envelopes das empresas habilitadas, que depois de abertos tiveram a seguinte classificação: Em primeiro lugar a empresa JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.921.643/0001-48, com a proposta no valor de R$ 1.126.998,24 (um milhão cento e vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos); em segundo lugar a empresa LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.328.425/0001-67, com a proposta no valor de R$ 1.128.000,92 (um milhão cento e vinte e oito mil e noventa e dois centavos); em terceiro lugar a empresa W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 18.259.511/0001-98, com a proposta no valor de R$ 1.128.243,00 (um milhão cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais); em quarto lugar a empresa NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.530.158/0001-60, com a proposta no valor de R$ 1.129.546,47 (um milhão cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e em quinto lugar a empresa CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.588.619/0001-64, com a proposta no valor de R$ 1.129.624,00 (um milhão cento e vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais). Concluído o julgamento das propostas, decide a CPL pelo encaminhamento das mesmas para a assessoria de engenharia, para que a mesma analise as composições de preços. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelos membros da CPL.

Itacuruba, 08 de julho de 2020.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente

MARIA DASDORES LEAL DOS SANTOS
Membro

SILVIO ROMERO ALMEIDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:554F60D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038 DE 02 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA O USO DE VIDEO CONFERÊNCIA PARA AS LICITAÇÕES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORO- NAVÍRUS (COVID-19). "

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a promulgação do Projeto de De**c**reto Legislativo nº 88/2020 que reconhece Estado de calamidade pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que reconheceu, nesta sexta-feira (20), a transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 012 de 16 de março de 2020 do Município de Itaíba-PE, o qual decreta situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Itaíba e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de videoconferência na realização, julgamento de habilitação e das propostas de preços nas licitações públicas municipais, que porventura necessitem da presença física dos interessados, como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (CO- VID-19).

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade de utilização da videoconferência, podem ser utilizados outros meios de comunicação, a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, para resguardo dos julgamentos e interesse público.

Art. 2º. Para o uso de videoconferência ora decretada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo "MICROSOFT TEAMS" em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico https:// https://www.microsoft.com/ e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo "**MICROSOFT TEAMS**" instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

III - A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo "**MICROSOFT TEAMS**" será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;

IV - As transmissões pela CPL iniciarão com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

VI - As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às licitações na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, devendo ser observados e cumpridos, obrigatoriamente, as condições e características existentes em sistema eletrônico pertinente (**Portal de Compras Públicas**) à sua realização pelo Município de Itaíba.

Art. 3º. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, em até 1h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao início do certame, de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares;

§1º. A apresentação dos envelopes deverá ser feita, obrigatoriamente, nas seguintes formas:

a) No protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizado na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Bairro Centro, Prédio da Prefeitura, CEP 56.550-000, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias;

b) Por envio via Correios ou outro meio disponível.

§2º. Deverão ser seguidas as regras estipuladas no Edital de Licitação ao qual se almeja a participação, quanto aos critérios de identificação dos envelopes.

§3º. Após o período estabelecido no caput deste artigo, fica proibido o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, devendo ser verificado e devidamente certificado pela CPL o protocolo fora do prazo, ficando sem validade o documento recebido de forma intempestiva.

§4º. A apresentação dos envelopes através dos Correios ou outro meio disponível só terá validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, seguindo as mesmas regras do §3º deste artigo.

Art. 4º. O não comparecimento dos interessados na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previstos no Edital de Licitação ao qual se almeja, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital e da Lei de Licitações pertinente.

§1º. O disposto no caput deste artigo, em se tratando de licitações na modalidade Pregão do tipo Presencial, não inviabiliza a participação no certame.

§2º. Caso o participante da licitação na modalidade Pregão Presencial não compareça na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previstos no Edital de Licitação, o mesmo será declarado "não-credenciado", decaindo do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recurso administrativo, nos termos da Lei de Licitações pertinente.

Art. 5º. É vedada a aplicação deste Decreto na configuração de qualquer prejuízo para a Administração PÚBLICA, devendo ser resguardados os Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Transparência, da Publicidade, da Moralidade e do Tratamento Isonômico.

Art. 6º. Os servidores integrantes da estrutura organizacional da Comissão Permanente de Licitação – CPL são obrigados a prestar todo e qualquer auxílio e/ou esclarecimento necessários à eficácia das licitações, através de e-mail e/ou telefone informados nos Editais de Licitações.

Art. 7º. Os casos omissos serão esclarecidos nos Editais de Licitações inerentes à participação almejada, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de julho de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D8602278

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00075/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00011/2019. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00011/2019, para contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo da via de acesso ao Povoado de Vila de Piedade, conforme projeto de Engenharia, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: T&d Serviços e Locações Ltda. CNPJ: 17.393.791/0001-60, pelo valor de R$1.538.572,92.

Itapetim, 09/07/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7789477A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00075/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00011/2019. Obra. Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo da via de acesso ao Povoado de Vila de Piedade, conforme projeto de Engenharia. Valor: R$2.001.585,71.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Valdeir Laurentino

de Brito, Diretor, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00011/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 09/07/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D316FD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2020. Processo Nº: 00075/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00011/2019. Obra. contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo da via de acesso ao Povoado de Vila de Piedade, conforme projeto de Engenharia. DOTAÇÃO: - Lei 423/2019 e Lei Municipal n.º. 404/2018, em: - Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria de Infraestrutura - 15.451.0020.1020 - Pavimentação de Ruas / Avenidas - 4.4.90.51 - Obras e Instalações . Contratado: T&d Serviços e Locações Ltda. CNPJ: 17.393.791/0001-60. Valor R$1.538.572,92. Vigência: de 09/07/2020 a 09/07/2021.

Itapetim, 09/07/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:61C150CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO 06/2020

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 011/2020 referente ao Pregão Presencial nº 006/2020 SRP 05/2020 o qual tem o prazo de vigência de 02(dois) meses, no período de 23/05/2020 a 22/07/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina diversas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, caminhão basculante e trator de esteira), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para manutenção das estradas vicinais do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:FF0F1B94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO PREGÃO 06/2018

Comissão Permanente de Licitação

3º termo Aditivo referente a o Pregão Presencial 006/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 014/2018 referente ao Pregão Presencial nº 006/2018 o qual tem o prazo de vigência de 06(seis) meses, do período de 30/06/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é contratação de empresa que execute o fornecimento de forma parcelada de material gráfico para a Secretaria de Administração, Secretaria de educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:C3E06D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 02/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 017/2018 referente a Tomada de Preço nº 002/2018 o qual tem o prazo de vigência de 06(seis) meses, no período de 06/06/2020 até 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada nos serviços de planejamento, consultoria, detalhamento e elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrosanitários, elétricos, e semelhantes, bem como especificações, planilhas orçamentárias, memorial de calculo de BDI e encargos sociais para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:769F0910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 003/2020

O Município de Jatobá torna público o **PL nº 035/2020 – PE *nº 003/2020 SRP nº 014/2020***, *cujo objeto* é a formalização de ata de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores e bombas injetoras com reposição de peças, para uso nos veículos pertencentes às Secretarias e aos Fundos Municipais do Município de Jatobá – PE**.** Valor global estimado **R$ 277.992,62** ***(duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)*.** Abertura **16/07/2020 às 08h30**. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:67BAF3B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATO Nº 054/2020
Processo Licitatório Nº 104/2019. Tomada de Preço Nº 002/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 27.928.441/0001-04, CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELLI; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), TIPO 01 (UM) NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 Meses. Valor: R$ 606.060,30. Data de Assinatura: 08/07/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:DDCF7A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATO Nº 050/2020
Processo Licitatório Nº 22/2020. Pregão Eletrônico Nº 09/2020 Contratante: A PREFEITURA MUNCIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 27.225.863/0001-13, EXOS-EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELLI; Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA TRATOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/06/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 20.034,45. Data de Assinatura: 03/06/2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:B6656F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00002/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020

Processo Nº: 00002/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL. Valor: R$436.700,43.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/07/2020 às 09:00h. no site www.bnc.org.br. .

Lagoa de Itaenga, 03/07/2020.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:9ABFE8AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 961, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 928, de 27 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Lagoa dos Gatos, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19);

Considerando o decreto legislativo (ALEPE) nº 60/2020, de 31 de março de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Lagoa dos Gatos-PE.

Considerando as medidas administrativas já tomadas pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.06 Secretaria de Saúde - SESAD
UNIDADE: 02.06.02 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 1001 - Gestão administrativa do FMS
ATIVIDADE: 2205.0000 Ações de Enfrentamento ao COVID-19

ELEMENTOS:
3.3.72.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
3.3.90.30 Material de consumo R$ 60.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 310.001 Impostos e Transferências - ASPS

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

PODER: 02 Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.06 Secretaria de Saúde - SESAD
UNIDADE: 02.06.02 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA: 1001 - Gestão administrativa do FMS
ATIVIDADE: 2340.0000 Manutenção do piso de atenção básica em saúde (PAB Fixo/Variável)
ELEMENTO:
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 300.001 Recursos Transferidos do SUS – União

FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA: 1015 – Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM
ATIVIDADE: 2209.0000 Rateio Pela Participação em Consórcio Público PSCOM(Atenção Básica)
ELEMENTO:
3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 47.000,00
Fonte de Recurso: 300.001 Recursos Transferidos do SUS União

PODER: 02 Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.06 Secretaria de Saúde - SESAD
UNIDADE: 02.06.02 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 1014 Programa Governamental de Promoção da Qualidade no Atendimento à Saúde - Prosaúde
ATIVIDADE: 2202.0000 Ações de Enfretamento ao COVID-19 (Média e Alta Complexidade)
ELEMENTO:
3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 310.001 Impostos e Transferências ASPS

FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1015 – Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM
ATIVIDADE: 2214.0000 Rateio Pela Participação em Consórcio Público PSCOM(MAC)
ELEMENTO:
3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 93.000,00
Fonte de Recurso: 310.001 Impostos e Transferências ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2CA1A752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2019 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato 014/2019 por 12 (doze) meses de 22/05/2020 a 21/05/2021.

CONTRATO Nº 014/2019–BIOANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Santana Filho n.º 359, Centro, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.931.342/0003-36, neste ato representado pela proprietária **HÉLIA FABIOLA BEZERRA CIRILO** portadora de Cédula de Identidade Nº 4474397 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 984.791.724-87, residente e domiciliado na Rua Vinte e Um nº 90, Bairro Loteamento Recife na cidade de Petrolina-PE

Lagoa Grande-PE, 09 de julho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:38BC56F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2019- PREGÃO 014/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo no instrumento contratual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde ao valor de R$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinqüenta reais).

CONTRATO Nº 030/2019– SOMAR GASES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Amazonas, 1107, Gercino Coelho, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.230.499/0001-00, neste ato representado por José Ailton Dantas Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.091.595-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE.

Lagoa Grande-PE, 09 de julho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:79E33D12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2019 ONDE SE LÊ CONTRATO 012/2019 LEIA-SE CONTRATO 013/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato 013/2019 por 12 (doze) meses de 22/05/2020 a 21/05/2021.

CONTRATO Nº 013/2019–CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE LAGOA GRANDE LTDA, CNPJ nº 06.230.617/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Chile nº 111, Centro na cidade de Lagoa Grande-PE,

Lagoa Grande-PE, 09 de julho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:ED0135F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020 –PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos, com base na listagem de "A" a "Z" da ultima edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, levando em consideração os medicamentos éticos, genéricos e similares, independente da transcrição, de forma gratuita, para atendimentos de familiares em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no município de Lagoa Grande-PE.
CONTRATO Nº 022/2020- SÃO MARCOS DISTROBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 03.894.963/0001-74, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avelino Freitas nº 498, Bairro Centro, na cidade de São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada pelo **Sr. LEVI RIBEIRO DOS SANTOS,** PE inscrito no CPF/MF sob o nº 481.792.993-68, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato-PI**.**
Valor Global de **R$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)**

Lagoa Grande-PE, 09 de julho de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:9A7ADB80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório nº 006/2020, **modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020** referente ao objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos, com base na listagem de "A" a "Z" da ultima edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, levando em consideração os medicamentos éticos, genéricos e similares, independente da transcrição, de forma gratuita, para atendimentos de familiares em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no município de Lagoa Grande-PE. Declara como vencedora do Certame a Empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMEENTOS MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74**. Homologado em 12 de junho de 2020.
Valor Global: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e desconto de 12,05%

Lagoa Grande-PE, 09 de julho de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:6A934BE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO 33/2020

EMENTA: Estabelece novas diretrizes e sistematiza as regras estabelecidas a nível estadual e municipal relativas ao combate ao novo Coronavírus durante o período da Pandemia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que compete ao Município legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde, bem como disciplinar assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO: que a edição cumulativa de vários atos normativos estaduais e municipais com o objetivo de estabelecer regras para o enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus demanda revisão e sistematização, no intuito de conferir o amplo conhecimento da população e maior efetividade no cumprimento das normas em vigor;
CONSIDERANDO: O Decreto estadual Nº 49.165, de 03 de julho de 2020, que sistematiza regras no âmbito do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem em vigor as determinações contidas no Decreto municipal nº 26/2020 até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais ou cujo funcionamento esteja expressamente autorizado por norma estadual ou municipal, desde que atendidos os protocolos de segurança sanitária.

Art. 3º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, até 31 de julho de 2020, mantidas as atividades administrativas essenciais das escolas públicas municipais, conforme regulamentação da Secretaria municipal de Educação.

Art. 4º. Os estabelecimentos e serviçosessenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde,devem observar os termos de Portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde.

Art. 5º. Conforme expressa determinação estadual, permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço que não se enquadrem como atividades essenciais ou previstas Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos e serviços liberados para funcionamento deverão observar, obrigatoriamente, as determinações referentes à higiene e demais orientações de segurança sanitária, como o distanciamento dos clientes nas filas, obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de materiais de higiene das mãos, limitação da quantidade de pessoas no recinto, dentre outras, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 6º. Os órgãos públicos municipais terão o funcionamento disciplinado conforme critério adotado pelos Secretários das respectivas pastas, através de Portarias.

§ 1º. Os servidores enquadrados no grupo de risco deverão comprovar a sua condição através de documento idôneo;
§ 2º. Pessoas com suspeita da COVID ou que mantiveram contato com pessoas infectadas devem informar ao superior imediato, para a adoção das medidas de segurança sanitária necessárias;
§3º. Os servidores eventualmente afastados do serviço presencial deverão trabalhar em regime de home office, sendo este compatível com suas atividades, e apresentar relatório de desempenho durante o período de afastamento sempre que solicitado pelo chefe do setor ou secretário da pasta correspondente;
§4º. Fica facultado aos secretários municipais adotarem os critérios utilizados pelo Governo do Estado no Plano de Retomada do Serviço Público do Poder Executivo Estadual para a regulamentação do retorno gradativo das atividades de sua pasta, podendo se utilizarem de rodízio de servidores, carga horária alternada e atendimento ao público mediante agendamento, dentre outras medidas compatíveis com a segurança do trabalho.

Art. 7º. As Academias da Saúde serão reabertas ao público, respeitadas as regras de distanciamento e demais exigências sanitárias.

Art. 8º. Permanecem suspensos os serviços de transporte de passageiros que náo constem no Anexo Único deste Decreto, inclusive o serviço de Mototaxi, enquanto tais atividades não forem liberadas pelo Governo do Estado.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, 08 de julho de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR
(De acordo com o Anexo I do Decreto estadual nº 49.055/2020)

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

II - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

III - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

IV - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

V - lojas de produtos de higiene e limpeza;

VI - postos de gasolina;

VII - casas de ração animal;

VIII - depósitos de gás e demais combustíveis;

IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

X -serviçosessenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde,observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde.

XI - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

XII - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

XIII - lavanderias;

XIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XV - serviços funerários;

XVI - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

XVII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

XVIII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XIX - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XXI - construção civil, escritórios de engenharia, arquitetura e urbanismo, observando-se as determinações constantes de Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico estaduais;

XXII - em relação ao transporte intermunicipal de passageiros:

a) transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades autorizadas previstas em Decreto estadual, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários;

b) transporte complementar de passageiros, relacionado às indústrias e atividades autorizadas a funcionar, limitado o número de passageiros a 50% (cinquenta por cento) de ocupação do veículo, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI; e

c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades autorizadas a funcionar, utilizando-se para essa finalidade até 50% (cinquenta por cento) da frota, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI;

XXIII - serviços de advocacia;

XXIV - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XXV - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

XXVI - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

XXVII - preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;

XXVIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXIX - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XXX - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XXXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXXII - imprensa;

XXXIII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

XXXIV - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXV - restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio;

XXXVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXXVII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

XXXVIII - serviços de contabilidade;

XXXIX - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros; e

XL - transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor.

XLI estabelecimentos voltados ao comércio atacadista,observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde eSecretaria de Desenvolvimento Econômico estaduais.

XLII -salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares;

XLIII -estabelecimentos voltados ao comércio varejista,observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde eSecretaria de Desenvolvimento Econômico estaduais;

XLIV -prestação de serviços deestacionamento.

XLV - estabelecimentos de venda, serviços e vistorias de automóveis e motocicletas.

XLVI - serviços prestados em escritório, exceto aqueles associados a atividades expressamente vedadas em Decretos relacionados à pandemia,observando-se as determinações constantes em Portaria

Conjunta da Secretaria de Saúde eSecretaria de Desenvolvimento Econômico estaduais;

XLVII - as celebrações religiosas em igrejas, templos e similares devem observaras recomendações sanitárias fixadas em Portaria do Secretário da Saúde, em especial as relativas à higiene, ao distanciamento mínimo entre fiéis e ao uso obrigatório de máscaras.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:92A68D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO N°. 31/2020

Regulamenta, no âmbito do município de Limoeiro, a realização de sessões públicas de procedimentos licitatórios por meio de videoconferência, como medida de enfrentamento da Pandemia do novo coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado e do Município, no sentido evitar a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos, mediante a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto disciplina a realização de licitações através de recursos tecnológicos de transmissão de sons e imagens em tempo real que permitam a participação de interessados de forma virtual, quando o objeto do certame for considerado estratégico ou essencial à administração.

Parágrafo Único. Consideram-se serviços ou atividades essenciais aqueles cujo não atendimento é capaz de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Parágrafo Único – O acesso dos participantes às sessões virtuais é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não lhes sendo permitido exigir do município prorrogações ou qualquer espécie de tratamento diferenciado em virtude de dificuldades particulares de utilização dos recursos tecnológicos ou de internet.
Art. 2º. A justificativa para a abertura do certame deverá ser encaminhada pelos setores responsáveis, com a demonstração clara da necessidade imediata da contratação somada à impossibilidade de se aguardar a realização da licitação após o período de isolamento social.
Art. 3º. - As sessões de licitação por videoconferência serão realizadas por meio de recurso de videoconferência gratuito previamente indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã e consignado no Edital do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro. O recurso de videoconferência a ser utilizado deverá assegurar a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.

Parágrafo Segundo.O Município divulgará em seu site oficial o link de acesso à sessão, garantindo que esta seja realizada em sala aberta ao público, sem ônus, garantindo transparência dos atos em tempo real.

Parágrafo Terceiro. Sempre será facultado aos interessados o acesso à sala da sessão mediante o envio de um preposto ou representante da empresa para acompanhar os trabalhos.

Art. 4º - Para os fins de cumprimento da Lei nº 8.666/93:

I – os documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhados à comissão de licitação pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a comissão;

II - as propostas de preço e as propostas técnicas, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos na sessão Pública na data previamente estipulada pela comissão, e sua publicização se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação;

III - os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.

IV - as impugnações, questionamentos e memoriais de recursos administrativos e suas contrarrazões que eventualmente forem interpostos, deverão ser encaminhados, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado pela Comissão Permanente de Licitação, dispensada sua apresentação de forma presencial;

V - aos licitantes que demonstrarem interesse na interposição de recursos será assegurado o devido acesso ao conteúdo do processo administrativo, mediante solicitação formal à Comissão de Licitação responsável pelo certame, que disponibilizará as peças solicitadas em mídia digital, sempre que possível.

§ 1º Para a verificação da tempestividade da proposta de habilitação, serão consideradas a data e hora da postagem nos Correios ou protocolo presencial.

§ 2º Será realizada a transmissão em tempo real de todos os procedimentos efetivados pela Comissão de licitação, no tocante a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, abertura de propostas e de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, garantindo sempre o sigilo das propostas.

§ 3º Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os fatos ocorridos na sessão, os dados dos participantes, os locais em que se encontram, a confirmação de sua presença e a tempestividade da remessa da documentação.

§ 4º Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos

interessados e dos órgãos de controle, em prazo razoável e proporcional.

§ 5º Os documentos físicos serão:

I - digitalizados e anexados no processo administrativo correspondente;

II - adequadamente armazenados em meio físico pelo prazo correspondente.

§ 6º A efetivação do credenciamento dos representantes das participantes no site para a sessão, deverá ser procedida de forma eletrônica, mediante a apresentação de Procuração pública ou particular da qual constem os necessários poderes para participação acompanhada do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente ou, tratando-se de seu representante legal, a apresentação do instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

Art. 5º Dos instrumentos convocatórios das licitações cujas sessões presenciais sejam realizadas por videoconferência deverão constar as seguintes cláusulas, sendo republicados, se necessário:

I - "Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã.";

II - "O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico.";

III - "Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação à comissão responsável pela licitação, na forma descrita no instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento (AR), sendo consideradas a data e hora da postagem para fins de comprovação da tempestividade.";

Art. 6º Caberá ao Município de Limoeiro prestar suporte técnico às unidades de tecnologia e informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como propor e acompanhar a implementação de ajustes técnicos e melhorias tecnológicas necessárias ao procedimento de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência.

§ 1º Quando ocorrida a desconexão da sessão para a Comissão de licitação por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e mediante notificação por e-mail.

Art. 7º. Compete à comissão responsável pela licitação:

I - proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;

II - conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório em processo eletrônico específico, em mídia e fazer acostar nos autos do procedimento Licitatório.

III – prestar as devidas informações no caso de desconexão da sessão, informando aos presentes mediante comunicação eletrônica, os possíveis adiamentos ou resoluções de problemas técnicos;

IV- disponibilizar as peças solicitadas pelas licitantes em sede de interposição de recurso, no formato de mídia digital, sempre que possível.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Limoeiro/PE, 01 de julho de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:6BAB2A50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR **VALDICLEA LOPES CÂNDIDO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.797.244 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 706.468994-49, residente e domiciliado à Rua Evaristo Alves da Silva, S/N, Centro, Mirandiba-PE, do cargo de **DIRETORA ADJUNTA DA CRECHE MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO LEÃO,** a parir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º. - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita do município de Mirandiba-PE, em 19 de junho de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:A3D12C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 031/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n°569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 031/2020 Exonerar Osvaldo Oliveira Silva Neto, do cargo de Gerente, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã, **a partir de 08 de julho de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:75BBA87D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 032/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 032/2020 Nomear Osvaldo Oliveira Silva Neto, para exercer o cargo de Assessor Técnico, símbolo CDA-3, lotado na secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã, **a partir de 09 de julho de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:A044F3BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2020 - COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 013/2020 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2020 - Nat.: Compras - Objeto - registro de preços para fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, destinados ao preparo das refeições dos usuários do CAPS e da equipe do SAMU. Valor Máximo Aceitável: R$ 67.622,66 (Sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). Recebimento das Propostas: até o dia 24/07/2020 às 09h00min. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/07/2020 ás 10h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no site oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 09 de julho de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:F0F71D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2020 - COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 014/2020 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2020 - Nat.: Compras - Objeto - Fornecimento de Instrumentos e Material Médico-Hospitalar (MMH), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Valor Máximo Aceitável: R$ 149.779,15 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos). Recebimento das Propostas: até o dia 17/07/2020 às 09h00min. Abertura das Propostas**:** 17/07/2020 às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/07/2020 ás 10h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no site oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 09 de julho de 2020

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:D7AF96CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2020 - COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 015/2020 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2020 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços para aquisição futura e eventual de material e equipamentos odontológicos para atender a demanda das unidades de saúde. Valor Máximo Aceitável: R$ 163.731,68 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). Recebimento das Propostas: até o dia 23/07/2020 às 09h00min. Abertura das Propostas: 23/07/2020 às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/07/2020 ás 10h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no site oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 09 de julho de 2020

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:11D4C3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2020 - COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 016/2020 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2020 - Nat.: Compras - Objeto - Fornecimento de Material Médico-Hospitalar (MMH) e Material de Higiene Pessoal, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Valor Máximo Aceitável: R$ 165.722,60 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Recebimento das Propostas: até o dia 16/07/2020 às 09h00min. Abertura das Propostas**:** 16/07/2020 às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/07/2020 ás 09h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 09 de julho de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:A33359CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 85/2020

Dispõe sobre o retorno aos trabalhos e execução das atividades da Comissão de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Olinda no período que antecede a reabertura para o público em geral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas por força do artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda, resolve:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Olinda iniciou a implantação do plano de reabertura das atividades presenciais;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Olinda vem adotando todas as medidas sanitárias para garantir a integridade física e a proteção à saúde contra o COVID-19 de todos os seus servidores públicos, colaboradores e frequentadores em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade as atividades de aquisição de equipamentos e compra de materiais para Câmara Municipal de Olinda;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reinício das atividades e procedimentos praticados pela Comissão de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Olinda antes do dia 20 de julho de 2020.

Art. 2º Estabelecer a obrigatoriedade de respeitar o distanciamento entre as pessoas, o uso de máscara, higienização das mãos e espaços durante as sessões públicas de licitação e pregão no âmbito da Câmara Municipal de Olinda.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:26C96AEB

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 153/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido,**Eli Moura de Almeida,** matrícula nº 417, do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria do Patrimônio Cultural e Turismo, retroagindo os efeitos deste ato à **21 de outubro de 2019**, conforme processo nº 19030/2019 de 21/10/2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BB48101A

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 17/07/2020,** cotações de preços para o objeto: aquisição de **LARVICIDAS BIOLÓGICOS**, destinados a atender as demandas do Centro de Vigilância Ambiental de Olinda (CEVAO) da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Forma de Entrega: Parcelada, conforme as necessidades. Maiores informações na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107, Setor de Compras, Email: compras.saudeolinda@gmail.com.

Olinda/PE, 09/julho/2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B53181B0

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 17/07/2020,** cotações de preços para o objeto: Aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para cumprimento de ORDEM JUDICIAL**, destinados a atender as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Forma de Entrega: Parcelada, conforme as necessidades. Maiores informações na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107, Setor de Compras, Email: compras.saudeolinda@gmail.com.

Olinda/PE, 09/julho/2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F7049777

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 17/07/2020,** cotações de preços para o objeto: Aquisição de **MEDICAMENTOS para cumprimento de ORDEM JUDICIAL**, destinados a atender as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Forma de Entrega: Parcelada, conforme as necessidades. Maiores informações na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107, Setor de Compras, Email: compras.saudeolinda@gmail.com.

Olinda/PE, 09/julho/2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D340174A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10111/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Roberta Azevedo Neves Cavalcanti
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica/Esf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 30/06/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:97149BC4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10112/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (o) Raissa Lyra Sales Monteiro
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica/Esf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 30/06/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C0642E2F

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 108/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (VENTILADORES DE PAREDE) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA–CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA–CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 19/06/2020 – PRAZO:12 MESES – VALOR R$ 15.000,00 -ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 – CPLMDA SEC. MUN. DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE – TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 042/2020 – ADESÃO Nº 010/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CE67B5DC

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA CONJUNTA Nº 016/2020 – SDSCDH/COMDACO.

PORTARIA CONJUNTA Nº 016/2020 – SDSCDH/COMDACO.

Altera a Portaria Conjunta nº 06/2020 que designa Gestores das Parcerias Celebradas através dos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas através dos Editais de Chamamento Público Conjuntos nº 001/2018, nº 01/2019 e 02/2019 – SCFV.

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – Comdaco, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 2º, Inciso VI, e no Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 71 do Decreto Municipal Nº 148/2017,

resolveM:

Art. 1º - Designar **Alba Cléia de Aguiar Bezerra, Matrícula nº 19.265-1,** em substituição a **Augusto de Souza Crisóstomo**, **Matrícula nº 19.118-3**, para a função de Gestora das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas através do Edital de Chamamento Público Conjunto nº 001/2018, abaixo relacionadas, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, enquanto durar a Parceria.

ITEM	OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO
1	Centro Educacional Social e Cultural Shekiná	01/2019
2	Associação Nossa Voz em Ação	02/2019
3	Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social	03/2019
4	Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa	04/2019

Art. 2º - São atribuições da Gestora:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das Parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, levando em consideração o **conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;**

IV- Articular a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de junho de 2020.

ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda – SDSCDH

De acordo,

POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CD56F0B1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004 DE 30 DE JUNHO DE 2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004 de 30 de junho de 2020

Aprova aditivar os Termos de Colaboração nº 05, 06 e 07/2019 para execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, pelo prazo de 12 meses.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO, e o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO em Reunião Extraordinária Conjunta, realizada em 30 de junho de 2020, remotamente, e no uso de suas atribuições legais que lhes conferem as Leis nº 5.912 de 30 de dezembro de 2014 e nº 4.777 de 20 de maio de 1991, respectivamente.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em seu art. 16, que versa sobre o controle social no SUAS;

CONSIDERANDO a solicitação das OSC's Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Centro de Assistência Social Sandra

Moraes, quanto à reanálise por este Conselho da Resolução nº 03/2020 e consequente aditamento de 12 meses dos Termos de Colaboração 05, 06 e 07/2019 para execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Conjunta nº 003.2020 CMASO/COMDACO de 01 de junho de 2020 - que deliberou sobre o aditamento dos termos de Colaboração nº 05, 06 e 07/2019 até o dia 31/12/2020;

Art. 2º- Aprovar a realização de aditivo com prazo de 12 meses do Termo de Colaboração nº 05/2019 pactuado com a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, do Termo de Colaboração nº 06/2019 pactuado com a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e do Termo de Colaboração nº 07/2019 pactuado com o Centro de Assistência Social Sandra Moraes, considerando as datas de encerramentos dos Termos de Colaboração.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno Conjunto e registro em Ata;

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Olinda, 30 de junho de 2020

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidente do CMASO

POLLYANA NASCIMENTO
Presidenta do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BDC44613

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Aquisição de Material permanente (Estantes de aço), para utilização no Espaço de Acolhimento Institucional Emergencial para pessoas em situação de rua, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/ (81) 9 9682-0160,**no horário de 8h às 13h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**10/07/2020 a 16/07/2020**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:E88D04F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2020 FPMO

Fundo de Previdência do Município de Orocó
EXTRATO DO CONTRATO 002/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 002/2020. Valor do Contrato: **R$ 4.799,00** (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais)**. VIGENCIA- 30 (trinta) dias. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OROCÓ (FUNPREOR)**
CONTRATADA: RENATA DA SILVA RODRIGUES, CNPJ Nº 27.558.319/0001-93: Objeto: Aquisição de um Computador para supri a necessidades Fundo de Previdência do Município de Orocó.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:5E60A82F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020

Altera o Decreto Municipal nº 015/2020, de 30 de março de 2020, que determina medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em razão da queda da arrecadação decorrente das medidas de prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal – CF, bem como,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, de 30 de março de 2020, que determina medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em razão da queda da arrecadação decorrente das medidas de prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do Serviço Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 026/2020, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** - .....
.....
§ 2º - Excetuados os professores contratados por excepcional interesse público, os demais servidores contratados temporariamente, vinculados à área da Educação, terão seus vencimentos reduzidos em 50% (cinquenta por cento), durante os meses de junho e julho de 2020." (NR)

Art. 2º - O art. 16 do Decreto Municipal nº 026/2020, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16**. As medidas previstas nos artigos 5º e 6º deste Decreto entram em vigor e produzem efeitos a partir de 01 de abril de 2020 até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas se o interesse público o exigir." (NR)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se o inciso XI do art. 3º e o art. 13 do Decreto Municipal nº 026/2020, de 30 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Palmares – PE, em 29 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:DA49A971

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020

Decreta LUTO OFICIAL por três dias em homenagem póstuma aos 51 mortos pela COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município dos Palmares, bem como,
CONSIDERANDO a consternação pública em decorrência das 51 (cinquenta e uma) mortes provocadas pela COVID-19,
CONSIDERANDO que o Governo Municipal lamenta e se solidariza com os familiares das pessoas vitimadas pela pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado "Luto Oficial" em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de cinquenta e uma pessoas vitimadas pela pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

Art. 2º - Sensibilizado com as lamentáveis ocorrências, o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome da população do Município, vem de público externar as suas mais expressivas condolências aos familiares das vítimas, rogando a Deus que em sua infinita luz de amor, bondade e misericórdia reconforte e abençoe a todos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2FC54E2E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 116/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **FLAVIO ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 992074-4, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC-3, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DOS ESPORTES E POLÍTICAS DO LAZER, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2020**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:505440C6

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 117/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HAMILTON JAIME RIBEIRO ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 8.784.901/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 083.148.894-82, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC-7, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO / DEPARTAMENTO TRANSPARÊNCIA PALMARES, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:AAFFA16F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 118/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA GABRIELA CAVALCANTI SOUZA DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.797.868/SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 096.338.994-78, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE ARTICULAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MULHERES, Símbolo CC-2, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:22C320CF

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 119/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ALVES LINS NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 7.669.560/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 098.216.994-99, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, Símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:AC59FFD5

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 120/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MERCIA MARIA DUARTE PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.012.933/SSP-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 101.390.284-04, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICO I, Símbolo CC-3, lotada na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:10F6FAD8

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 121/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FERNANDO JOSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.009.337/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 026.286.174-71, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE COMBATE À VIOLÊNCIA, Símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8B264459

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 122/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JULIETH VICTORIA LUCIO DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.412.693/SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 110.740.044-93, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA EXECUTIVA, Símbolo CC-2, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:60DC94B8

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 123/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FLAVIO ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.401.439/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 770.934.534-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, Símbolo CC-3, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:05172C4E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 124/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto no § 3° do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013, que estabelece e define a nova estrutura Administrativa dos Palmares – PE, institui, cria e extingue cargos de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração, *ad nutum*), revoga a Lei Municipal nº 1.833/2009, de 01 de julho de 2009, e dá outras providências, bem como,
CONSIDERANDO a Portaria n° 112/2020, de 04/05/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeia MARCILIO TADEU DUARTE PEREIRA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS;
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho; e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público municipal **MARCILIO TADEU DUARTE PEREIRA**, matrícula nº 996636-2, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3° do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de **JUNHO / 2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2020**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8FB0027D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 125/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ISABEL CRISTINA FELIX**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.664.392-5/SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 983.685.917-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA I, Símbolo CC-3, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DOS ESPORTES E POLÍTICAS DO LAZER, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:A9C296B0

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 126/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o falecimento do Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares (AMDESTRAN), Sr. Caciano Alves de Menezes, no dia 07 de junho de 2020, bem como considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **JOSÉ LUIZ CORREIA DOS SANTOS** do cargo comissionado de DIRETOR, Símbolo CC-3, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN), extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **12 de junho de 2020**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:E0D3E48F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 127/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ LUIZ CORREIA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 34.310/PM-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 264.340.594-34, para exercer o cargo comissionado de PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES – AMDESTRAN, Símbolo CC-1, lotado no referido órgão da Administração Indireta do Município, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **12 de junho de 2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:E395DD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 012/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 011/2020; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Medicamentos, Material de Limpeza, Material de Proteção, Equipamentos e Insumos, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 807.864,19; Recebimento das propostas: até 22/07/2020 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 22/07/2020 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 09 de julho de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:3FDCB994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO. Nº 031/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.

A Prefeita do município de Panelas/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020, PROC. Nº 031/2020, que tem como objeto: Contratação de Serviço de engenharia para Construção da Praça José Miguel na Sede –Lote (I) e Construção da Praça do Povoado de Brejo de João Alves –Lote (II), deste município, conforme projeto básico apresentado. Em favor da empresa: **FERREIRA E MORAES LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63,** Av. Thompson, 484, Heliópolis, Garanhuns - PE. CEP: 55.296-670**,** com um VALOR DE: **R$ 69.879,57 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e novo reais e cinquenta e sete centavos) para o LOTE I; e R$ 277.352,51 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) para o LOTE II. PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 347.232,08 (trezentos e quarente e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos).** Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 09 de julho de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:F0CF72D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL

PROCESSO 039/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 – CPL - **Obras e/ou Serviços de Engenharia.** Contratação de Serviço de engenharia para Construção de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, deste município. O Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, vem informar que após análise da Proposta pelo Engenheiro Municipal e parecer favorável, a empresa:**HE CONSTRUTORA INSTRUTURAS EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 27.603.095/0001-94,** Rua Mariano Pereira, 20 – Boa Vista – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, foi declarada **VENCEDORA DO CERTAME,** com um valor GLOBAL DE: **R$ 142.416,29 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Dr° Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 09 de julho de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:B9478376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 014/2019

Termo Aditivo Nº: 001/2020
Contrato Nº: 014/2019
Processo Nº: 009/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 6/2019
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de serviços de assessoria jurídica para atender às demandas da prefeitura Municipal de Paranatama.
Contratado: GIORGIO SCHRAM RODRIGUES GONZALEZ **CPF**: 744.155.902-25
Nova Vigência: 14/03/2020 a 14/03/2021

Local e Data de Assinatura: Paranatama, 13/03/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A3B6549F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº. 053/2018

Termo Aditivo Nº: 002/2020
Contrato Nº: 053/2018
Processo Nº: 24/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 3/2018
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel com fonte de água potável para atender a população da Zona Rural de Paranatama.
Contratado: LUIZ ROLDÃO DE ARAÚJO NETO **CPF**: 011.290.064-09
Nova Vigência: 13/06/2020 a 13/06/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 12/06/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2BCF8910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 257/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o termo aditivo ao contrato **Nº 385/2020** do servidor, **MIGUEL FERREIRA DA ROCHA** Matricula N°. 2889, **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, CPF: **162.356.584-78** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DFE48F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 258/2020 – GP

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:
Considerando o ofício 016/2020 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infla-Estrutura,
RESOLVE:
Art. 1º - Remover **JOSÉ RAMOS DA SILVA FILHO**, servidor público efetivo deste municipal, ocupante do cargo de Encarregado de Abastecimento de Água, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infla-Estrutura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, fica lotado o servidor na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:47737E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 260/2020 – GP

PORTARIA Nº. 260/2020 – GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **MARCONE DE LIMA SILVA**, portador do **CPF**: **089.611.174-16,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:19D28C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 261/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **JUNIOR VASCONCELOS DO NASCIMENTO**, portador do **CPF**: **072.562.954-13,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:090CD978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 262/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **JOSE EDUARDO DE ASSUÇÃO MELO**, portador do **CPF**: **099.361.764-64,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:72507AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 263/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **JOSE CARLOS CORREIA DA SILVA**, portador do **CPF**: **080.742.814-00** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:31964D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 264/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **ELSON BEZERRA GUIMARÃES**, portador do **CPF**: **072.575.084-70** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:15205173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 265/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **EDVALDO DE ARAUJO COSTA**, portador do **CPF**: **013.013.964-51** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EA9C965D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 266/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **CICERO ANTONIO DA SILVA**, portador do **CPF**: **014.952.684-97** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018

Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FF2AC55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 267/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **DONATO VILELA DA COSTA**, portador do **CPF**: **101.138.034-00** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0983532D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 268/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **CARLOS WILSON BEZERRA DE MIRANDA**, portador do **CPF**: **085.700.584-70** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6AC5CF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 269/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **PEDRO TAVARES DA SILVA NETO**, portador do **CPF**: **110.462.564-40** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1DFED163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 270/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **SERGIO RICARDO DE MELO AZEVEDO**, portador do **CPF**: **098.902.494-64** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C3477E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 271/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **ROBERTA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador do **CPF**: **082.209.534-38** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:341DDAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 272/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 9.6% por cento ao servidor **JOSE MARCIO BARROS DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **008.669.504-51** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F5F4A23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 273/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 38.3% por cento ao servidor **ELIAZ PEREIRA DA ROCHA**, portador do **CPF**: **074.282.374-16** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EB0F815B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 274/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **MARCIO RICARDO DE AZEVEDO CORREIA**, portador do **CPF**: **591.158.904-49**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, ficando revogada a Portaria Nº. 066-A/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0561262D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 275/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ROBERTO VITOR DE ARAÚJO DIAS**, portador do **CPF**: **702.569.054-60**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ficando revogada a Portaria Nº. 100/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C7D86947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 276/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 24% por cento ao servidor **MARCIO RICARDO DE AZEVEDO**, portador do **CPF**: **591.158.904-49** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:919EE76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 277/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 119.7% por cento ao servidor **ROBERTO VITOR DE ARAÚJO DIAS**,

portador do **CPF**: **702.569.054-60** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F997658A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 278/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **CINTIA ALINE ATANÁZIO RIBEIRO**, portador do **CPF**: **093.911.364-35**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 083/2020 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 26 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:74E13A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 279/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **PAULA KALLYNNE DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **088.570.494-00**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 078/2020 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 26 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3B0858D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 281/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **SEVERINA DOS SANTOS AZEVEDO**, portador do **CPF**: **172.610.148-77**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 119/2019 – GP.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 26 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:20ACE116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 282/2020-GP

PORTARIA Nº 282/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **SARA RODRIGUES PONTES**, portador do **CPF**: **080.787.964-98**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 257/2019 – GP.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 26 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:458FFED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 283/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **CHIARA COSTA BARROS**, portador do **CPF**: **077.799.054-70**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 258/2019 – GP.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 26 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AE46796A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 284/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **UGO DOS SANTOS CORREIA**, portador do **CPF**: **709.082.104-82**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 190/2020 – GP.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 26 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:328EF019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 285/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **MARIA BERNARDO DA SILVA,** portador do **CPF**: **728.235.854-00**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 398/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 26 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0DCF8466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 286/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **CREONICE FERREIRA DE OLANDA**, portador do **CPF**: **810.317.934-53**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 201/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 26 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:65FE61CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 287/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **FABIANA DA SILVA GOMES**, portador do **CPF**: **110.284.974-07**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 256/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 26 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CF1CE580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 288/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 106% por cento ao servidor **CINTIA ALINE ATANAZIO RIBEIRO**, portador do **CPF**: **093.911.364-35**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FC87C1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 289/2020 – GP

PORTARIA Nº. 289/2020 – GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 182% por cento ao servidor **GLAUCO FERREIRA ALVES**, portador do **CPF**: **030.722.144-09**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6B6D8535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 290/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 92% por cento ao servidor **LAYS VIEIRA DA SILVA ALEXANDRE**, portador do **CPF**: **711.741.594-05**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:31E670CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 291/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 112% por cento ao servidor **PAULA KALLYNNE DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **088.570.494-00**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D13709DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 292/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor **REGGYLLYANO ALVES DE SIQUEIRA**, portador do **CPF**: **010.944.805-76**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3BFFBD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 293/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 86.2% por cento ao servidor **SEVERINA DOS SANTOS AZEVEDO**, portador do **CPF**: **172.610.148-77**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A3B2C87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 294/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 162.7% por cento ao servidor **SARA RODRIGUES PONTES**, portador do **CPF**: **080.787.964-98**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C8C61565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 295/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 42% por cento ao servidor **CHIARA COSTA BARROS**, portador do **CPF**: **077.799.054-70**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FA36C29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 296/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 124.5% por cento ao servidor **UGO DOS SANTOS CORREIA**, portador do **CPF**: **709.082.104-82**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B38FAC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 297/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 43.6% por cento ao servidor **JOSE RAMOS DA SILVA FILHO**, portador do **CPF**: **065.013.574-11**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6B23B933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 298/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor **MARIA BERNARDO DA SILVA**, portador do **CPF**: **728.235.84-00**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5E96720C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 299/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 145.3% por cento ao servidor **FABIANA DA SILVA GOMES**, portador do **CPF**: **110.284.974-07**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:988951E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 300/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário **Nº 318/2020** do servidor, **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CPF: **139.191.904-16** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de junho 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:86CBD308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 301/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 69% por cento ao servidor **IARA CAROLINA CORREIA DA SILVA**, portador do **CPF**: **092.257.374-32,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FAC24BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 302/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 69% por cento ao servidor **DAVI CORREIA DE BARROS FILHO**, portador do **CPF**: **810.328.204-97,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5ABF9393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 303/2020 – GP

PORTARIA Nº. 303/2020 – GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor **ANTONIO MARIO DE MEDEIROS PAES ROLDÃO**, portador do **CPF**: **108.737.024-84,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:65CD9E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 304/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **THAINA NATANI CLAUDINO DA SILVA**, portador do **CPF**: **116.146.694-06**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 075/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 26 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:ADA5BD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 305/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 57.5% por cento ao servidor **LUCELIA DO NASCIMENTO LIMA SANTOS**, portador do **CPF**: **108.275.834-51,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DFAA22C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 306/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 57.5% por cento ao servidor **ELBA CRISTINA POVOAS BARROS**, portador do **CPF**: **043.672.244-57,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5EE7B208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 307/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 57.5% por cento ao servidor **MARIA LUCIANA DA SILVA FERREIRA**, portador do **CPF**: **106.714.854-07,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EC0C0725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 308/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 105.3% por cento ao servidor **THAINA NATANI CLAUDINO DA SILVA**, portador do **CPF**: **116.146.694-06,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:28EF3041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL - PL Nº 035/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
ERRATA AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020-FMS.
RDC ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO POSTO DE SAÚDE (UBS) CHÃ DE CONSELHO (EMENDA Nº: 07868.2340001/015), DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.

Onde se lê: 2.1 No dia 27/07/2020 às 09:30 horas, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO;

Leia-se: 2.1 No dia 29/07/2020 às 09:30 horas, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO;

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Paudalho, 09/07/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:10525561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017/PMP CONTRATO Nº 080/LIC/2018/PMP TERMO DE ADITIVO Nº 004 – REAJUSTE DE PREÇO.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 004 – REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 080/LIC/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: MASTER ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI - EPP, CNPJ sob o n.º 20.657.083/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Fundamento nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, o valor do contrato primitivo acrescentando-se o valor de R$

18.945,09 (Dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) ao contrato nº 080/LIC/2018 (Conforme Memorial de Cálculo em Anexo).

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 206.942,11
VALOR DO 1° TERMO ADITIVO: R$ 51.724,08

• R$ 206.942,11 – Atualizado R$ 16.845,09
• R$ 51.724,08 – Atualizado R$ 2.100,00

VALOR DO REAJUSTE NO 4° TERMO ADITIVO: R$ 18.945,09

Valor do contrato a partir do dia 06 de Maio de 2020 é de R$ 277.611,29 (Duzentos e setenta e sete mil seiscentos e onze reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 06 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Município de Pesqueira

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário de Infraestrutura Município de Pesqueira
Contratante

Master Assessoria, Planejamento e Produção de Argamassas EIRELI - EPP
GIBSON BUARQUE DE MELO FILHO
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:DFC7EA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FME RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

"Comunicamos que na publicação do **EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FME**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 07/07/2020, pág. 85, Código Identificador 1C8EBB5F. **ONDE SE LÊ**: Aquisição de kits de projeto pedagógico a iniciação da educação tecnológica, da matemática, ciência e da robótica, para atender aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira – PE. **LEIA – SE: Aquisição de mobiliário escolar destinado para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - PE.**

Pesqueira, 09 de julho de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:55E89756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 CONVITE N.º 004/2017 RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 - CONVITE N.º 004/2017.

"Comunicamos que na publicação do extrato de contrato referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2017 - CONVITE N.º 004/2017**. Objeto: a contratação de serviços especializados de execução de serviços de assessoria e consultoria técnico/jurídica para a secretaria de administração do município de Pesqueira, no que diz respeito às demandas administrativas e judiciais envolvendo direito trabalhista dos servidores celetistas e estatutários efetivos. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 18/05/2017, pág. 83, Código Identificador: F010A3CC**.** ONDE SE LÊ: CARTA CONVITE N.º 005/2017**. LEIA – SE:** CARTA CONVITE N.º 004/2017**.**

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3CBCAAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 CONVITE N.º 004/2017 CONTRATO 025/LIC/2017 RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 025/LIC/2017 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

"Comunicamos que na publicação do extrato do Termo de Aditivo nº 3 ao Contrato nº 025/LIC/2017 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2017 - CONVITE N.º 004/2017**. Objeto: a contratação de serviços especializados de execução de serviços de assessoria e consultoria técnico/jurídica para a secretaria de administração do município de Pesqueira, no que diz respeito às demandas administrativas e judiciais envolvendo direito trabalhista dos servidores celetistas e estatutários efetivos. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 14/10/2019, pág. 44, Código Identificador: 9AFCDE93**.** ONDE SE LÊ: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 06 de março de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 07 de março de 2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 1º Termo de Aditivo até 06 de novembro de 2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 2º Termo de Aditivo até 06/09/2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 3º Termo de Aditivo ou seja, até o dia 06 de julho de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93**. LEIA – SE: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 06 de março de 2017 com Ordem de Serviço celebrado em 07 de março de 2017, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 1º Termo de Aditivo até 06 de novembro de 2018, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 2º Termo de Aditivo até 06 de setembro de 2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 3º Termo de Aditivo ou seja, até o dia 06 de julho de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93**.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C936EB11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017/PMP CONVITE Nº 004/2017/PMP CONTRATO Nº 025/LIC/2017/PMP TERMO ADITIVO Nº 004 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 025/LIC/2017 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 025/LIC/2017
N° PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2017PMP
MODALIDADE: Convite
N°: 004/2017
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO/JURÍDICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS ENVOLVENDO DIREITO

TRABALHISTA DOS SERVIDORES CELETISTAS E ESTATUTÁRIOS EFETIVOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35
CONTRATADO: AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS RAMOS.
CPF: 045.567.764-65.
OBJETIVO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 06 de março de 2017 com ordem de serviço celebrado em 07 de março de 2017, prorrogando por mais 10 (dez) meses pelo 1º termo aditivo até 06 de novembro de 2018, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 2º termo de aditivo até 06 de setembro de 2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 3º termo de aditivo até 06 de julho de 2020, prorrogado por mais 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias pelo 4º termo de aditivo até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/20209.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretário de Administração
Contratante

AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS RAMOS
Advogado
Contratado

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:6CC6B212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017/LIC PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017/LIC CONTRATO Nº 061/LIC/2017 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/LIC/2017 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 061 /LIC/2017
N° PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N°: 019/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 - 35
CONTRATADA: TESSI TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 07.159.053/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga para a Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE e demais secretarias.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 06 de junho de 2017, prorrogado pelo 1º Termo de Aditivo até 06 de junho de 2019, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 3º Termo de Aditivo, prorrogado pelo 4º Termo Aditivo por mais 6 meses, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O valor para a prestação de serviços objeto contratado é de R$ 51.555,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), sendo 12 (doze) parcelas fixas de 4.337,66 (Quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) mensais, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/06/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

ANA CÉLIA FARIAS GONÇALVES AYRES
Tessi Tecnologia em Segurança e Sistemas de Informação LTDA-EPP.
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:FE75D369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019/FME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/FME. CONTRATO Nº 035/LIC/2019/FME EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/LIC/2019/FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/LIC/2019/FME

OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha, Água Mineral e vasilhames de 20 l para água mineral, para atender ao Fundo Municipal de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posterior**.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001 - 37**.**

CONTRATADA: JOSÉ GERALDO PAIVA FERREIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.823.737/0001-16, com sede na Rua Fernandes Vieira, n° 475, Centenário, Pesqueira – PE.

VALOR TOTAL: R$ 50.912,90 (Cinquenta mil novecentos e doze reais e noventa centavos).

PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Município de Pesqueira
Contratante

AURENI CARDEAL DE MOURA
Fiscal Responsável Pela ARP

JOSÉ GERALDO PAIVA FERREIRA
José Geraldo Paiva Ferreira - ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:13CE71B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FME EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a Aquisição de mobiliário escolar destinado para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - PE, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedor a empresa:

- S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, com sede na com sede na Rua Altino Fraga, nº 389 – Santa Rosa, Palmares – PE, vencedora do Item (1) do ANEXO- II - A - COTA PRINCIPAL – 75% com valor total do anexo de R$ 116.610,00 (Cento e dezesseis mil seiscentos e dez reais); Item (1) do ANEXO- II - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com valor total do anexo de R$ 38.870,00 (Trinta e oito mil oitocentos e setenta reais); Item (1, 2, 3, 4 e 5) do ANEXO- II - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI com valor total do anexo de R$ 150.400,00 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 305.880,00 (Trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Data de assinatura do Termo de Homologação 06/07/2020.

Fica, portanto, desde já convocada a licitante acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 09 de julho de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C0294B81

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/FME EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a Aquisição de kits de projeto pedagógico a iniciação da educação tecnológica, da matemática, ciência e da robótica, para atender aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira – PE, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedor a empresa:

- EDITORA VIVA LTDA, CNPJ Nº 09.636.081/0001-95, com sede na com sede na Av. República do Libano, nº 251 – Torre 3 Sala 204, Pina, Recife – PE, vencedora do Item (1) do ANEXO- II - A - COTA PRINCIPAL – 75% com valor total do anexo de R$ 204.750,00 (Duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais); Item (1) do ANEXO- II - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com valor total do anexo de R$ 68.250,00 (Sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil).

Fica, portanto, desde já convocada a licitante acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 09 de julho de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:A33F4B87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LIC. Nº. 010/2020 – T.P. Nº. 02/2020 FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE PRIMAVERA – PE.
De acordo com a decisão da CPL publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, na data de 08/07/2020 – NAS PÁG. 66 E 67, Código Identificador:456D487E, fica desde já as empresas licitantes:
CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05**;**
B. L. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, e **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.343/0001-08**,** convocadas para a *fase de abertura das propostas na data de 17/07/2020, às 9hs*.

Obs: Só poderá entrar na Sala da CPL, um representante por empresa, usando equipamento adequado a segurança de saúde (usando máscara) em proteção ao vírus COVID-19.

Maiores Informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 09.07.2020.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:ABA79D12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 001/2020 ATA 1/2

ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS 001/2020

HABILITAÇÃO

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte (08/07/2020), pelas dez horas (10h00min) na sede do Poder Executivo Municipal, localizada à Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 01, na cidade de Quipapá, Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações constituída conforme Portaria nº 001/2020 em anexo, composta pelo: Marcelo Luis do Nascimento (Presidente) por Ranilson Rossi Ramos Babosa (Membro da Comissão) e Elcio Ricardo Silva (Membro da Comissão), Para proceder ao julgamento dos envelope propostas de preços para licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, tendo como objetivo a **Contratação de empresa habilitada para pavimentação em paralelepípedo do acesso a Vila do Cruzeiro no Município de Quipapá-PE.** O aviso de Reunião foi publicado no Diario Oficial dos Municipios (AMUPE) e enviado para o e-mail das empresas participantes. No recinto se encontrava apenas o representante da empresa:

HABITEXCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Cnpj: 35.309.252/000181.

ASSUNTOS/ DELIBERAÇÕES:

1. Inicialmente foi entregue o protocolo de chegada para que fosse preenchido pelo representante presente, ato continuo. O Presidente comunicou ao representante da empresa HABITEXCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI que irá suspender a sessão por 02 (duas) horas e irá encaminhar ao setor de engenharia a devida proposta de preços apresentada pela a mesma, para análise e emissão de parecer técnico.

2. O Presidente comunicou ao Representante presente que retomará a sessão ás 13:00 horas para dar o resultado do julgamento da proposta de preços.

3. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Ranilson Rossi Ramos Barbosa. (Membro da Comissão), tudo presenciei, digitei a presente Ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim pelos demais membros da Comissão, pelos representantes legais das empresas participantes e por quem mais desejar.

Quipapá, 08 de julho de 2020.

MARCELO LUIS DO NASCIMENTO
Presidente

_____
CPF_____

_____
CPF_____

_____
CPF_____

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:8A45CBA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 001/2020 ATA 2/2

ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

HABILITAÇÃO

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte (08/07/2020), pelas treze horas (13h00min) na sede do Poder Executivo Municipal, localizada à Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 01, na cidade de Quipapá, Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações constituída conforme Portaria nº 001/2020 em anexo, composta pelo: Marcelo Luis do Nascimento (Presidente) por Ranilson Rossi Ramos Babosa (Membro da Comissão) e Elcio Ricardo Silva (Membro da Comissão), Para retomar o julgamento dos envelope propostas de preços para licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, tendo como objetivo a **Contratação de empresa habilitada para pavimentação em paralelepípedo do acesso a Vila do Cruzeiro no Município de Quipapá-PE.** O aviso de Reunião foi publicado no Diário Oficial dos Municipios (AMUPE) e enviado para o e-mail das empresas participantes. No recinto se encontrava apenas o representante da empresa:

HABITEXCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Cnpj: 35.309.252/000181.

ASSUNTOS/ DELIBERAÇÕES:

1. Inicialmente O presidente apresentou o parecer emitido pela engenharia, onde mostra que todas as propostas estão desclassificadas.

2. O Presidente comunicou ao Representante presente que De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações que diz que *"quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.* Ficando assim aberto o prazo de oito dia para apresentação de novas propostas

3. O Presidente ainda informou que publicara a presente ata e o parecer técnico da engenharia no Diário Oficial dos Municípios e enviaram também nos e-mails das empresas interessadas.
3. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Ranilson Rossi Ramos Barbosa. (Membro da Comissão), tudo presenciei, digitei a presente Ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim pelos demais membros da Comissão, pelos representantes legais das empresas participantes e por quem mais desejar.

Quipapá, 08 de julho de 2020.

MARCELO LUIS DO NASCIMENTO
Presidente

_____
CPF_____

_____
CPF_____

_____
CPF_____

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:9D183E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 022, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração pública municipal e dá outras providenciais.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe confere o Artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a informação recorrente da ocorrência de fatos que caracterizam irregularidade na execução de contratos administrativos, passíveis de aplicação de sanção, uma vez que são causa de transtornos diversos na prestação do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração direta, e indireta do Município; e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 87, 88 e 109 da Lei Federal n.°. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no artigo 7° da Lei Federal n.°. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente Decreto disciplina o procedimento de apuração e aplicação de sanções a licitantes e contratados, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo doMunicípio de Quixaba-PE.

Art. 2° Para efeito deste Decreto considera-se:
I - ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua;
II - infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, a quem se atribua a prática de ato ilícito, em sede de licitação, ata de registro de preços, dispensa, inexigibilidade ou contratação, precedida ou não de procedimento licitatório;
III - interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com a administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, na condição de proponente, licitante ou contratado; e
IV - contrato da administração pública: relação jurídica definida no artigo 2° da Lei Federal n.°. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem importar a denominação atribuída ao instrumento de formalização que a documente, inclusive considerados os termos do artigo 62 da Lei Federal n.°. 8.666/1993, de 1993.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 3° A prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - nas licitações sob a modalidade pregão e nos contratos delas decorrentes, as previstas no artigo 7° da Lei Federal n.°. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002:
a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
b) multa.
II - nas demais modalidades de licitação, as previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei Federal n.°. 8.666/1993, de 1993:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos); e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

Subseção I
Da Advertência

Art. 4° A sanção de advertência, prevista na alínea "a" do inciso II do artigo 3°, consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.
Parágrafo único. Admite-se a aplicação da advertência nas licitações sob a modalidade Pregão, desde que prevista nos atos convocatórios e nos instrumentos contratuais.

Subseção II
Da Multa

Art. 5° Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.
Parágrafo único. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Art. 6° A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
§ 1° Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
§ 2° Caso a faculdade prevista no caput deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.
§ 3° Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos 1° e 2° deste artigo, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
§ 4° Decorrido o prazo previsto no parágrafo 3°, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.
§ 5° Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.
§ 6° A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
§ 7° Os atos convocatórios e respectivos termos contratuais conterão cláusula que reproduza o teor deste artigo.

Subseção III
Da Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração

Art. 7° A penalidade a que se refere a alínea "c" do inciso II do artigo 3° impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o órgão ou a entidade da administração indireta que aplicar a sanção, pelo tempo nela previsto.

Art. 8° A aplicação da penalidade indicada no artigo 7° implica rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

Art. 9° No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o mesmo órgão ou com a mesma entidade da administração indireta aplicadores da penalidade, devem ser adotadas as seguintes providências:
I - instauração de processo administrativo, nos termos do Capítulo III, para, em relação aos ajustes referidos no caput, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos; e
II - não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.
Parágrafo único. Em contratos por escopo, admite-se a prorrogação da vigência contratual, quando esta decorre dos fundamentos previstos nos artigos 57, parágrafo1°, e 79, parágrafo 5°, da Lei Federal n.°. 8.666/1993.

Art. 10. A autoridade competente para punir poderá, fundamentadamente, aplicar a penalidade prevista no artigo 7°, adotando prazos variados em função dos critérios fixados no artigo 21.

Art. 11. A aplicação da penalidade prevista no artigo 7° por um determinado órgão ou entidade da administração direta ou indireta estadual não produz efeitos jurídicos sobre outros órgãos ou entidades da administração pública estadual.

Subseção IV
Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Art. 12. A declaração de inidoneidade a que se refere a alínea "d" do inciso II do artigo 3° implica rescisão do contrato diretamente relacionado com a aplicação da penalidade, se já celebrado, e impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 13. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
§ 1° A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
§ 2° A administração indicará no ato da declaração de inidoneidade o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 14. A Secretaria de Administração e Finanças, uma vez comunicada da aplicação da penalidade prevista no artigo 12, na forma do artigo 23, parágrafo 5°, determinará a instauração de processo administrativo, nos termos do Capítulo III, para em relação aos demais ajustes firmados entre a empresa penalizada e a Administração estadual, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aplicando-se o disposto no artigo 9°.

Subseção V
Do Impedimento de Licitar e Contratar e do Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco

Art. 15. A penalidade de impedimento de licitar e contratar e de descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores, previstas na alínea "a" do inciso I do artigo 3°, não terá prazo superior a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. O termo inicial para efeito de detração da penalidade prevista no caput coincide com a data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do Estado.

Art. 16. A autoridade competente para punir poderá, fundamentadamente, aplicar a penalidade prevista no artigo anterior, adotando prazos variados em função dos critérios fixados no artigo 21.
Parágrafo único. A sanção de descredenciamento é decorrência da própria penalidade de impedimento de licitar e contratar, constituindo restrição que deve ostentar a mesma amplitude e perdurar pelo mesmo período.

Art. 17. A penalidade a que se refere o artigo 15 importará no impedimento de o punido licitar ou contratar com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção, e na rescisão do contrato diretamente relacionado com a aplicação da penalidade.
Parágrafo único. No caso do infrator punido ser signatário de outros contratos com a Administração Pública estadual, não diretamente relacionados com a aplicação da sanção, proceder-se-á conforme o previsto no artigo 14.

Seção II
Das Competências para Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 18. Compete ao Chefe do Poder Executivo a instauração do processo administrativo para aplicação de penalidades:

Art. 19. Compete ao Chefe do Poder Executivo a aplicação das sanções previstas neste Decreto.
As competências para aplicação das sanções previstas no inciso I do artigo 3° é do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
III - a vantagem auferida em virtude da infração;
IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
V - os antecedentes da licitante ou contratada.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
Seção I
Da Iniciativa e da Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade

Art. 21. Os secretários municipais, os membros da comissão de licitação, o pregoeiro, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a administração, dela dará ciência ao Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A comunicação de irregularidade à autoridade competente conterá a descrição da conduta ou das condutas praticadas pelo licitante ou contratado e as normas infringidas.

Art. 22. O Chefe do Executivo, ante a comunicação citada no artigo 21, determinará a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), designando até 3 (três) servidores, para condução do referido processo.
§ 1° A designação de um único agente ou de uma comissão para condução do processo considerará, dentre outros critérios, a gravidade do ilícito, bem como do dano ao erário.
§ 2° A designação poderá ser ao Secretário do Controle Interno, ao Pregoeiro Oficial ou a membro da Comissão Permanente, desde que, nas duas últimas hipóteses, os fatos relacionem-se apenas com a execução do contrato.
§ 3° Ao processo licitatório ou de contratação, será juntada comunicação emitida pelo agente ou comissão responsável pela condução do PAAP, dando ciência de sua abertura.
§ 4° O PAAP tramitará nos autos do processo de licitação ou contratação.

Seção II
Da Intimação para Defesa e do Direito de Vista dos Autos

Art. 23. Após a formação dos autos processuais e coligidos os documentos já existentes, os agentes públicos designados para condução do processo elaborarão Nota de Imputação (NI), que, conterá, no mínimo:
I - a descrição detalhada das ocorrências ou fatos noticiados pelos responsáveis pelos procedimentos de licitação e contratação, bem como pelas atividades fiscalizatórias a eles pertinentes;
II - as normas legais, regulamentares, editalícias e contratuais transgredidas, conforme o caso; e
III - a penalidade cabível, se comprovadas as infrações.

Art. 24. Da lavratura da Nota de Imputação (NI) intimar-se-á o imputado para o oferecimento de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Art. 25. A intimação para a defesa mencionada no artigo anterior, que terá como anexo a NI, conterá, no mínimo:
I - identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos;
III - breve descrição do fato capaz de ensejar a aplicação de penalidade, reportando-se à NI;
IV - citação preliminar das normas infringidas;
V - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado; e
VI - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

Art. 26. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas ou digitalizadas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Parágrafo único. O custo com as cópias reprográficas ou digitalizadas, à escolha da Administração, correrá por conta daquele que as solicitar.

Seção III
Da Complementação da Instrução Processual

Art. 27. Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, os agentes públicos referidos no artigo 23, adotarão as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada, bem como realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.

Art. 28. Dar-se-á ciência ao interessado das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção IV
Do Relatório e das Alegações Finais

Art. 29. Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, os agentes públicos designados, na forma do artigo 23, elaborarão relatório e intimarão o imputado para apresentação de alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 1° A complementação da instrução prevista no caput, se realizada, deverá estar concluída em 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo assinalado para apresentação da defesa, sendo admitida uma prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora do processo.
§ 2° O descumprimento do prazo previsto no parágrafo 1°, em caráter excepcional e fundamentadamente, não implica qualquer vício processual nem decadência ou prescrição da pretensão punitiva.

Seção V
Da Decisão e do Recurso

Art. 30. Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, que poderá:
I - determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;
II - anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;
III - considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e
IV - considerar procedente a imputação, aplicando a penalidade.
§ 1° Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá precisar a partir de que momento incide o desfazimento.
§ 2° Na hipótese do inciso IV, deverá o ato conter, quando cabível, o prazo da penalidade.

Art. 31. As decisões sobre aplicação de sanções serão motivadas e, nas hipóteses dos incisos I, alínea "a" e II, "c" e "d" do artigo 3°, publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do Estado.

Art. 32. A autoridade competente poderá, antes de emitir a decisão, solicitar pronunciamento da assessoria jurídica.
§ 1° O parecer emitido pela assessoria jurídica poderá ser acolhido como fundamento da decisão, dela fazendo parte integrante.
§ 2° A emissão de parecer jurídico não ensejará qualquer direito à nova manifestação do interessado.

Seção VI
Do Recurso

Art. 33. Da decisão que aplica as sanções cabe recurso administrativo de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Art. 34. O recurso a que se refere o caput do artigo 33 será dirigido ao Chefe do Poder Executivo, o qual poderá reconsiderar sua decisão.
§ 1° O recurso administrativo de reconsideração não terá efeito suspensivo, mas a autoridade competente, presentes razões de interesse público e motivadamente, poderá atribuir-lhes essa eficácia.
§ 2° Interposto o recurso, dar-se-á ciência aos demais interessados, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 35. A decisão do recurso de reconsideração será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do Estado.
§ 1° A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração será sempre fundamentada.
§ 2° Na hipótese de ter havido publicação da penalidade de multa, o ato de redução de seu valor também deverá ser objeto de publicação.

Seção VII
Das Comunicações Processuais

Art. 36. As comunicações para oferecimento de defesa, alegações finais e relativas à aplicação de sanções, far-se-ão, diretamente, a representante da licitante ou da contratada, ou por meio de ofício, encaminhado via e-mail e publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 37. Devem ser objeto de comunicação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 38. A comunicação dos atos será dispensada:
I - quando praticados na presença do representante da licitante ou contratada, conforme registro em ata, também por ele subscrita; e
II - quando o representante da licitante ou contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.
Parágrafo único. A dispensa de comunicação dos atos não se aplica às hipóteses de comunicação constantes do artigo 39.

Art. 39. As comunicações deverão ser feitas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a licitante ou contratada se encontrar.

Seção VIII
Dos Prazos

Art. 40. Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.
§ 1° Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.
§ 2° Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.
§ 3° Nenhum prazo de defesa, recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 41. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Na hipótese de prática de quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal n.°. 12.846/2013, de 1° de agosto de 2013, proceder-se-á a apuração e a penalização, conforme processo especificamente instaurado para esse fim.

Art. 43. Os atos convocatórios e instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de penalidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos processos administrativos de apuração e aplicação de penalidade instaurados anteriormente à sua publicação.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Quixaba, 22 de junho de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E8434E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 021, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamenta o pregão eletrônico e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe confere o Artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput*, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2ºO pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º. 5.194/1966, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - termo de referência - que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
b) o prazo para execução do contrato; e
c) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4ºO pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do artigo 3º deste Decreto.

CapítuloII
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5ºO pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.
§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6ºA realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8ºO processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X - proposta de preços do licitante;
XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIII - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CapítuloIII
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9ºA autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CapítuloIV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10.O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CapítuloV
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do termo de referência;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar quando não for esta a responsável por sua elaboração;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio quando existir mais de um nomeado.

Art. 13.O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no parágrafo 3º do artigo 7º da Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, e no artigo 20 do Decreto n. 7.724/2012, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o parágrafo 2º do artigo 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CapítuloVI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18.A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado dx Xxxxxx e no sítio eletrônico oficial do Município em www.xxxxxx.gov.px.br.

Art. 19.O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.
Parágrafo único. Na hipótese do parágrafo 2º do artigo 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CapítuloVII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23.O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o parágrafo 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX deste Decreto.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o parágrafo 2º do artigo 36 deste Decreto.

CapítuloVIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do artigo 29 deste Decreto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no parágrafo 1º deste artigo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do artigo 7º deste Decreto, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do artigo 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o parágrafo 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos parágrafos 2º e parágrafo 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos parágrafos 2º e 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no parágrafo 4º todos deste artigo.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no parágrafo 5º deste artigo.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º. 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do artigo 33 deste Decreto, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CapítuloIX
DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o artigo 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no parágrafo 9º do artigo 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, todos deste Decreto.

CapítuloX
DA HABILITAÇÃO
Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40.A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo especifico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no parágrafo 2º do artigo 36 deste Decreto.
§ 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CapítuloXI
DO RECURSO

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CapítuloXII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do artigo 11 deste Decreto.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do artigo 15.

CapítuloXIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44.O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CapítuloXIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 46 deste Decreto.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CapítuloXV
DA SANÇÃO

Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado dx Xxxxxx e no sitio do Município em www.xxxxx.gov.px.br.

CapítuloXVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47.A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CapítuloXVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba, 22 de junho de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9037D590

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 024/2020
Tomada de Preços Nº 001/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO E WC ACESSÍVEL DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL MARIA JOSÉ MONTEIRO, REFORMA E MELHORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E DISTRITOS DE COCAÚ E CONCEIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS NOS BAIRROS: OLHO D'AGUA I E OLHO D'AGUA II NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 27/07/2020; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: cplrioformoso@hotmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 08 de julho de 2020.

PLÍNIO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C3F2877D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 085/2020 – Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Objeto: Contratação de instituição bancária para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da administração direta e indireta do Município de Salgueiro. Tipo: Maior Oferta. Valor estimado R$ 2.719.069,95. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 23.07.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 23.07.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 09/07/2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A864F520

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 088/2020 – Pregão Eletrônico Nº 021/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos não perecíveis), com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital. Valor estimado: R$ 1.176.936,00. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 24.07.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 24.07.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 09/07/2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:0B2C0212

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 065/2020 – Pregão Eletrônico Nº 012/2020. Objeto: Registro de Preço para a aquisição dos equipamentos e insumos de informática faz-se necessário para estruturar e implementar as atividades desenvolvidas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor estimado: R$ 119.401,10. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 27.07.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 27.07.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 09/07/2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:87FDCE96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 018/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sanharó-PE. Valor estimado é de R$1.780.674,53 (um milhão e setecentos e oitenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 10/07/2020 até o dia 22/07/2020 as 08:00. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:01h do dia 22/07/2020. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 22/07/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https://licitanet.com.br/. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo E-mail cplsanharo@gmail.com.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Sanharó, 09 de julho de 2020

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:7EDD0219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
O Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais do município Santa Maria da Boa Vista/PE, **declara como vencedor** da Tomada de Preço nº 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia relativos à construção de 22 (vinte e duas) unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD no Povoado do Areal, localizado na zona rural do Município, a empresa **INTER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO,** no valor global de R$ 292.686,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de julho de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:55493332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 08 DE MAIO DE 2020

*Republicado por Conter Incorreções

"Institui sobre suspensão de cobrança das taxas de abate de animais, box no açougue público e feira livre no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os impactos econômicos da pandemia do Covid-19 na situação financeira dos contribuintes, que podem gerar dificuldades para o pagamento das taxas cobradas na feira livre e açougue público:

D E C R E T A:

Art.1º - Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, ficam suspensas as cobranças das taxas de abate de animais, box do açougue público e feira livre no período de 04 (quatro) do mês em curso a 30 (trinta) de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista, 08 de maio de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:150A58FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre prorrogação do Lançamento e vencimento do Imposto predial e Territorial Urbano – IPTU/2020 - até 30 de Outubro de 2020, revogando o Decreto de nº 35/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 15, 16, 17 E 18 da Lei Complementar 004/2017, bem como pelas medidas que estão sendo adotadas para o enfrentamento da pandemia provocado pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os impactos econômicos da pandemia do Covid-19 na situação financeira dos contribuintes, que podem gerar dificuldades para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o decreto de nº 035/2020 que prorrogava o lançamento vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020 para 30 de Agosto de 2020.

Art. 2° Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2020 - será prorrogado para o dia 30 de Outubro de 2020.

Art. 3º Será concedido Desconto de 30% para os contribuintes adimplentes que efetuarem o pagamento em cota única até a data do vencimento, 30/10/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 08 de Julho de 20202.

HUMBERTO CESAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:5BCE915A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10.021/2017 Prorrogação por 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias de 17/02/2020 à 31/12/2020. Processo Administrativo 015/2017 Convite nº 003/2017. Referente a Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de convênios e prestação de contas de recursos do governo federal, estadual e órgãos afins. PARTES: Município de Santa Terezinha e Cesap Consultoria Especializada em Administração Pública Ltda-ME**,** CNPJ: 12.550.990/0001-10 Assinatura: 14/02/2019.

Santa Terezinha, 14 de fevereiro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20.027/2017 Prorrogação por mais 12 (doze) meses de 01/01/2020 à 31/12/2020. Processo Administrativo 046/2017 Pregão Presencial nº 012/2017. Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de link dedicado para atender as necessidades de diversas secretarias na sede do município. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha e Leni Gomes Oberlaender-ME CNPJ 11.695.174/0001-32. Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

Santa Terezinha, 27 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 30016/2017 Prorrogação por mais 12 (doze) meses de 01/01/2020 à 31/12/2020. Processo Administrativo 046/2017 Pregão Presencial nº 012/2017-SRP. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços no fornecimento de link dedicado para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais e programas sociais. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha e Leni Gomes Oberlaender-ME CNPJ 11.695.174/0001-32. Assinatura: 27 de dezembro de 2020.

Santa Terezinha, 27 de dezembro de 2019.

LICINETE SOARES DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10048/2017 Prorrogação por 12 (doze) meses de 01/01/2020 à 31/12/2020. Processo Administrativo 041/2017 Inexigibilidade nº 019/2017. Referente aos serviços técnicos especializados em advocacia para promover a assessoramento geral ao Gabinete do Prefeito. Partes: Município de Santa Terezinha e Arystófanes Franklin Guimarães Rafael - OAB 15.816-PB. Assinatura: 27/12/2019.

Santa Terezinha, 27 de dezembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10055/2017 Prorrogação por 12 (doze) meses de 01/01/2020 à 31/12/2020. Processo Administrativo 048/2017 Convite nº 009/2017. Referente a Contratação de engenheiro civil para prestação de serviços na elaboração planilhas orçamentárias, boletins de medição, acompanhamento e fiscalização das obras realizadas pelo município. Partes: Município de Santa Terezinha e Pedro Guedes Pinheiro de Lira - CREA 1015269/2013. Assinatura: 27/12/2019.

Santa Terezinha, 27 de dezembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10.024/2017 Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo contratual/vigência. Processo Administrativo 018/2017 Convite nº 004/2017. Referente a Contratação de empresa para prestação de serviços em implantação e locação de software para sistema de arrecadação de tributos e emissão de nota fiscal eletrônica. Partes: Município de Santa Terezinha-PE e Columbia Serviços de Assessoria e Comercio de Suprimentos de Informática Ltda-ME CNPJ nº. 04.196.262/0001-24. Vigência: 12 (doze) meses de 01/01/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

Santa Terezinha, 27 de dezembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10.040/2017 Prorrogação por 12 (doze) meses de 01/01/2020 à 31/12/2020. Processo Administrativo 036/2017 Pregão Presencial nº 008/2017. Referente a Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na prefeitura municipal de Santa Terezinha. Partes: Município de Santa Terezinha e Public Software Informática Ltda CNPJ nº. 07.553.129/0001-76. Assinatura: 27/12/2019.

Santa Terezinha, 27 de dezembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10044/2017 Prorrogação por 12 (doze) meses de 01/01/2020 à 31/12/20202. Processo Administrativo 039/2017 Inexigibilidade nº 018/2017. Referente a Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, na área de direito da gestão pública, para efetuar consultoria junto a prefeitura municipal de Santa Terezinha-PE partes: Município de Santa Terezinha e Leonardo Souza Lima Advocacia e Consultoria**,** CNPJ: 21.610.560/0001-38 Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

Santa Terezinha, 27 de dezembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 00010/2018. Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. **Partes: Município de Santa Terezinha e** José Freitas Souza **CPF** 114.194.581-91**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 02/01/2020 a 31/12/2020, com alteração da clausula terceira o valor passa a ser de R$1.000,00 mensais mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art. 57, da Lei 8.666/93. Signatários: Geovane Martins e** José Freitas Souza. **Data da assinatura 02/01/2020.**

Santa Terezinha, 02 de janeiro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 00012/2018 Prorrogação por 08 (oito) meses de 02/09/2019 à 02/05/2020. Processo Administrativo 007/2018 Convite nº 001/2018. Referente a Contratação de empresa de notória especialização em contabilidade pública, destinada a elaboração de balancetes mensais, demonstrativos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal, orçamento anual, elaboração/revisão de plano plurianual, lei de diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro de 2019. Partes: Município de Santa Terezinha e ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**,** CNPJ: 11.523.210/0001-80 Assinatura: 30/08/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 00006/2018. Objeto Locação de imóvel para funcionamento do pelotão da polícia militar na sede do município de Santa Terezinha. **Partes: Município de Santa Terezinha e** Everânia Romeica Sousa Silva, **CPF** 052.370.794-07**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 02/01/2020 a 31/12/2020, mantendo equilíbrio econômico financeiro o valor do contrato passar a ser de R$**1.039,00, as demais **cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Amparo Legal: Art. 57, da Lei 8.666/93. Signatários: Geovane Martins e** Everânia Romeica Sousa Silva**. Data da assinatura 02/01/2020.**

Santa Terezinha, 02 de janeiro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2019. Objeto Contratual: Contratação de empresa para os serviços de colocação de pessoal para atividades meio de serviços gerais. **Município de Santa Terezinha e a empresa Costa Lira Serviços e Transportes Ltda., CNPJ/MF: 17.614.228/0001-74. Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor em** R$ 92.765,00 (noventa e dois setecentos e sessenta e cinco reais), o valor do contrato que era de R$ 371,060,00 (trezentos e setenta e hum mil e sessenta reais), após o acréscimo passa a ser de R$ 463,825,00 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais), **mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Signatários: Geovane Martins e** Edílio de Lira Brito**. Data da Assinatura 01/11/2019. Santa Terezinha, 01 de novembro de 2019. Geovane Martins-Prefeito.**

Santa Terezinha, 01 de novembro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20.027/2017 Prorrogação por mais 12 (doze) meses de 01/01/2020 à 31/12/2020. Processo Administrativo 046/2017 Pregão Presencial nº 012/2017. Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de link dedicado para atender as necessidades de diversas secretarias na sede do município. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha e Leni Gomes Oberlaender-ME CNPJ 11.695.174/0001-32. Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

Santa Terezinha, 27 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 00009/2019 Prorrogação por mais 10 (dez) meses de 01/01/2020 à 31/10/2020. Processo Administrativo 002/2019 Pregão Presencial nº 002/2019. Objeto: Serviços de confecção de prótese dentária fornecimento parcelado para atender a política nacional de saúde bucal Brasil Sorridente. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha e APARECIDA PAULIANA MENESES QUIRINO CNPJ 32.449.638/0001-09. Assinatura: 27 de dezembro de 2019

Santa Terezinha, 27 de dezembro de 2019

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2018 Prorrogação por mais 08 (oito) meses de 02/09/2019 à 02/05/2020. Processo Administrativo 007/2018 Convite nº 001/2018. Objeto: Contratação de assessoria contábil, financeira e orçamentária, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha-PE. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha e ASCOP - Assessoria & Consultoria Ltda. CNPJ 11.695.174/0001-32. Assinatura: 30/08/2019.

Santa Terezinha, 30 de agosto de 2019.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2018 Prorrogação por mais 08 (oito) meses de 02/09/2019 à 02/05/2020. Processo Administrativo 003/2018 Convite nº 001/2018. Objeto: Contratação de assessoria contábil, financeira e orçamentária, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha-PE. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha e ASCOP - Assessoria & Consultoria Ltda CNPJ 11.695.174/0001-32. Assinatura: 30/08/2019.

Santa Terezinha, 30 de agosto de 2019.

LICINETE SOARES DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 30016/2017 Prorrogação por mais 12 (doze) meses de 01/01/2020 à 31/12/2020. Processo Administrativo 046/2017 Pregão Presencial nº 012/2017-SRP. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços no fornecimento de link dedicado para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais e programas sociais. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha e Leni Gomes Oberlaender-ME CNPJ 11.695.174/0001-32. Assinatura: 27 de dezembro de 2020.

Santa Terezinha, 27 de dezembro de 2019.

LICINETE SOARES DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 00002/2019. Objeto Locação de 01 (um) imóvel na cidade de Recife para funcionamento da casa de apoio às pessoa carentes e seus acompanhantes que se encontram em tratamento de saúde, oriundos do município de Santa Terezinha. **Partes: Município de Santa Terezinha e** Juliana Ferreira Paes **CPF** 082.703.554-37**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 05/01/2020 a 04/01/2021, com alteração da clausula terceira o valor passa a ser de R$3.700,00 mensais, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art. 57, da Lei 8.666/93. Signatários:** Lucinete Soares da Silva **e** Juliana Ferreira Paes. **Data da assinatura 03/01/2020.**

Santa Terezinha, 03 de janeiro de 2020

LICINETE SOARES DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:0E692691

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 TOMADADE PREÇO Nº 001/2020

Processo Licitatório nº 002/2020, CPL – Tomada de Preço nº 001/2020, do Fundo Municipal de Educação - Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente da Conclusão da Construção da Quadra Coberta com vestiário, padrão FNDE, localizado no Povoado da Jurubeba, zona rural deste município.** Conforme análise documental e da proposta de preço, fica a empresa **FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 30.736.637/0001-01,** declarada **VENCEDORA** deste certame. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 09/07/2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:0B4BC277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RESPIRADORES PARA REFORÇAR ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na **R JOAO ROPELATTO**, 202, NEREU RAMOS, **JARAGUA DO SUL** (SC), CNPJ n° **04.187.384/0001-54**.

LOTE 001 – 6 UNID. VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO – VALOR UNITÁRIO: R$ 60.000,00 - VALOR GLOBAL R$ 360.000,00

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, estabelecida na R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 546, DISTRITO DE BONFIM PAULISTA, RECANTO DAS FLORES, RIBEIRAO PRETO-SP, CNPJ nº 07.776.581/0001-05.

LOTE 002 – 1 UNID. ANALISADOR DE ELETRÓLITOS - VALOR GLOBAL: R$ 21,500,00

INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, estabelecida na R DOUTOR LEOPOLDO LINS, 237, CASA A, BOA VISTA, RECIFE-PE, CNPJ nº 06.260.394/0001-01.

LOTE 003 – 1 UNID. ANALISADOR HEMATOLÓGICO HUMANO – VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00
LOTE 005 – 1 UNID. COAGULÔMETRO – VALOR GLOBAL: 8.700,00

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede à Rua Avelino Freitas, nº 498 - Sala, Bairro Centro, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

LOTE 006 – 30 UNID. ESTETOSCÓPIO ADULTO - VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 - VALOR GLOBAL: R$1.770,00
LOTE 007 – 10 UNID. MACA RETRÁTIL - VALOR UNITÁRIO: R$ 2.300,00 - VALOR GLOBAL: R$ 23.000,00

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 09 de julho de 2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:CA47C4A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO IV, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – COMPRAS - Processo Administrativo 011/2020 – Dispensa de Licitação 004/2020

Objeto: Aquisição emergencial de 5.000 kits de proteção (avental, touca e sapateira) para atender profissionais de saúde do município no combate ao COVID-19.

Contratado: **JOSÉ GERSON PEREIRA DA SILVA ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº 10.348.797/0001-76 e Inscrição Estadual nº 0375969-50, sita à Rua Emídio Cavalcante, nº 85, Centro, Vertentes – PE.

Valor Global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Vigência: 23/06/2020 À 23/09/2020

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B00843ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO I, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processo Administrativo 012/2020 – Dispensa de Licitação 005/2020

Objeto: Construção de hospital de campanha para atender pacientes em tratamento do COVID-19.

Contratado: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.666.873/0001-05, sita à Avenida Euclides de Carvalho, nº 174, Centro, São José do Belmonte (PE).

Valor Global: R$ 28.332,70 (nove mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 25/06/2020 À 25/07/2020

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:328FDA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Belizarina Alves de Carvalho, nº 139, Loteamento São José, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 00.120.518/0001-69.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato original fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com término em 02 de janeiro de 2021 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 09 de julho de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A494CD70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002/2020 – PROC 011/2018 - DP Nº 001/2018
CONTRATO Nº: 00041/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO A/OU PROFISSIONAL/EMPRESA SALEDJA ALANA DE SOUSA OLIVEIRA, *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO SERVIÇO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE ESTUDANTE EM RECIFE/PE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a/ou **PROFISSIONAL/EMPRESA SALEDJA ALANA DE SOUSA OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 22/05/2020 até 22/05/2021 e Aditivo de VALOR total de R$ 42.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:1B189FC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

01. Em 13/03/2020 foram firmados os contratos nº 009/2020 (Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA) e 010/2020 (Empresa NUNES & TENORIO LTDA) para aquisição de ar-condicionados splits.

02. É de esclarecer que em 28/05/2020 a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA requereu desistência do contrato (fls. 253), pelos motivos expostos.

03. Neste mister, até a presente data, nenhuma da Empresas acima entregaram os produtos licitados, onde, necessitamos com urgência das suas entregas, sob pena de prejudicar a continuidade das obras municipais, com as devidas instalações dos splits.

04. Nesta ótica, a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA solicitou desistência amigável, fato esse que será analisado por essa CPL posteriormente, todavia, a Empresa NUNES & TENORIO LTDA não se manifestou.

05. Diante disso, **NOTIFIQUE-SE, por meio de Diário Oficial, a Empresa NUNES & TENORIO LTDA para entregar todos os produtos ora licitados, no prazo imediato de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral, implicação de multa contratual, sanções cabíveis, inclusive declaração de idoneidade e proibição de contratar por 02 (dois) anos com poderes públicos.**

Publique-se a referida decisão, aguarde-se prazo.

São José do Egito/PE, em 09 de julho de 2020.

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA *LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA*	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D667C8AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002/2020 – PROC. 003/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 CONTRATO Nº: 011/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformas e Ampliações de diversas Escolas Municipais, por período de 07 (sete) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 472.802,05 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e cinco centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:3E975089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 756/2020

São Lourenço da Mata, 07 de julho de 2020.
RESOLUÇÃO Nº 756 /2020.

OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** o Projeto de Resolução 756/2020, com o seguinte teor;:

EMENTA: Dispõe sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TCE-PE N° 1301893-0 – referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, relativo ao exercício financeiro de 2012.

Art. 1º - APROVA o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TCE-PE N° 1301893-0, em que recomenda a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas do Sr. Ettore Labanca, relativas ao exercício financeiro de 2012, de acordo com o dispositivo nos artigos 31, §§ 1° e 2° da Constituição Federal, e 86, § 1°, da Constituição de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:B3B174D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do **Processo Licitatório Nº 023/2020 – Pregão Eletrônico Nº 015/2020 – Objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA PACIENTES ADVINDOS DE LEITOS DE UTI DE COVID-19 E PACIENTES INTERNADOS POR OUTRA PATOLOGIA, NESTE MUNICÍPIO.** Data de Abertura: 23**/07/2020 – às 09h00min. Valor: R$ 202.591,08 (duzentos e dois mil e quinhentos e noventa e um reais e oito centavos)**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/, e pelo site: www.comprasnet.gov.br/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 10 de julho de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:233997CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
URGENTE - CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARTICIPANTES SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 CPL/SLM PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2020 - CPL/SLM

O Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata – PE, designado pela Portaria n° 227/2019, no uso de suas atribuições e observando provocação da Secretaria de Educação materializada através de expediente administrativo exarado no bojo do Processo Licitatório n° 019/2020 – Pregão Eletrônico n° 011/2020, cujo objeto compreende: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE**

SÃO LOURENÇO DA MATA, nos termos do artigo 48, §2° do Decreto 10.024/2019, **CONVOCA TODAS** as licitantes participantes do certame **para o item 01**, especialmente as empresas: **MATOS E RIBEIRO LTDA, CNPJ 32.548.947/0001-28, CAVALCANTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 10.648.787/0001-56, PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.498.270/0001-28, MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.370.039/0001-02, LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.693.777/0001-96, DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE, CNPJ 18.309.569/0001-07, DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 19.463.977/0001-73, ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 23.223.561/0001-55, POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.357.873/0001-14,** para sessão pública extraordinária que será realizada no dia 13/07/2020 às 09h00min **em ambiente virtual através do sistema comprasnet**, ocasião em que, respeitada a ordem de classificação no certame, será realizada negociação, avaliação das propostas de preços e dos requisitos de habilitação, no que tange ao item 01 do certame, haja vista que a empresa vencedora do mesmo RECUSOU-SE a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49. do Decreto 10.024/2019. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP das 09:00h às 13:00h e pelo E-mail: cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 10 de julho de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:57D16749

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE INSTAURAÇÃO PAR-PJ Nº 001/2020 DA CGM-SLM

O Controlador Geral do Município de São Lourenço da Mata, o Sr. Lásaro Trajano Gonçalves Neto, com base no artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013 e 4º da Lei Municipal nº 2.601/2018, rito adotado, além dos princípios que regem a Administração Pública e as leis que albergam às licitações, vem instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR/PJ sob nº 001/2020, onde será conduzido por Comissão Processante composta por três servidores, no qual foi estabelecida pela Portaria nº 225/2020 do dia 07 de Julho de 2020.

O referido Processo, tem como escopo apurar possíveis atos lesivos cometidos contra esta Administração Municipal, obtendo as seguintes informações:

SUJEITO ATIVO: TREVO COMÉRCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI
(CNPJ: 11.514.164/0001-53)

SUJEITO PASSIVO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA (CNPJ: 11.251.832/0001-05)

AUTORIDADE INSTAURADORA: LASÁRO TRAJANO GONÇALVES NETO (CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - SLM).

PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO: 180 DIAS

Nestes Termos,
Instaura-se.

São Lourenço da Mata, 09 de Julho de 2020.

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Zizonia Maria Azevedo da Silva
Código Identificador:EC1C7323

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2020

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 029/2020. Pregão Eletrônico Nº 020/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE LAGES, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 39.482,28. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/07/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 23/07/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 09/07/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A3C0AA83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA - AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSSO LICITATÓRIO N° 09/2020 – DISPENSA N° 02/2020

Na publicação veiculada no dia 07 de julho de 2020 (Código Identificador: 33092114), referente ao **AVISO DE RATIFICAÇÃO** da **DISPENSA N° 02/2020**, ***onde se lê:*** "MULTI DIAGNÓSTICA LTDA, [...], CNPJ nº. 02.771.721-64" e "IND. E COM. DE CONFECÇÕES XAVIER LTDA, [...], CNPJ nº. 01.611.926/0002-12", ***leia-se:*** "MULTI DIAGNÓSTICA LTDA, [...], CNPJ nº. **02.771.724/0001-64**" e "IND. E COM. DE CONFECÇÕES XAVIER LTDA, [...], CNPJ nº. **01.611.925/0002-12**".

São Vicente Férrer, 09 de julho de 2020.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7E77DC6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 023/2020. Tomada de Preços nº. 003/2020. CPL. Obras e/ou serviços. Adiamento da Tomada de Preços nº 003/2020 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO POVOADO DE VÁRZEA VELHA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Valor Estimado: R$ 198.412,75. Adiada para o dia 15.07.2020, às 10h00min. O presente adiamento ocorreu para readequação do local de julgamento. Local da sessão de abertura: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, localizado na Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro – Sertânia/PE (CEP: 56600-000). Informações Adicionais acerca do

local e forma de julgamento serão encaminhadas via e-mail para todos os participantes que já retiraram o edital. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:licitacao.sertania@gmail.com, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Sertânia, 09 de Julho de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9225E065

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação exclusiva para participação de ME/EPP/MEI, de acordo com a Lei 123/2006 e lei complementar 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 016/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2020

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Solidão – PE e suas unidades.

ABERTURA: dia 23 de julho de 2020 as 10:00hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração, cujos acessos estão disponíveis no site da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 28.272,22 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 13/07/2020, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 10 de julho de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:4E7BE6F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSO FEDERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

§ 1º Para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelo Município de Tamandaré, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como: convênio e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasses.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o**caput**ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Dos Princípios norteadores

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º Sempre que possível o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Das definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico, e

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado, disponibilizada pelo Município, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos.
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do**caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Das vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do**caput**do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Da forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns com recurso federal e deverá ser realizada:

§ 1º à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Tamandaré.

§ 2ºO sistema a ser designado deverá ser dotado de recurso de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que seja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

Das etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Dos critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Da documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Do Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º consiste em responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

Art. 11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no sítio eletrônico oficial do Município de Tamandaré/PE.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntarias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada a publicação em diário oficial do respectivo ente e Diário da União.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados, na integra, no site oficial do Município de Tamandaré/PE.

Parágrafo único. Os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Tamandaré/PE.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o**caput**será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Tamandaré, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no**caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no**caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o **art. 38**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no **parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26,** e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do**caput**poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Tamandaré/PE.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Tamandaré/PE,, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos da Administração Municipal.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Tamandaré/PE, serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7ºA comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o**caput**deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no**caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V docaput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do**caput**do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Tamandaré/PE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Tamandaré/PE.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras do Município de Tamandaré/PE adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato da Autoridade Competente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Conforme exarado no art. 1º, inciso III da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta, deverá, a partir de 06 de abril de 2020, implementar as regras decorrentes do Disposto neste Decreto, quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferência de recursos da União que trata o § 1º do art. 1º.

Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Revogação

Art. 57. Fica revogado o Decreto nº 029/2017, de 31 de outubro de 2017.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tamandaré-PE, 07 de julho de 2020.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Prefeito

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:9B0771A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2020

Contrato nº. 029/2020, Pregão Eletrônico Nº: 005/2020. Processo Nº: 005/2020. CPL. Aquisição. Aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2020. Contratada: G. L. DE CARVALHO FILHO-ME, CNPJ: 22.478.464/0001-40 Valor: R$ 55.381,02 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte 09 de julho de 2020.

JOSÉ JANAILSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BECF58C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2020

Contrato nº. 028/2020, Pregão Eletrônico Nº: 007/2020. Processo Nº: 007/2020. CPL. Aquisição. Aquisição de "6.000" (seis mil) "Cestas Básicas" destinadas as famílias carentes do Município de Taquaritinga do Norte, durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus.Contratada: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP, CNPJ: 07.526.979/0001-85 Valor: R$ 353.940,02 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte 09 de julho de 2020.

JOSÉ JANAILSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6E8B70B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 028/2020
Processo Licitatório nº 013/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Natureza do Objeto: Serviço.
Descrição detalhada do Objeto: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis e aditivos, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados. **Valor máximo admitido:** R$ 693.629,68 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) incluso taxa de administração no valor de 2%. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata iniciada em 03/07/2020 e encerrada em 06/07/2020, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **CNPJ**: 00.604.122/0001-97. **Valor:** R$ 650.923,85 (seiscentos e cinquenta mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) considerando um percentual de descontos de – 4,28% (menos quatro virgula vinte e oito por cento), referente ao somatório dos itens: **01,** da planilha orçamentária constante no anexo I do Edital supra.

Local e Data Terra Nova PE, 08 de julho de 2020.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:F89EE7C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

EXTRATO CONTRATO FMS Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2020
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.715.234/0001-08;
OBJETO: Fornecimento integral de 07 (sete) veículos tipo ambulância, sendo 04 (quatro veículos ambulância-tipo A (simples remoção) para atender as necessidades da assistência especializada do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima.
VALOR GLOBAL: R$ 357.200,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais)
VIGENCIA: 11.03.2020 a 31.12.2020
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2020
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.715.234/0001-08.
OBJETO: O termo aditivo tem como objeto acréscimo de R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais) que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do item 01 do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020;

Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:1CED0989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº. 023/2019
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADO: CAROLINA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . 29.185.328/0001-01.
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária com ênfase em processos e procedimentos administrativos na área tributária, além do trabalho consultivo e de atuação em demandas judiciais de natureza contenciosa não ordinárias, nos casos em que o Município figure como parte ou interessado.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020;

RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:4F1467E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PROCESSO 013/2020

Publicado no DOM de 05/06/2020 edição 2597 código identificador: 432E7856 e 2C587EB4. Onde lê na publicação R$ 105.301,55 (cento e cinco mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) **lê se R$ 150.301,85 (cento e cinquenta mil, trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos),**

Tupanatinga 09 de julho de 2020.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:D98C460F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 7 DE JULHO DE 2020

Altera as redações dos dispositivos que sistematizam as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,
DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o §1º no art. 10 do Decreto Municipal nº 040, de 1º de junho de 2020.
§1º Fica permitida a prática de atividades esportivas em modalidades individuais, exceto lutas, em espaços públicos observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde eSecretaria Eduação e Esportes.
Art. 2º Revoga o inciso XLII previsto no Anexo Único do Decreto Municipal nº 051, de 1º de julho de 2020.
Art. 3º O Anexo Único do Decreto Municipal nº 040, de 1º de junho de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR.....
~~a partir do dia 5 de julho de 2020, serviços prestados em escritório exceto aqueles associados a atividades expressamente vedadas neste ou em outros Decretos relacionados à pandemia,observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde eSecretaria de Desenvolvimento Econômico; (~~revogado) Em relação ao transporte intermunicipal de passageiros:
transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades autorizadas previstas neste Decreto;
transporte complementar de passageiros, relacionado às indústrias e atividades autorizadas previstas neste Decreto, limitado o número de passageiros a 50% (cinquenta por cento) de ocupação do veículo, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI;
transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades autorizadas previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 50% (cinquenta por cento) da frota, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 10 de julho 2020.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:4F50A0E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - DISPENSA Nº 006/2020 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 006/2020. Processo Nº: 050/2020. CPL. Que possui como objeto a Contratação Emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, com base na atual situação da pandemia Covid-19 e respaldada pela Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para a Contratação da Empresa NOVO ATACADÃO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 20.300.157/0003-01, endereço comercial sito a ROD PE 050, nº S/Nº – Distrito Industrial – Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55.613-000, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor os Kits Alimentares que serão entregues no mês de julho aos pais ou responsáveis dos estudantes das nossas unidades de ensino, enquanto não houver o retorno das atividades escolares no Município da Vitória de Santo Antão. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93. Contratado: NOVO ATACADÃO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob o n.º 20.300.157/0003-01, com o valor global de R$ 216.320,00 (duzentos e dezesseis mil trezentos e vinte reais).

Vitória de Santo Antão, 08 de junho de 2020.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:07DB2CBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Processo Licitatório Nº 015/2020. Termo de revogação de procedimento licitatório - Pregão Presencial Nº 008/2020. Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.

A Secretária do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e CONSIDERANDO a possível necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 015/2020, Pregão Presencial nº 08/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa par fornecimento de 05 Conjuntos de Playgrounds em Madeira (Creche M. Prof. Etiene Lins, Creche M. João Fogueteiro, Escola M. Kátia Rosane, Escola M. Maria dos Anjos e Escola M. Maria das Mercês), localizadas no Município de Xexéu/PE.

Xexéu, 07 de Julho de 2020.

THALLIA KAROLINE GOMES DO NASCIMENTO SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FA492A03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2020** para contratação direta da empresa **TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELLI,** C.N.P.J nº 30.743.270/0001-53, situada na Rua Ana Barreto, 160B – GP 00C – Jardim Jordão – Jaboatão do Guararapes/PE – Cep nº 54.315-050 , referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL)**

CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, no valor global de **R$ 299.970,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais),** com fundamento no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.973/20 e suas alterações posteriores.

Paulista, 09 de Julho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:354021F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

Reconheço e Ratifico o Processo Nº 113/2020 - Dispensa de Licitação Nº 042/2020, para contratação de Pessoa Jurídica empresa: **CAMPOS REPRESENTACAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.072.582/0001-38, situada na ST SRTVS BLOCO LOTES, nº Z4, Quadra 701 Conj e Bloco 01 nº 12 Sala 209 Parte Z4 Edif Palacio do Radio, Cep: nº 70.340-901, Asa Sul - Brasília/DF, no valor total de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), referente aquisição de 02 (dois) KITs COMPOSTO POR DETECTOR PORTÁTIL SEM FIO TELA PLANO PARA RADIOGRAFÍA DIGITAL + NOTEBOOK + BATERIA RECARREGÁVEL + ADAPTADOR DE REDE + ROTEADOR, para uso do Aparelho de Raio X**, conforme condições quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência (TR), essa contratação está destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória de nº 926, de 20 de março de 2020, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Art. 4º da Lei Federal 13.979.

Paulista, 09 de Julho de 2020

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rosânia dos Santos
Código Identificador:E939537B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 002/2020 E QUE APÓS TER SIDO ENVIADO EMAIL, REALIZADO LIGAÇÕES DIRETAS PARA TELEFONES DE CONTATOS E PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, CONVOCANDO OS CANDIDATOS, TENDO EM VISTA A QUARENTENA DO COVID-19, QUE DEIXA OS CORREIOS COM SERVIÇOS LIMITADOS REALIZAMOS ASSUBSTITUIÇÕES para os cargos seguintes:

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOTA
15/05/2020 17:48	Gezilda Maria dos Santos	68615094420	Técnico de Enfermagem Plantonista	36,66
5/15/2020 18:02:59	tatiana da silva correia	07696966451	Auxiliar de serviços gerais - plantonista	60,00
5/14/2020 13:18:24	ALDENICE RAMOS JERONIMO DOS SANTOS	70551472472	Auxiliar de Cozinha Plantonista	70,00
5/15/2020 17:25:30	LEURIANE MARIA PORCIUNCULA	07124103410	Copeira Plantonista	60

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOTA
15/05/2020 15:04	ROCLAINE DE MELO	8812955401	Técnico de Enfermagem Plantonista	28,32
5/16/2020 23:43:23	Vitor de Paula Aragão	079.355.494-27	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	60,00
5/15/2020 17:12:57	FRANCIELY FRANCISCA ALVES PEIXOTO	10175328420	Auxiliar de Cozinha Plantonista	60,00
5/16/2020 18:17:06	CLÁUDIA DOS SANTOS FERREIRA	54185548400	Copeira Plantonista	20

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE**,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 11.6 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:64FF847C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - CPEP DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2017

Edital nº 001/2020 – CPEP

A Comissão Permanente de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), por seus membros nomeados pela Portaria Municipal n.º 241/2017, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal n.º 13/2017, torna público o Resultado Final do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Municipais, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos nos meses de janeiro a junho do ano de 2017.

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

1.1. Os servidores foram avaliados em conformidade com o Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º. 13/2017, cujo cálculo final obedeceu a seguinte fórmula e conceitos:
- De 08 a 14 – Apto. Atende aos requisitos
- De 15 a 19 – Atende parcialmente aos requisitos
- De 20 a 24 – Não apto.

2. DO RESULTADO:
2.1. O resultado da avaliação de cada servidor foi calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas das avaliações realizadas durante o período do estágio probatório.

Nº	Matrícula	Servidor (a) Avaliado(a)	Cargo	Data de Admissão	Órgão de Lotação do(a) Avaliado(a)	Conceito Final
01	142649	ADAILTON NUNES VITAL	PROFESSOR	25/05/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
02	142454	ADERBAL SANTANA TIANO	PROFESSOR	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
03	142465	ADILÇON FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
04	142476	ALINE CRISTINA FERREIRA NUNES	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
05	142470	CLARA WÊNIA SOARES PEREIRA FERREIRA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
06	142458	DAILMA SALETE DOS SANTOS FERREIRA LIMA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
07	142471	ELBA LILIANE DANTAS BARROS	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Teixeira de Carvalho	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
08	142475	FABIANA CAMPOS ARRUDA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
09	142463	FÁTIMA RAQUEL SENA DE LUCENA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal Manoel Francisco dos Santos	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
10	142644	HOSANA EMILIANO DE CARVALHO	PROFESSORA	25/05/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal Manoel Francisco dos Santos	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
11	142479	INÁCIO FÉLIX DOS SANTOS JÚNIOR	PROFESSOR	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
12	142459	ISABEL CRISTINA PEREIRA DE LIMA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
13	142457	IZABEL FRANCISCA DE ALBUQUERQUE BRITO	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
14	142480	JONES DE SOUZA	PROFESSOR	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
15	142477	JOSÉ GOMES DE LIMA	PROFESSOR	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
16	142462	JUCILENE FIRMINO DA COSTA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
17	142452	LAYZE DE OLIVEIRA LIRA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal Pergentino Alves	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
18	142468	LETÍCIA DA SILVA AMARAL	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
19	142453	LIDIANE FERREIRA SILVA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
20	142460	LILIANE BRITO DE ALMEIDA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
21	142472	LUCIANA INÁCIO GOMES FEITOSA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Teixeira de Carvalho	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
22	142588	LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA	PROFESSORA	09/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal Ana Alexandrina da Conceição	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
23	142585	MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENEZES	PROFESSORA	09/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Teixeira de Carvalho	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
24	142478	MARCÍLIO KLEBER DA SILVA E LIRA	PROFESSOR	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
25	142469	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Teixeira de Carvalho	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
26	142586	MARIA APARECIDA FÉLIX SOARES LUSTOSA	PROFESSORA	09/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
27	142583	MARIA DO SOCORRO SOARES FERREIRA	PROFESSORA	09/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
28	142461	MARTA KERLY DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal Manoel Francisco dos Santos	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
29	142646	MARIA MYLENA RAYSSA SOARES DE ARAÚJO	PROFESSORA	25/05/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal João Camilo dos Santos	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
30	142455	MARLI ÂNGELA DA SILVA E SIQUEIRA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal Severina Travassos de Lucena	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
31	142467	MARLUCE SANTOS FARIAS	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
32	142456	MAURICÉLIA TORRES DA COSTA TENÓRIO	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal Manoel Francisco dos Santos	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
33	142645	MAYARA DOS SANTOS DANTAS CAMPOS	PROFESSORA	25/05/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal Antônio Machado da Silva	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
34	142473	MIKAELLA CARLA FIGUEIREDO CLEMENTINO	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Teixeira de Carvalho	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
35	142464	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
36	142587	RITA DE CÁSSIA RAMALHO MARTINS	PROFESSORA	09/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal São Sebastião	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
37	142648	SUELMA REGINA DOS SANTOS	PROFESSORA	25/05/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal José Gomes de Almeida	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
38	142474	VANUSIA BRITO ALVES DE SOUZA	PROFESSORA	06/03/2017	Sec. de Educação – Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Teixeira de Carvalho	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS

3.DOS RECURSOS:
3.1. Ao servidor avaliado com conceito “não apto” caberá recurso fundamentado à Comissão dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do resultado contido no relatório Final.

3.2. Os pedidos de recursos impetrados à Comissão devem ser julgados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso pela Comissão.

Brejinho (PE), em 06 de julho de 2020.

LUCIANO LUIZ LOPES
Membro Da CPEP

EDILMA BATISTA DE SOUSA
Membro Da CPEP

WANDEUZA LEITE DE LIMA
Membro Da CPEP

NÚBIA REJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro Da CPEP

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:1FC533EF

